SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2768

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **26 de Fevereiro de 2021 às 08 horas,** na sede da PMAI localizada a Praça Arruda Câmara nº 20, centro, sala da CPL no térreo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO GRANÍTICO E PASSEIO (CALÇADAS) NAS SEGUINTES LOCALIDADES: RUA AMARO BATISTA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO; TRECHO DA RUA MARIA AURORA VIRGÍNIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO; TRECHO DA RUA JAIME BATISTA LIMA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO E RUA PROJETADA 10 NO CONJUNTO RESIDENCIAL MIGUEL ARRAES (CONTRATO DE REPASSE Nº 1065447-13 – SICONV Nº 884611/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA). O valor estimado do objeto referente ao certame em tela é de **R$ 274.355,39** (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). O certame será realizado através de **videoconferência** pela plataforma **Zoom** com o edital podendo ser examinado pelo site: **www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br** ou solicitado pelo email: **cplafogadosdaingazeira@hotmail.com,** mais informações nos dias úteis das 08 às 13 horas pelo telefone (87) 3838 1235.

Afogados da Ingazeira - PE, 08 de Fevereiro de 2021.

ÊNIO AMORIM VIANA
Presidente da CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:11F22B1A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DA PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2021. Serviço. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM NO MINIMO 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS, CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL COMO 1 NUTRICIONISTA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) E 2 (QUALIFICADOS TÉCNICOS). Valor: R$ 91.800,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/02/2021 às 09:00h. Rua Newton César, 75, Centro, Afogados da Ingazeira - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: 12.122.0023.2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FME - 339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 028. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 99978-1415, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com.

Afogados da Ingazeira, 09/02/2021.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:E632EFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 004/2021 - AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

Fica SUSPENSO **o PL n° 005/2021 PE n° 004/2021-Obj:** Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo, através da **PROPOSTA Nº: 06111.891000/1200-02** (SAÚDE). **A nova data de abertura será dia 19/02/21 às 09h30min**.
EDITAL: afranio.pe.gov.br/ http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Afrânio, 08/02/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:224658FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 016, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a revogação de Decreto Municipal n. 22/2015 de 15 de dezembro de 2015, decretando a reversão de bem à municipalidade, e dá outras providências

O **PREFEITO de ÁGUA PRETA**, Estado de **PERNAMBUCO**, Sr. **NOELINO MAGALHÃES LYRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que preceitua a Constituição Federal,
CONSIDERANDO o teor do Decreto 22/2015 de 15 de dezembro de 2015, o qual dispõe sobre doação do imóvel situado no Sítio Santa Terezinha, que se confronta ao norte com faixa de domínio da PE-096 pertencente ao Departamento de estradas e rodagens, ao Leste limitando-se com Terras do Engenho Privilégio de propriedade do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA e a oeste com terras dos senhores José Alcebíades de Moraes, José Marcos dos Santos Ferreira e Ronaldo Luiz Reis, localizado no município de Água Preta;

CONSIDERANDO o direto conflito entre os fundamentos do Decreto 22/2015 de 15 de dezembro de 2015 com o que dispõe o Processo Licitatório 0082/2009, dado pela dispensa de licitação n. 08/2009;
CONSIDERANDO a aquisição onerosa do imóvel fruto da doação por meio do Decreto Municipal 22/2015 de 15 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a discrepância da avaliação do bem constante do Processo Licitatório 0082/2009, dado pela dispensa de licitação n. 08/2009 e Decreto Municipal de n. 22/2015;
CONSIDERANDO ter sido fundamento da dispensa de licitação que instrui o procedimento licitatório n. 0082/2009 a necessidade do imóvel par atividades administrativas e adequação do imóvel para satisfação do interesse público, o que não se coaduna com o fundamento do Decreto n. 22/2015.
CONSIDERANDO o não cumprimento às condições elencadas no artigo 2º do Decreto n. 22/2015 por parte do donatário;
CONSIDERANDO a ausência de investimentos no município que fundamente a manutenção do ato de doação, se contrapondo diretamente à Lei Municipal n. 1.783 de 07 de julho de 2014 a qual versa sobre a Política de Incentivos Fiscais ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município;
CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal explicitado no artigo 4º do Decreto n. 22/2015, o qual dispunha prazo de 18 (dezoito) meses para construção e início das atividades comerciais constantes da proposta, conforme projeto de engenharia que subsidia ato de doação;
CONSIDERANDO a previsão de revogação automática e reversão da propriedade do imóvel à municipalidade em caso de uso para finalidade distinta da que fora acordada quando do ato de doação;
CONSIDERANDO o não cumprimento dos prazos estipulados no Decreto 22/2015, em especial no que concerne à construção e início das atividades;
CONSIDERANDO que, conforme previsão em Decreto Municipal n. 22/2015, a revogação do ato de doação dá-se de forma automática vez que se observe o descumprimento das condições estipuladas em ato de doação;
CONSIDERANDO haver-se ultrapassado 05 (cinco) anos, desde que se observa o descumprimento da condição prevista no art. 5°, II do Decreto mencionado, fazendo, pois, ultrapassar também, por conseguinte, o prazo previsto no parágrafo primeiro daquele mesmo artigo;
CONSIDERANDO ser de responsabilidade do município a extinção da doação, conforme previsão do artigo 9º do referido Decreto;
CONSIDERANDO a previsão de reversão do bem ao município quando da percepção das situações narradas no artigo 11 do Decreto de doação;
CONSIDERANDO o que dispõe o poder-dever de autotutela, em especial na obrigação da Administração Pública em zelar pela moralidade e probidade, revendo seus atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pelo patrimônio público, bem como diante do dispõe a Supremacia do Interesse Público.
DECRETA:
Art. 1º. Revoga-se o Decreto Municipal de n. 22/2015 de 15 de dezembro de 2015 e, por conseguinte, extingue-se a doação do imóvel situado no Sítio Santa Terezinha, que se confronta ao norte com faixa de domínio da PE-096 pertencente ao Departamento de estradas e rodagens, ao Leste limitando-se com Terras do Engenho Privilégio de propriedade do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA e a oeste com terras dos senhores José Alcebíades de Moraes, José Marcos dos Santos Ferreira e Ronaldo Luiz Reis, localizado no município de Água Preta.
Art. 2º. O imóvel, assim, como toda e qualquer edificação nele constante, conforme artigo 5º do Decreto n. 22/2015, são revertidos à municipalidade, passando à propriedade do município da Água Preta, o qual poderá, imediatamente, imitir-se na posse a fim de dar a destinação adequada para atendimento ao interesse público.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:4EA2228B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO Nº: 026/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2020. Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de combustíveis visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Aliança – PE. Contratada: AUTO POSTO EVANGÉLICO – LTDA – CNPJ: 19.111.911/0002-03. Vencedora dos itens 01 e 03, no valor total de R$: 1.734.191,17 (um milhão setecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e dezessete centavos). Vigência: 14/01/2021 a 14/01/2022.

Aliança, 08 de fevereiro 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:04663697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE. TERMO DE RATIFICAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº002/2021 – Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2021, Processo Licitatório nº 003/2021, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso IV, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para Aquisição de Medicamenos e Matériais descartáveis, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, como segue: As empresas **CB MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 33.157.752/0001-10, no valor de R$ **65.538,93** (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), **DROGAFONTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08776201/0001-26, no

valor de R$ **72.930,15** (setenta e dois mil, novecentos e trinta reais e quinze centavos), **ULTRAMEGA DISTRUBUIDORA HOSPITALAR – LTDA,** inscrito no CNPJ nº 21.596.736/0001-44, no valor de R$ **8.167,50** (oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.218.561/0001-39, no valor de R$ **29.160,00** (vinte e nove mil, cento e sessenta reais), perfazendo o valor total das contratações o valor global de R$ **175.796.58** (cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), para a Aquisição de Medicamenos e Matériais descartáveis.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde de Aliança-PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:C304A386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO-IPSAL
PORTARIA Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005 c/c o Decreto nº 052, de 29 de julho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a **EDJANAILSON PEDRO DA SILVA**, RG de nº 11.088.507 SDS/PE e CPF de nº 166.985.654-23, dependente, na condição de filho, do então servidor inativo PEDRO JOSÉ DA SILVA, RG nº 6.490.546 SDS/PE, CPF nº 410.075.574-00, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula: 359, falecido em 16/10/2020; nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o Art. 10, inciso I, com o Art. 57, com o Art. 59, inciso I e com o Art. 61, inciso II, todos da Lei Municipal nº 1.042/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 05 de fevereiro de 2021.

Republicada devido erro de digitação no nome do beneficiário.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:16D4259F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 016/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.
EMENTA: SUSPENDE O PONTO FACULTATIVO PARA FESTEJOS CARNAVALESCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Suspende o ponto facultativo para festejos carnavalescos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Pernambuco, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos; CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Amaraji;

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 2º - Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 08 de fevereiro de 2021

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município de Amaraji-PE

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:31988AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – FMS

Ficam **REVOGADOS** os **itens 371 e 379** do Processo Licitatório Nº 003/2020-FMS, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos, hospitalares e injetáveis, destinados a manutenção da Unidade Mista Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde, manutenção do CAPS, CEO, SAMU, Centro de Fisioterapia e NASF, do município de Angelim/PE, conforme Ofício da Secretaria de Saúde, nº 007/2021 (anexo aos autos), e por razões de interesse público e fatos supervenientes. Fundamentação: Art. 49 da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473 STF.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:4F38B816

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c a Lei Municipal nº 2.880/2017;
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, o Sr. **JOÃO JANAELIO NERI DIAS**, portador da Cédula de Identidade nº 2000032022515 SSP/CE e do CPF nº 079.668.954-75, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DF4321C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 241/2021

EMENTA: DISCIPLINA A CONVOCAÇÃO PARA FINS DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI e VIII, do Art. 61, e Inciso II, "a" do Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Araripina;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos ativos deste município;

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e SEDE do Quadro de Provimento Efetivo, ativos, vinculados à Administração Pública Municipal Direta, munidos com cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, último contracheque, Comprovante de residência, Certidão de nascimento e/ou Casamento, Certidão de nascimento e/ou identidade dos filhos menores, como também dos filhos maiores que estejam em faculdade/universidade, 01 Foto ¾ recente; Carteira de habilitação (motoristas).
§ 1º – Os documentos mencionados no artigo anterior deverão ser apresentados em xerox e documento original.
§ 2º – No ato do recadastramento, o servidor deverá preencher o formulário padrão, que será disponibilizado.
§ 3º – Para o caso de servidor esteja atuando em órgão diferente do seu de origem, documento que comprove o ato de cedência.

Art. 2º – Os servidores deverão ser convocados através de divulgação em mural da sede do município, locais de grande circulação, site oficial e rádios, onde será estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria para que os mesmos atendam à convocação.

Art. 3º - A convocação de que trata o artigo primeiro desta Portaria terá início no dia 01 de março de 2021, na Sala de Vídeo Conferencia da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, localizada no Campus Universitário do Araripe, à Avenida Florentino Alves Batista, s/nº, Bairro Universitário, Araripina - PE e término no dia 12 de março de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 4 – Instituir a comissão responsável pelo seu processo, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
VITÓRIA RÉGIA COSTA DIAS	**COORDENADORA ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria de Administração e Planejamento	**8123**
KELLY JAQUES BEZERRA	**COORDENADORA ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria de Saúde	**95876**
MÔNICA MUNIZ BATISTA PEREIRA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, da Secretaria de Administração e Planejamento	**662**

Art. 5º – Os servidores, ativos com dificuldade temporária ou permanente de locomoção, deverão procurar a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e solicitar atendimento especial, observando o prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 6º – Os servidores que não atenderem à convocação no prazo indicado no item anterior, darão ensejo à abertura de processo administrativo, terão seus pagamentos temporariamente suspensos e estão sujeitos a aplicação das sanções pertinentes.

Art. 7º – Publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:963F6BD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 011.2021 CONCEDER PENSÃO POR MORTE A JOSE GONÇALVES QUIXABEIRA

PORTARIA Nº 011/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **JOSÉ GONÇALVES QUIXABEIRA**, cônjuge supérstite, pelo falecimento da servidora inativa JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO QUIXABEIRA, mat. 70.013, portadora do CPF nº 291.869.514-91, que ocupou o cargo de Zeladora, Nível 1, falecida em 27/11/2017, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso I da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (27/11/2017).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 09 de fevereiro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:7B2019AE

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 012.2021 CONCEDER PENSÃO POR MORTE A ENIDA MARIA DE SANTANA

PORTARIA Nº 012/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte a **ENILDA MARIA DE SANTANA**, companheira, pelo falecimento do servidor ativo REGINALDO ARAÚJO FERREIRA, mat. 70.875, portador do CPF nº 350.149.974-49, que ocupou o cargo de Ajudante, Nível 3, falecido em 28/11/2017, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts. 10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (28/11/2017).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 09 de fevereiro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:202094BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **CINTHIA CIBELLE SILVA LIBERAL SOARES** do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Dezembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:8297271A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **PEDRO REINALDO DE SOUZA** do cargo em Comissão de Coordenador III, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Dezembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:ECADD484

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2020

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **JEFFERSON FELIPE ALVES VIEIRA** do cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Betânia, 31 de Dezembro de 2020.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:AC190C76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 002/2021 - DISPENSA N.º 001/2021

A prefeita do Município de Bezerros, nos termos do art. 24 inc. IV da lei 8.666/93 torna público que ratifica e homologa a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Combustíveis (gasolina, etanol e diesel), para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município, em favor da empresa **Maranhão & Primo CNPJ: 08.636.136/0001-02**, no Valor de R$ 741.471,26.

Bezerros PE, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:D81FAD03

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.408, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece expediente facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 para os servidores lotados nos órgãos públicos, componentes da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

Considerando a Portaria Federal n° 430, de 30 de dezembro de 2020, que estabeleceu como Ponto Facultativo os dias 15 e 16 de fevereiro

de 2021 no âmbito federal, dispondo ainda que cada ente federativo teria autonomia para decidir sobre os respectivos pontos facultativos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, segunda-feira e terça-feira, respectivamente.
Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais, especialmente os que prestam serviços à saúde pública.
Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bezerros, em 08 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
David Antony Neves Salvador
Código Identificador:715E7E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que toda a população necessita;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil-OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação do Senhor Secretário Municipal de Saúde.

1 - Maria Eugênia Souto Maior Paula de Assis, matrícula nº 00773;

2 – Luciene Maria da Conceição, matrícula nº 333618;

3 – Aline Mayara da Cruz Silva, matrícula nº 333575;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bom Jardim, 05 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:EF64D594

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

ERRATA

Processo licitatório nº 004/2021 Dispensa nº 002/2021 – Na publicação do dia 05/02/2021 **Onde se lê** "Empresa Contratada: PAULO SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTÍVEIS sob o CNPJ nº 07.281.375/0001-16 a contratada fará jus à importância no valor total de R$ 397.989,03" **leia-se "**Empresa: PAULO SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEIS CNPJ: 07.281.375/0001-16 a contratada fará jus do valor de R$ 395.064,84.", ficando mantido o restante do texto publicado do dia 05/02/2021.

Bom Jardim – PE, em 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A0865257

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

GILSOMAR BENTO DE COSTA, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** deste município que terá a seguinte composição:

DO GOVERNO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL
Aucilene Delfino de Sousa Laureano (TITULAR E PRESIDENTE)
Claudia Cristina da costa Pereira (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Hosanete de Oliveira Leite (TITULAR)
Giglyella Cinkette de Souza Lucena (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gisley Mirele de Sousa (TITULAR E SECRETÁRIA)
Deisyane Nunes Felix (SUPLENTE)

II- COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO
Rodrigo Luiz Pereira (TITULAR E VICE-PRESIDENTE)
Elineide Cardoso da Silva (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
Adriana Carla dos Santos (TITULAR-SINDICATO)
Maria José Lídia (SUPLENTE-SINDICATO)
Joselita Alves Monteiro (TITULAR-IGREJA)
Maria do Socorro Silva (SUPLENTE-IGREJA)

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:25057D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N° 094/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **AURIVONEIDE MARIA SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor administrativo**, símbolo CC-7, com lotação na Secretaria de Ação Social.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:57D98116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Buenos Aires.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Buenos Aires.
§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.
§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:
I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica;
III - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194 , de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buenos Aires - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Buenos Aires;
IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
X - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;
XI - autoridade competente - é a responsável pela (autorização) da licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XII - termo de referência - documento que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
a) o critério de aceitação do objeto;
b) os deveres do contratado e do contratante;
c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
e) o prazo para execução do contrato; e
f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS
FORMA DE REALIZAÇÃO
Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:
I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Buenos Aires. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Prefeitura do Município de Buenos Aires.

ETAPAS
Art. 6º A realização do pregão (presencial ou eletrônico) observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS
Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - os avisos e publicações;
XI - esclarecimentos e as impugnações;
XII - documentação exigida e apresentada para credenciamento, quando necessário, e da habilitação;
XIII – consultas de sanções e declarações de inidoneidade;
XIV - proposta de preços do licitante;
XV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) análise da habilitação;
g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
i) o resultado da licitação;
XVI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XVII - ato de adjudicação e homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO
CREDENCIAMENTO
Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE
Art. 10º. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.
§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
CONDUÇÃO DO PROCESSO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO
Art. 11. O pregão será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 12. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:
I - determinar a abertura do processo licitatório;
II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
IV - homologar o resultado da licitação; e
V - celebrar o contrato.

CAPÍTULO V
FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 13. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO
Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO
Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE
Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:
I - na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
II - na forma presencial:
a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
PUBLICAÇÃO
Art. 19. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Buenos Aires e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Buenos Aires.
§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada a publicação em Diário Oficial da União.

EDITAL
Art. 20. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura do Município de Buenos Aires.
Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Buenos Aires.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS
Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 25. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buenos Aires, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 44.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII

ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES

HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se, após o credenciamento, à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 30. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 31. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 32. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 33. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no *caput*, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 34. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 35. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 36. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 35, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 6º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 40. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 41. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 42. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 43. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 41, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 44. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, quando o licitante não puder fazer de forma imediata, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 44, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e § 9º do art. 25 e do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 46. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buenos Aires.
Art. 47. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 , de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 48. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 49. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buenos Aires, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buenos Aires serão enviados nos termos do disposto nos arts. 24 e 25.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 44.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Buenos Aires.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO
Art. 50. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 51. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do *caput* do art. 12.
Art. 52. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 16.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS
Art. 53. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.
§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Buenos Aires com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 54. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no

edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 55.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Art. 55. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Buenos Aires e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buenos Aires, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Buenos Aires.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
Art. 56. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO
Art. 57. As unidades gestoras da Prefeitura de Buenos Aires adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 58. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 59. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).
Art. 60. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 62. A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO
Art. 63. Ficam revogadas as disposições anteriores em contrário.
Art. 64. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Buenos Aires, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:DE532DAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 017 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, Inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Suamezy Smar José da Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Carlos Antônio da Cruz .
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4833BA4B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 018 / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:
Art. 1° - Que o servidor Antonio Nicassio Silva da Hora, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Edelry Denis Pinheiro de Barros .
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 08 de fevereiro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4D08A6E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 047/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DEYSIANE MARIA DA SILVA, ao cargo de ASSESSORA ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:9C43DDB1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 064/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROBERVANIA MARQUES DOS SANTOS, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:25FD6303

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 065/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROSILENE MARIA RAMOS, servidora efetiva, matrícula nº 2595, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:8581EBBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 066/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA BETANIA TRAJANO DA SILVA, servidora efetiva, matrícula nº 3110, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:1C0EF049

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 067/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VALQUIRIA MARTINS DE SANTANA, servidora efetiva, matrícula nº 32535, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:156A3F3B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 068/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: HERMINIO JOSE PORTELA SOBRAL, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6B23E00B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 149/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOME: SIMONELLE MARIA DA SILVA, ao cargo de OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFAZ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DB0D0987

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 150/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOME: NAILMA CASTELO DA SILVA, ao cargo de SECRETÁRIA, símbolo CC4, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:ADB84F8B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 151/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SANDRA MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 12 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D25208D9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 153/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MANOEL MESSIAS DE SOUZA JÚNIOR, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 14 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA - SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6A80AA14

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 154/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCAS DE MELO SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 14 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA - SELOG.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:00CD945E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 155/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JAMYLLE MOTA LEITE, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DA7AC9B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 156/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: STELA CAROLINE NASCIMENTO DA COSTA, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 14 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:11672F05

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

RETIFICAR O ATO Nº 131/2021 – GAPRE

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: LUANNY PORTO TORRES DE OLIVEIRA, ao Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
LEIA-SE:
NOMEAR: LUANNY PORTO TORRES DE OLIVEIRA, ao Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:328A3007

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 158/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: AMANDA BEATRIZ CABRAL DE SANTANA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 14 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:69AD19F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 159/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GLAUCIANE DA SILVA FERREIRA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:03E01FCA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 160/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JESSICA MEZZOMO MONTEIRO, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:59A7AB81

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 161/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A60FD683

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 162/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCÍLIO JOSÉ VALDOMIRO DE LIMA, ao Cargo de GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, símbolo CC2, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:735A3CA0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 163/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DANIEL PONCELL SANTOS, ao Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CC1-B, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5477D36B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 164/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCILENE EUGÊNIO DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II, símbolo CC5, a partir de 04 de janeiro de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de janeiro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2F5624D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/CABOPREV/2021 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/CABOPREV/2021** – MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CABOPREV/2021** – Objeto Nat.: Serviço – Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIRO, MOTORISTA, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, RECEPCIONISTA, SECRETÁRIO (A)**

EXECUTIVO, AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO E ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. Valor Máximo Aceitável: **R$ 498.631,56 (Quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Data de Abertura: 19/02/2021 às 09h00min**.A sessão será realizada na sede do CABOPREV, situada naRua José Plech Fernandes, nº 27, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.510-390, onde os interessados poderão obter cópia do edital e informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:licitacao@caboprev.pe.gov.br, fone: (81)3521-2324.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2021.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira - CABOPREV.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C9D62326

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 031/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 18 de dezembro de 2020, data do óbito a EDJANE FIGUEROA DE LIMA SILVA, cônjuge, beneficiária do ex- segurado ALBERES CYPRIANO DA SILVA**,** que ocupava o cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº.31.174, lotado na Superintendência de Habitação, falecido em 18 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60,I e IV, alínea c, item 6 e art. 61,I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 18 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:F39D6932

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 032/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 02 de janeiro de 2021, data do óbito, a ENEIDE MENDES DE FIGUEIRÊDO, cônjuge, beneficiária do ex- segurado GETÚLIO MOURA DE FIGUEIRÊDO**,** aposentado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, faixa II, nível 5, matrícula de nº 1358, falecido em 02 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:27DDEFAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 033/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 25 de dezembro de 2020, data do óbito, a JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, companheira, beneficiária do ex- segurado ILENILDO JOSÉ DA ROCHA, aposentado no cargo de Professor, II, faixa NEP 2, matrícula de nº 244, falecido em 25 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor- Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:6B53DF1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 034/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 10 de dezembro de 2020, data do óbito, a JOSIANA AMARA DOS SANTOS VIEIRA, cônjuge, beneficiária do ex- segurado AMARO JOSE VIEIRA, aposentado no cargo de Operador de Maquinas, matrícula de nº 20.148, falecido em 10 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 10 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:5B61D4AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 035/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO

AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 21 de dezembro de 2020, data do requerimento, a MARIA JOSÉ DA SILVA, companheira, beneficiária do ex- segurado JOSÉ LUIZ DA SILVA, aposentado no cargo de Artífice, matrícula de nº 21.523, falecido em 04 de outubro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 21 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:794CDF0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 036/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 06 de dezembro de 2020, data do óbito, a ROSILEIDE PEREIRA DE LIMA, companheira, beneficiária do ex- segurado LUIZ GONÇALVES DE LIMA, aposentado no cargo de Servente, matrícula de nº 21.674, falecido em 06 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 06 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:C35D4036

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 012/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 455/20 – SMAJ de 02/10/2020, CI nº 0765/2020 – SEARH de 22/09/2020, Processo nº 14.090 – SEARH de 21/09/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 14.090 - COLEG/SEARH de 22/09/2020, Anexo Requerimento Nº 14.090 - SEARH de 22/09/2020 e Despacho GRH de 09/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ELIANE MARIA CRUZ,** mat. nº **32.766**, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2AE1E4F9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 014/2021

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 925 – SME de 15/12/2020, CI nº 0854/2020 – SEARH de 16/10/2020, Processo nº 14.096 – SEARH de 22/09/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 14.096 - COLEG/SEARH de 16/10/2020, Anexo Requerimento Nº 14.096 - SEARH de 16/10/2020 e Despacho GRH de 23/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE SERGIO DA SILVA,** mat. nº **31.474**, no cargo de **PROFESSOR II NLP 05**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:74019586

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 015/2021

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 910 – SME de 17/12/2020, CI nº 1006/2020 – SEARH de 16/12/2020, Processo nº 14.517 – SEARH de 03/12/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 14.517 - COLEG/SEARH de 16/12/2020, Anexo Requerimento Nº 14.517 - SEARH de 16/12/2020 e Despacho GRH de 23/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **TATIANA CINTIA DE MELO,** mat. nº **31.971**, no cargo de **PROFESSOR I NMD 02**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2AFEEB23

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 016/2021

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a CI nº 943 – SME de 17/12/2020, CI nº 1006/2020 – SEARH de 16/12/2020, Processo nº 14.517 – SEARH de 03/12/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 14.517 - COLEG/SEARH de 16/12/2020, Anexo Requerimento Nº 14.517 - SEARH de 16/12/2020 e Despacho GRH de 23/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **TATIANA CINTIA DE MELO,** mat. nº **30.096**, no cargo de **PROFESSOR I NMD 03**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:2BFA9316

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 017/2021

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a CI nº 926 – SME de 15/12/2020, CI nº 178/2020 – SEARH de 20/02/2020, Processo nº 12.719 – SEARH de 13/02/2020, Folha de Despacho Protocolo nº 12.719 - COLEG/SEARH de 20/02/2020, Anexo Requerimento Nº 12.719 - SEARH de 20/02/2020 e Despacho GRH de 23/12/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HUMBERTO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO,** mat. nº **6911**, no cargo de **PROFESSOR II NDT 05**, por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de fevereiro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:CC2AAD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICIATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /PMCSA-SDR/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Desenvolvimento Rural – **Processo Administrativo**: Nº 009 /2021- **Processo Licitatório**: 009/PMCSA-SDR/2021 - **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 /PMCSA-SDR/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 150 (cento e cinquenta) sacos de 20 (vinte) KG de sementes de milho hibrido, classificação AG 1051- **Valor Máximo Aceitável**: 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 09/02/2021 ÀS 09H00MIN, ATÉ O DIA 19/02/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2021 às 09H15MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de fevereiro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:38785740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **19º Termo Aditivo ao Contrato n**° 004/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório** n° 025/PMCSA-SME/2017, **Concorrência n**° 002/PMCSA-SME/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para o dia 18 de janeiro de 2022 e o reajuste de valor contratual, totalizando um valor de R$ 9.352.958,79. **Empresa**: **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.838.224/0001-19, com sede na RF, n° 22, Conj. Parque da Barra, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.480-270, **Valor Total:** R$ 9.352.958,79, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de janeiro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8D3FB152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º004/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde, SAMU, Centro de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Valor estimado R$515.860,12. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 10/02/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 26/02/2021, Abertura das Propostas: 08h05min às 09h00min do dia 26/02/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 26/02/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:AFBE1D55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 251/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 202/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 027/2021 com a Senhora **ROSIENE MARIA DA SILVA**, CPF nº 064.559.814-30 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPINDOLA, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:95E3B98E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 252/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 203/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 028/2021 com a Senhora **GEANE MARIA DAS SILVA MACÊDO**, CPF nº 060.444.264-59 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOSEPHA DE HOLLANDA FIGUEREDO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:05D7794F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 253/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020,

Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 204/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 029/2020 com a Senhora **MARIA ALINE DA SILVA MATIAS**, CPF nº 070.137.734-84 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0B897D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 254/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 205/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 030/2021 com a Senhora **RUBIANA ALMEIDA DA SILVA**, CPF nº 100.016.484-54 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:F4618920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 255/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 206/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 031/2021 com a Senhora **RAFAELA IZABELA LIBERAL DA SILVA**, CPF nº 092.260.164-02 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL TARCILA SOARES DO COUTO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CFD3DB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 256/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 207/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 032/2021 com a Senhora **HELOÍSA MARIA VIEIRA DE**

MELO, CPF nº 083.074.714-19 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0C81C91E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 257/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 208/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 033/2021 com a Senhora **MARIA LUCÉLIA DE ALMEIDA CALADO**, CPF nº 101.423.564-25 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL TARCILA SOARES DO COUTO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4BD887B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 258/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto

002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 209/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 034/2021 com a Senhora **MÔNICA RODRIGUES DA SILVA**, CPF nº 041.690.104-26 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL VALVINA ESPÍNDOLA com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B2C6CF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 259/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 210/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 035/2021 com a Senhora **JUCILÉIA SHAENY DE LIMA MELO**, CPF nº 064.815.614-18 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MALAQUIAS, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:45F1335A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 260/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 211/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 036/2021 com a Senhora **MARIA EDUARDA DE LIRA BRAGA RODRIGUES**, CPF nº 084.266.904-32 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:968C066B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 261/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES >

SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 212/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 037/2021 com a Senhora **EDINÉIA MÔNICA LAURINDO DA SILVA**, CPF nº 045.855.874-54 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:634E4F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 262/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 213/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 038/2021 com a Senhora **JANAÍNA MARIA DA SILVA SANTOS**, CPF nº 111.034.044-31 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:76E4DCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 263/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 214/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 039/2021 com a Senhora **FLÁVIA MARIA DA SILVA CANUTO**, CPF nº 050.628.144-21 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D5299CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 264/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 215/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 040/2021 com a Senhora **MARIA ALEX-SANDRA ALVES DOS SANTOS BATINGA**, CPF nº 007.508.534-84 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOSEPHA DE HOLLANDA FIGUEREDO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E9B785C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 265/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 216/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 041/2021 com a Senhora **ROSIANE ILDA DOS SANTOS MACEDO**, CPF nº 012.058.264-32 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MALAQUIAS, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:909A581B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 266/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 217/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 042/2021 com a Senhora **JOSENEIDE APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 053.960.304-02 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A7C0A9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 267/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 218/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 043/2021 com a Senhora **GENILZA MARTINIANO FERREIRA MEDEIROS**, CPF nº 098.582.344-57 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOSEPHA DE HOLLANDA FIGUEREDO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:95DAE348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 268/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 219/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 044/2021 com a Senhora **MAGALY LOPES GUIMARÃES SILVA**, CPF nº 027.764.474-77 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BA2546AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 269/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 221/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 045/2021 com a Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MANO**, CPF nº 112.312.184-28 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6F72EDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 270/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 222/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 046/2021 com a Senhora **GLEICIELE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 101.825.674-19 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinetedo Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:C0E4B623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 271/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 223/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 047/2021 com a Senhora **PRISCILA TAMARA DA SILVA**, CPF nº 109.012.654-97 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MALAQUIAS, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CFC1C793

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 272/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 224/2021 expedida

em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 048/2021 com a Senhora **LUANA LÚCIA MORAIS SILVA**, CPF nº 104.418.194-00 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL JOSEPHA DE HOLLANDA FIGUEREDO, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E7BCB811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 273/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 225/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 049/2021 com a Senhora **MARIA JULIANA DA SILVA LIMA**, CPF nº 080.769.204-26 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:88BE2352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 274/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal

nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 233/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 050/2021 com a Senhora **MARIA APARECIDA ALVES FAUSTINO**, CPF nº 281.905.214-20 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ANA HERCULINA DE ALMEIDA, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:65E66800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 275/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 229/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 051/2021 com a Senhora **GRACIELLE LOPES SIMÕES**, CPF nº 007.462.974-32 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6CF1AF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 276/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 230/2021 expedida em 03/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 052/2021 com a Senhora **JAYNE ADÉLIA DA COSTA BEZERRA**, CPF nº 080.004.044-94 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSORA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MALAQUIAS, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:478F1F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 277/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que o convocado compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 241/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 053/2021 com o Senhor **GENIVALDO BATISTA DE SOBRAL**, CPF nº 052.433.394-74 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA e ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, no período de 03/02/2021 até 31/12/2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:65B3D0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 278/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que o convocado compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 228/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 054/2021 com o Senhor **GILIARD EUCLIDES DE MELO COUTO**, CPF nº 115.713.244-88 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPINDOLA, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as d isposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:17C04191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 279/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 236/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 055/2021 com a Senhora **GEYSIANE VALDA DO NASCIMENTO SOUZA SANTOS**, CPF nº 093.811.774-22 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:527B4173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 280/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular,

conforme determinado pela Portaria Municipal nº 239/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 056/2021 com a Senhora **GISELE MELO DA SILVA**, CPF nº 118.069.434-17 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSORA DE MÚSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, no período de 03/02/2021 até 31/12/2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:B0879573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 281/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que o convocado compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 240/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 057/2021 com o Senhor **DAVID ALVES TORRES**, CPF nº 070.568.374-50 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPINDOLA e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO MALAQUIAS, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:92586DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 282/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu

cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que o convocado compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 237/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 058/2021 com o Senhor **ALEXSANDRO PEREIRA DE MACENA**, CPF nº 993.899.164-53 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. O Contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado na ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOSÉ BATISTA NEVES, com carga horária de 180 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:56B84592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 283/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 238/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 059/2021 com a Senhora **MARIA IEDA MACIEL**, CPF nº 115.205.144-09 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com carga horária de

180 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6C4AE79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 284/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 232/2021 expedida em 02/02/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 04/02/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 060/2021 com a Senhora **JOICE FERNANDA DA SILVA FREITAS**, CPF nº 096.035.664-97 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL RITA ESPÍNDOLA, com carga horária de 200 horas/aulas mensal, no período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de fevereiro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:41C8EA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha torna público o Extrato de Dispensa Nº 001/2021 – Cujo objeto é a Contratação de empresa para os serviços de sistema de Banco de Preço, sistema inteligente de pesquisas baseado em resultados de licitações, para auxiliar a formação de Cotação de Empresa contratada NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Salas 1001,1002,1003 e 1004 Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Curitiba-PR. Vigência de 12 meses. Valor contratado R$ 6.255,35 (seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e cinco centavos), baseados no Art. 24 Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeirinha/PE, 08 de fevereiro de 2021.

GILBERTO SILVA RAIMUNDO
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:0A4767FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 170.113,33. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 09.02.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24.02.2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 24.02.2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 08 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BCC5A2EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75

PORTARIA N° 75/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder -** licença maternidade por 120 dias a servidora **MARIA VILMA DE NORONHA BEZERRA –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – a partir de 25 de JANEIRO de 2021 conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 25.01.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:3387528E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Carnaíba - PE, vem no uso de suas atribuições legais, **COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELO DECRETO Nº 9.412 DE 18/06/2018, e considerando o que consta no presente processo licitatório, RATIFICAR a declaração de Dispensa de licitação, para contratação direta da empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, estabelecida na cidade Iguaracy, CEP 56.840-000, Estado de Pernambuco, na Praça Antonio Rabelo, nº 09, Centro, inscrita no CNPJ nº 32.902.325/0001-56, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO SACO DOS QUEIROZ do município de Carnaíba – PE, pelo valor total de R$ 18.404,78 (Dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1D709A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 059/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - DISPENSA Nº 001/2021.** Objeto: **contratação direta da empresa HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, estabelecida na cidade Iguaracy, CEP 56.840-000, Estado de Pernambuco, na Praça Antonio Rabelo, nº 09, Centro, inscrita no CNPJ nº 32.902.325/0001-56, objetivando a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO SACO DOS QUEIROZ do município de Carnaíba – PE**. Contratado: **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, CNPJ nº 32.902.325/0001-56**. Valor total de **R$ 18.404,78 (Dezoito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos).** Data de assinatura do contrato: **05/02/2021**. Prazo de duração: **02 (DOIS) MESES.**

Carnaíba - PE, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1A8CB327

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE. VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 1.836.770,10. Abertura: 03/03/2021 – 09:00 horas. Edital e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou solicitado pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h, e disponível no site: http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 08/02/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:0461DF85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2021

AVISO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados que em razão do acolhimento da impugnação ao Edital do PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 003/2021, proposta pelo Sr. Marcondes Melo da Silva, CPF N° 961.397.905-25, foi feita a retificação do instrumento convocatório, que tem por Objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração, confecção, finalização e toda tramitação de procedimentos da fase interna dos Processos licitatórios, incluindo Termos de Referência, Tratamentos de preços estimados, treinamento e apoio às Secretarias Municipais pelo período de 12(doze) meses. Neste Contexto, fica designada a nova Data descrita a seguir. Valor Estimado para 12 meses é de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sítios www.bnc.org.br e www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 09/02/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 22/02/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:10 horas do dia 22/02/2021. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com.

Chã de Alegria, 08 de Fevereiro de 2021.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:273C77FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação após análise e julgamento dos recursos e contrarrazão interpostos pelas Empresas: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, (julgado **PROCEDENTE**) e **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, (julgado **IMPROCEDENTE**) no Processo Licitatório, torna público o resultado do Julgamento de Proposta referente ao Certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia, especializada em Engenharia Sanitária, para Serviços de Limpeza Urbana em áreas do Município de Chã Grande. Empresa declarada Vencedora: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, CNPJ Nº **21.921.643/0001-48**, pelo Valor Global de R$ **777.721,60 (Setecentos e setenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

Chã Grande - PE, 05 de fevereiro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5E98633A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Pregoeiro do Municípo de Cumaru, Estado de Pernambuco, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é a ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, fica adiado "*sine die*", a data de realização da sessão pública.Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada.

Cumaru, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:57CDA5C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar do Município de Escada, para o ano letivo de 2021, tendo em vista as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Prazo de entrega: em até 02 (dois) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/02/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 11/02/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.escadape@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 08 de Fevereiro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A81972C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 DISPENSA Nº 003/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DA ESCADA,** pela contratação da Empresa: **NEVES & SANTOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA** inscrito no CNPJ nº 07.582.726/0001-29**, vencedora nos itens 1 à 6,** sendo o valor mensal **R$ 98.984,66 (noventa e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),** pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual

período até o limite de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 08 de janeiro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada - PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:98F30D84

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 DISPENSA Nº 004/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES PARA COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ESCADA/PE,** pela contratação da Empresa: **VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 37.350.503/0001-05**, vencedora nos itens 1.1 à 1.8 e 2.1 à 2.2,** sendo o valor mensal **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais),** pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período até o limite de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 06 de janeiro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0AC5FE69

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0065/2021/PME

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo do Município de Escada, instituída pela Lei Municipal Nº 2477/17, de 23 de fevereiro de 2017.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sra. MARLI ALVES BATISTA, portadora do RG Nº 3.180.192 SSP/PE e do CPF Nº 519.334.034-20, para o Cargo Comissionado, GERENTE DE ARRECADAÇÃO, SIMBOLO, CC-02, com lotação na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL-SDI.

Art. 2º - A nomeação do servidor identificado no artigo anterior, no cargo para o qual está sendo nomeado nesse instante, implica na aceitação do mesmo ao Plano Geral de Metas dos Órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Atribuir ajuda de custo mensal, de natureza indenizatória,equivalente à 100% (cem por cento) do valor do seu respectivo vencimento conforme preceitua o art. 25 no seu § 2º da Lei 2.477 de 23/02/2017.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:16F56B71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 22/02/2021, às 11:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do Processo Licitatório 006/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA-HMJPS, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 3.518.854,94. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:67B4CC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU–PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E**: I. HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado a empresa: **CRAJUBAR GASES LTDA ME**, **CNPJ: 17.705.448/0001-03**, End.: Rua Nossa Senhora da Conceição, 38 – Bairro Muriti – Crato-CE, Valor: R$ 86.480,00 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Exu (PE), 05 de fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9653255D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020 Relativo ao Processo de licitação n° 001/2021 Chamento Publico n° 001/2020 Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FOLRES ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.** Empresa Contratada; **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – INSCRITA NO CNPJ N°** 29.425.190/0001-70. No Valor **R$ 1.472.084,88 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Data de assinatura do contrato: 01/02/2020 Prazo de vigência: 12 meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES
Secretária de saúde

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:7BCB850A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2021 – CPL/FMDS. Processo Licitatório nº: 001/2021. Dispensa nº. 001/2021. CPL. Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Avenida Luíz Rodolfo, nº. 240, Centro, Gameleira/PE, para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. LOCADOR: ANTÔNIO JOSÉ GOMES – CPF: 630.852.324-00. Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor anual de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais). Vigência: 21/01/2021 a 21/01/2022.

Gameleira/PE, 21 de janeiro de 2021.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E15232B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 057/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Permanente de Licitações, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.
CONSIDERANDO a exigência do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que exige, anualmente, a renovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor; e

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei nº 837/91), atribui aos participantes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a gratificação específica para o cumprimento da missão, bem como o Tribunal de Contas do Estado – TCE recomenda tal retribuição pecuniária, devido ao alto grau de responsabilidade dos integrantes desse Colegiado.

RESOLVE:

I – NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL para atuar junto a Administração Pública Direta do Município, composta pelos membros a seguir discriminados, sob a presidência do primeiro:

a)**MAX WILLAMS DOS SANTOS GOMES (Presidente),**casado, RG nº 6.704.866SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 010.709.274-30, residente e domiciliado na Rua Antônio Santiago Pereira da Costa, nº 438, Centro, Joaquim Nabuco/PE.
b)**MATHILDE EMANUELLE BARCELOS DE MELO LINS (1º Secretário),**casada, RG nº 7.824.646 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 074.209.544-45, residente e domiciliada na Rua Siqueira Santos, nº 174, Centro, Ribeirão/PE.
c)**ELIEZER GOMES DA SILVA (2º Secretário),**casado, RG nº 3.309.444 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 389.377.434-34, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 11, Santa Luzia, Gameleira/PE.

II – ATRIBUIR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F55AC75F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 058/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município da Gameleira, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.
CONSIDERANDO a exigência do art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, que exige, anualmente, a renovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como a indicação de pregoeiro prevista no inciso IV da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;

CONSIDERANDO ainda, que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor; e

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis deste Município (Lei nº 837/91), atribui aos participantes da

Comissão Permanente de Licitação – CPL, a gratificação específica para o cumprimento da missão, bem como o Tribunal de Contas do Estado – TCE recomenda tal retribuição pecuniária, devido ao alto grau de responsabilidade dos integrantes desse Colegiado.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Pregoeiroe equipe de apoio para atuar junto a Administração Pública Direta do Município, composta pelos membros a seguir discriminados:

a)**FLAVIO ROCHA DE MOURA SILVA (Pregoeiro),**solteiro, RG nº 7.077.858 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 064.197.674-74, residente na Travessa São José, nº 41,Centro, Joaquim Nabuco/PE.
b)**MATHILDE EMANUELLE BARCELOS DE MELO LINS (Apoio),**casada, RG nº 7.824.646 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 074.209.544-45, residente e domiciliada na Rua Siqueira Santos, nº 174, Centro, Ribeirão/PE.
c)**ELIEZER GOMES DA SILVA (Apoio),**casado, RG nº 3.309.444 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 389.377.434-34, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 11, Santa Luzia, Gameleira/PE.

II – ATRIBUIR ao Pregoeiro e equipe de apoio, a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização do Pregão nas formas Presencial e Eletrônica, previstas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Federal nº 10.024/19.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C4C2AD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 110/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Arlindo Sobrinho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **MARIA DA PENHA SILVA**, portadora do RG sob o nº 2.683.149 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 388.160.674-20, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Arlindo Sobrinho**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F3CBB488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 111/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) adjunto da Escola Municipal Arlindo Sobrinho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o senhor **ADRIEL FERREIRA DA SILVA**, portador do RG sob o nº 7.033.507 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 014.994.364-40 , para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunto da Escola Municipal Arlindo Sobrinho**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:7ED9A537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 112/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Amélia Monteiro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JOSIVANE CAVALCANTE DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 4.488.768 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 857.679.054-87, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Amélia Monteiro**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2E6D431F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 113/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Amélia Monteiro e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ROZICLEIDE MARIA DA SILVA, portadora** do RG sob o nº 5.217.115 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 950.144.974-20, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Amélia Monteiro**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:45F88142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Creche Cemal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, portadora** do RG sob o nº 5.089.173 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 028.762.834-50, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Creche Cemal**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:093066FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PONTO FACULTATIVO CARNAVALESCO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual n° 196, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos munícipios pernambucanos;

CONSIDERANDO que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;

CONSIDERANDO que, o Poder Executivo do Estado de Pernambuco suspendeu as festividades carnavalescas em todo o Estado de Pernambuco no ano de 2021, haja vista as ações necessárias para a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o Carnaval não integra o calendário de feriados nacionais;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias 15 (segunda-feira) e 16 (terça-feira) de fevereiro de 2021, bem como, no dia 17 de fevereiro de 2021 (Quarta-Feira de Cinzas), não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 2º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F2A2B2F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Creche Cemal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **IRISTEIN KARLA PEREIRA, portadora** do RG sob o nº 59.742.885 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 1155.227.364-76, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Creche Cemal**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:877358F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 116/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Cachoeira Lisa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JOSIMERE FERREIRA DA SILVA, portadora** do RG sob o nº 3.888.339 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 719.517.414-04, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Cachoeira Lisa**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:AA8ECF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 117/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Cachoeira Lisa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JOSENILDA NASCIMENTO DE SOUSA, portadora** do RG sob o nº 4.562.353 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 909.193.604-59, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Cachoeira Lisa**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E5E1194C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor(a) da Escola Municipal Castelo Branco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o senhor **ROBSON LAMARTINNE DE OLIVEIRA FERREIRA, portador** do RG sob o nº 6.745.906 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 043.135.434-06, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Castelo Branco**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:FA8C5A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 119/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Castelo Branco e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **VALDETE DUARTE ALVES, portadora** do RG sob o nº 3.790.833 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 697.838.294-91, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Castelo Branco**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:D28C2673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Dom Eliseu e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **FLAVIA CABRAL DE MELO, portadora** do RG sob o nº 4.722.618 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 922.749.354-91, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Dom Eliseu,** com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:97B23356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Dom Eliseu e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **MARLUCE MARIA GOMES, portadora** do RG sob o nº 2.314.424 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 350.093.734-91, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Dom Eliseu,** com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5D3D4AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal João Felipe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o senhor **SERGIVAL ISIDIO DA SILVA, portador** do RG sob o nº 3.308.886 SSP/PE e inscrito no CPF através do nº 772.654.834-72, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal João Felipe**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:95EF75FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal João Felipe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **EDER RAMOS DE PAULA**, portadora do RG sob o nº 4.020.340 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 889.880.904-20, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal João Felipe**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:8252BA7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 124/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal José Basílio e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **ELIZABETE DE FÁTIMA LEITE DA SILVA, portadora** do RG sob o nº 6.306.053 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 044.233.974-71, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal José Basílio**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:1F62A5E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 125/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal José Basílio e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **NEILA SILVANIA GOMES DE LIMA**, portadora do RG sob o nº 4.801.363 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 895.076.734-15, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal José Basílio**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:77BA9607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 126/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Juracira de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **JANAINA RAFAELLY DOS SANTOS, portadora** do RG sob o nº 7.667.222 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 069.316.644-41, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Juracira de Almeida Amorim**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:C2CE7309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Juracira de Almeida e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **VILMA DIONE LARANJEIRA DOS SANTOS, portadora** do RG sob o nº 4.743.588 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 698.191.224-49, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Juracira de Almeida Amorim,** com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5F831B89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 128/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) Adjunta da Escola Municipal Maria Edith Cavalcanti e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **NATÁLIA RAFAELA RIBEIRO GALDINO DA SILVA, portadora** do RG sob o nº 7.390.808 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 062.162.994-41, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Maria Edith Cavalcanti**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:3B6A2CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 129/2021

Dispõe sobre a designação de Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **SANDRA MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 5.850.374 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 031.170.864-12, para exercer a função em comissão de **Coordenadora Pedagógica das Escolas do Campo**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:76CB09FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2021

Dispõe sobre a designação de Diretor (a) da Escola Municipal Maria José Cavalcanti Santos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a senhora **SILVÂNIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 4..295.060 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 882.988.154-53, para exercer a função em comissão de **Diretor (a) da Escola Municipal Maria José Cavalcanti Santos**, com atribuições estabelecidas em lei e regulamento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 26 de janeiro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2089DB35

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 13/02/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIOS GASOSO MEDICINAL, para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: compras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 08 de fevereiro de 2021.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:8C2DF915

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 15/02/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: https://gameleira.pe.gov.br:2096/, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 08 de fevereiro de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:F9CCF038

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal da Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 15/02/2021, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município da Gameleira**. Maiores informações: E-mail: https://gameleira.pe.gov.br:2096/, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 08 de fevereiro de 2021.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:18EC20A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 075/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Designa servidora para substituir Pregoeiro, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 003/2021 de 06 de janeiro de 2021 que designa o servidor efetivo **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1,** Auxiliar Administrativo, para Pregoeiro das Licitações a serem realizadas pela AESGA no exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO, que o referido servidor apresentou atestado médico de 30 (trinta) dias, com afastamento a partir do dia 01 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar a servidora efetiva **Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1,** Agente Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AESGA, para assumir as funções de Pregoeira, em caráter de substituição, durante o período de afastamento do servidor Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1, especificamente no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, devendo a servidora optar por uma das remunerações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos em 03 de março de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C7152E7

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 076/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Concede quinquênio a Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Gabriela Fernanda de Alcantara Valença Paiva, mat. 599-1,** foi admitida em 03 de fevereiro de 2011, contando, portanto, com dez anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da Professora efetiva **Gabriela Fernanda de Alcantara Valença Paiva, mat. 599-1**, a título de quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5369454

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 077/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Concede quinquênio a Professora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que a Professora efetiva **Marcela Barbosa Leite, mat. 598-1,** foi admitida em 03 de fevereiro de 2011, contando, portanto, com dez anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da Professora efetiva **Marcela Barbosa Leite, mat. 598-1**, a título de quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CBB3B784

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 078/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Concede quinquênio a Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1,** foi admitido em 03 de fevereiro de 2011, contando, portanto, com dez anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do Professor efetiva **Carlos Alberto Amorim Jatobá, mat. 597-1**, a título de quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7D749F1E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 079/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA – Concede quinquênio a Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 3.905/2013 de 03 de junho de 2013, quanto a concessão de quinquênios aos Professores efetivos na AESGA;

CONSIDERANDO, que o Professor efetivo **João Sales de Souza Filho, mat. 584-2,** foi admitido em 03 de fevereiro de 2011, contando, portanto, com dez anos de efetividade na carreira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do Professor efetiva **João Sales de Souza Filho, mat. 584-**, a título de quinquênio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D17449DE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 080/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA – Concede licença maternidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto ao direito da servidora gestante a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento integral;

CONSIDERANDO, o requerimento de licença maternidade da servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora, acompanhado de certidão de nascimento;

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva **Mariana de Albuquerque Braga Alves, mat. 641-1,** Professora, no período de 04 de janeiro a 02 de julho de 2021, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, conforme previsto na Lei nº 6.123/68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0772C367

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Adriana Pereira Dantas carvalho, no uso de suas atribuições legais,que lhe foi delegada pela Portaria nº 012/2021– GP de 04 de janeiro de 2021, do Prefeito de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 4.343/2017 e disposto no Edital CESPA 001/2021, após análise de recursos, TORNA PÚBLICA A **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021.1.

Considerando os resultados apresentados pelo Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA – CESPA, considerando a relação final de candidatos aprovados, classificados, desclassificados, desistentes e ausentes, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA o resultado do Processo Seletivo nº 001/2021 para Seleção de Professor Temporário nesta IES.

NÚCLEO: PLANEJAMENTO URBANO

INSCRIÇÃO	PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
2110410052	8,0	**APROVADO**
*2110410058	7,5	CLASSIFICADO
2110410053	7,2	CLASSIFICADO
2110410047	6,7	CLASSIFICADO
2110410049	6,0	CLASSIFICADO

NÚCLEO: PROJETO ARQUITETONICO /ARQUITETURA CONTEMPORANEA

INSCRIÇÃO	PROVA DE TÍTULOS	SITUAÇÃO
2110420002	7,7	**APROVADO**
2110420003	7,2	CLASSIFICADO
*2110420007	7,2	CLASSIFICADO
2110420008	7,2	CLASSIFICADO
2110420010	7,0	CLASSIFICADO
2110420005	6,8	CLASSIFICADO
2110420004	6,5	CLASSIFICADO
2110420009	6,5	CLASSIFICADO

***** Candidatos com classificação modificada após recurso.

Garanhuns, em 08 de fevereiro de 2021.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:405E2F52

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº 002 / 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

R E S O L V E:

Artigo 1°. Constituir as **Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Garanhuns**, para o ano de 2021, com atribuições previstas nos artigos 40, Inciso I e 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal e composta pelos(as) Vereadores(as), conforme tabela em anexo.

Artigo 2°. Os(as) Vereadores(as) membros de cada uma das Comissões indicadas; que não desejarem fazer partes das mesmas, deverão se manifestar até a próxima reunião Ordinária, ou serão compreendidas como aceitas as composições e funções ora constituídas.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO
Vice- Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA
1ª Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis

Presidente: **VER. ALCINDO DE MELO CORREIA (ALCINDO) – PTB**
Relator: **VER.ª FANY LILIAN MARCOS BERNAL (FANY DAS MANAS) - PT**
Membro: **VER. BRUNO RAFAEL FEREIRA DOS SANTOS (BRUNO DOS SANTOS)- PSL**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **VER.ª LUZIA CORDEIRO DA SILVA (LUZIA DA SAÚDE) - PTB**
Relator: **VER. MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO (MATHEUS MARTINS) - PSD**
Membro: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO) - PSB**

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo

Presidente: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO) - PSB**
Relator: **VER.ª LUZIA CORDEIRO DA SILVA (LUZIA DA SAÚDE) - PTB**
Membro: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO (JUCA VIANA) - PTB**

Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Presidente: **VER.ª MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA (PROF.ª NELMA) - PTB**
Relator: **VER. ERIVAN PEREIRA PITA (ERIVAN PITA) - PSD**
Membro: **VER. CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO (PROF. MÁRCIO) - PTB**

Comissão de Saúde e Assistência Social

Presidente: **VER.ª DARLIANE M. RODRIGUES LIRA (DARLIANE DE NATALÍCIO) - CIDADANIA**
Relator: **VER. CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO (PROF. MÁRCIO) - PTB**
Membro: **VER. THIAGO PAES ESPINDOLA (THIAGO PAES) - DEM**

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Presidente: **VER. MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO (MATHEUS MARTINS) - PSD**
Relator: **VER. ALCINDO DE MELO CORREIA (ALCINDO) – PTB**
Membro: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO (JUCA VIANA) - PTB**

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Presidente: **VER.ª FANY LILIAN MARCOS BERNAL (FANY DAS MANAS) - PT**
Relator: **VER. THIAGO PAES ESPINDOLA (THIAGO PAES) - DEM**
Membro: **VER. GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO (GERSINHO FILHO) - PTB**

Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário

Presidente: **VER. CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO (PROF. MÁRCIO) - PTB**
Relator: **VER.ª DARLIANE M. RODRIGUES LIRA (DARLIANE DE NATALÍCIO) - CIDADANIA**
Membro: **VER. BRUNO LUIZ TAVEIRA CAVALCANTE (BRUNO TAVEIRA) - CIDADANIA**

Comissão de Defesa Social

Presidente: **VER. BRUNO RAFAEL FEREIRA DOS SANTOS (BRUNO DOS SANTOS)- PSL**
Relator: **VER. ERIVAN PEREIRA PITA (ERIVAN PITA) - PSD**
Membro: **VER. THIAGO PAES ESPINDOLA (THIAGO PAES) – DEM**

Comissão dos Direitos da Mulher

Presidente: **VER.ª MAGDA ALVES DE MELO (MAGDA ALVES) - PP**
Relator: **VER.ª MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA (PROF.ª NELMA) - PTB**
Membro: **VER.ª DARLIANE M. RODRIGUES LIRA (DARLIANE DE NATALÍCIO) – CIDADANIA**

Comissão de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência

Presidente: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO (JUCA VIANA) - PTB**
Relator: **VER.ª MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA (PROF.ª NELMA) - PTB**
Membro: **VER.ª FANY LILIAN MARCOS BERNAL (FANY DAS MANAS) - PT**

PTB: 14 – PSD: 04 – PP: CIDADANIA: 04 – PT: 03 – PSB: 02 – PSL: 02 - PP: 01 - TOTAL: 33

ATO N° 002/2021

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47D4D7AE

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos Conselheiros Inscritos no Processo de Eleição Complementar para Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para suplência no segmento de usuários e organizações representantes de usuários para o biênio 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião da Comissão Eleitoral do dia 08 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996.

CONSIDERANDO a necessária composição deste Conselho para o bîênio 2021 –2023 para a Suplência do Segmento de Usuários e Organizações Representantes de usuários;

CONSIDERANDO a reunião da Comissao Eleitoral, composta por Diana Maria da Conceição, Galileu Bezerra Urquiza e Alcione da Silva Belem, em data de 8 de fevereiro na Casa dos Conselhos deste Município ;

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar os nomes dos inscritos no Processo de Eleição Complementar para Conselheiros do CMAS, para suplência no segmento usuários e organizações representantes de usuários para o biênio 2021 – 2023;

a- Renata Alexsandra Gonçalves de Souza , RG 10.842.896 SDS-PE e CPF 048.632.044-85 e
b -Camila da Silva Marques, RG 7936.605 e CPF 081.085.034 – 69.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GALILEU BEZERRA URQUIZA
Presidente Interino CMAS GUS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5054A5AB

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre homologação das inscrições das entidades da Sociedade Civil para Conselheiros Representantes do CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso), Biênio 2021-2023, conforme Edital 001/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns;
CONSIDERANDO que a comissão se reuniu em 08 de fevereiro de 2021 na Casa dos Conselhos para analisar as inscrições efetuadas no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que as entidades inscritas foram: Abrigo São Vicente de Paulo, Advampe, Cáritas Diocesana, Clube da Vivência, Sindicato Rural, Diocese de Garanhuns e Associação da Liberdade.
CONSIDERANDO que a comissão deu o parecer favorável.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as inscrições, com ressalva para a Associação Comunitária Liberdade. Sendo assim, o Abrigo São Vicente de Paulo, a Advampe, a Cáritas Diocesana, o Clube da Vivência, o Sindicato Rural e a Diocese de Garanhuns ocuparão as vagas de titularidade e a Associação Comunitária Liberdade, ficará na suplência, para que regularize as atuais pendências em relação a ata da atual composição da diretoria.
Art. 2º - A comissão teve o apoio técnico de Rita de Cassia de Melo Holanda Ferro e Ana Paula de Siqueira Souza.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garanhuns, 08 de fevereiro de 2021.

CÍCERA ROMÃO BATISTA DA SILVA
Presidente / CMDI Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CD38AE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação do **CONTRATO Nº 079/2020**, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagens usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombolas, PEJA – Programa de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolas e Programa Mais Educação. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE -CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: ADEMILTON JOSÉ CAVALCANTE-ME. CNPJ nº 08.987.355/0001-28**. **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

ELIANE SIMOES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:700438C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 007/2020

Objeto: Aditamento para Prorrogação do **CONTRATO Nº 080/2020**, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagens usual de mercado para entrega parcelada,

destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, deste município, em atendimento aos programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAC – Programa Nacional de Alimentação para Creches, PNAQ – Programa Nacional de Alimentação Quilombolas, PEJA – Programa de Jovens e Adultos, PNAPE – Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolas e Programa Mais Educação. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE -CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME. CNPJ nº 13.820.507/0001-33**. **VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias** contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

ELIANE SIMOES SILVA VILAR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F3E24DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 161/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados manutenção das atividades e serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** CNPJ Nº 11.303.906/0001-00.**CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ Nº 02.694.924/0001-60. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, ou até que se conclua o novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GUNDES DE BARROS SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6EC7A08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 021/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 10.846.045/0001-35. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B2B62AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 014/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**, CNPJ nº 08.987.355/0001-28. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A715AD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 017/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP**, CNPJ nº 27.657.870/0001-94. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CF0FD68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 020/2019-CPLC**, cujo objeto trata-se da aquisição de leite, fórmulas

infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SOARES & VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 97.532.879/0001-54. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de 01 de janeiro de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:35EBDAD9

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns-COMUD.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária de 05 de fevereiro de 2021, registrada na Ata 066/2021;

CONSIDERANDO que a posse dos atuais conselheiros foi realizada em 08 de fevereiro de 2019, com mandato de dois anos conforme a lei Nº 3740/2010 Lei de criação do COMUD.

CONSIDERANDO o período de pandemia e de calamidade pública causada pelo COVID19;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/ 2015 o artigo Art. 10. Parágrafo único. "Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança".

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização das eleições para representantes da sociedade civil, devido ao risco de contágio pelo COVID19;
Resolve:

Art. 1º - aprovar por unanimidade a prorrogação do mandato dos conselheiros por mais seis meses que se estenderá até 08 de agosto.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

LUIZ DE BARROS ALMEIDA
Jarbas Constantino Carneiro de Mattos Trindade
Coordenação Colegiada do COMUD- GARANHUNS

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:968FCBC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 421 DE 05 DE FEVERFEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

LEI Nº 421 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Granito-PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência Própria de Granito-PE (FUNPREG), observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013 e ou outra que venha a substituir:

I - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - Os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - Os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento), ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00 (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito-PE, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Maria do Bom Conselho Peixoto Xavier
Código Identificador:C47A1847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 015/2019.

- Processo Licitatório nº 006/2019.
- Tomada de Preços nº 001/2019.
- Contrato nº 015/2019.

- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2019. Acréscimo de Valor do Contrato referente à: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no **plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos,** para ***Construção de uma Praça no Povoado de Santa Rosa no Município de Iati,*** com recursos financeiros do **FEM 2** através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- Contratado: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48.
- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, CNPJ nº: 11.286.374/0001-31.
- Valor Contratado: R$ 202.523,14 (duzentos e dois mil e quinhentos e vinte e três reais e quatorze centavos).
- Termo Aditivo nº: 02
- Percentual Aproximado Corresponde: 24,35% (Vinte e quatro virgula trinta e cinco por cento).
- Valor Acrescido: R$ 49.320,82 (Quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).
- Valor Acrescido Acumulado: R$ 251.843,96 (Duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).
- Data de Assinatura: 19/05/2020.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 19 de maio de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F378CD51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 010/2021

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 679/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Maria Elizabete Dias Machado**, inscrita no CPF sob o nº 1186728.854-38, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 679/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 679/000**, referente ao pagamento em favor da empresa LITORAL NORTE E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 004/2020 – Modalidade Pregão eletrônico nº 004/2020** que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos,

atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de fevereiro de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:03072AE7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 011/2021

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do(a) Secretário(a) Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 455/000**.

Art. 2º. Designar a servidora Maria Elizabete Dias Machado, inscrita no CPF sob o nº 1186728.854-38, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 455/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 455/000**, referente ao pagamento em favor da empresa INOVA TEH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão eletrônico nº 005/2020** que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
Art. 4º. (À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos

exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e

manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de fevereiro de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:42ACFA66

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 012/2021

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 454/000**.

Art. 2º. Designar a servidora Maria Elizabete Dias Machado, inscrita no CPF sob o nº 1186728.854-38, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 454/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 454/000**, referente ao pagamento em favor da empresa S D DE A FREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.889.181/0001-42, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão eletrônico nº 005/2020** que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de fevereiro de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:BF078D06

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 013/2021

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 453/000**.

Art. 2º. Designar a servidora Maria Elizabete Dias Machado, inscrita no CPF sob o nº 1186728.854-38, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 453/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 453/000**, referente ao pagamento em favor da empresa VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão eletrônico nº 005/2020** que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não

executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de fevereiro de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5A6AB001

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 014/2021

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 456/000**.

Art. 2º. Designar a servidora Maria Elizabete Dias Machado, inscrita no CPF sob o nº 1186728.854-38, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 456/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 456/000**, referente ao pagamento em favor da empresa ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.473.960/0001-20, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 034/2020 – Modalidade Pregão eletrônico nº 005/2020** que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 04 de fevereiro de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:DFDF67DB

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição do medicamento especial Eribulina, visando atender a demanda judicial. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 16/02/2021**.

CLÁUDIO CARVALHO
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:3D99868C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição do medicamento especial Invega Sustenna, visando atender a demanda judicial. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 16/02/2021**.

CLÁUDIO CARVALHO
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:28B79F0E

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de termômetros de máxima e mínima digital para geladeiras. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 16/02/2021**.

CLÁUDIO CARVALHO
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:2636634C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 16/02/2021**.

CLÁUDIO CARVALHO
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:A095C547

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de cadeiras de rodas. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 16/02/2021**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:EFF8312D

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de balanças antropométrica. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 16/02/2021**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:632E9B4C

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de caixas térmicas. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 16/02/2021**.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador de Compras.

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:8292C152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a Contratação de empresa especializada para realizar construção de ciclovia na entrada da cidade. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 13/01/2021. Licitante cadastrado neste processo: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME - CNPJ: 32.902.325/0001-56 e JN CONSTRUTORA – CNPJ: 21.641.207/0001-15 as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços perante esta CPL, o qual se encontra devidamente lacrado. Às 09h:00min do dia 08/02/2021, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 04 de Fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 05/02/2021, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link https://meet.google.com/rqb-kvme-zcu, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0069/2021 de 04/01/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME - Representante: THOMAZ OTÁVIO COLLARES ALVES, CPF nº 114.537.314-31, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h18min, composto de 25 arquivos e JN CONSTRUTORA - Representante: JOSÉ NILSON DA SILVA, CPF nº 964579424-68, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h45min, composto de 24 arquivos. Os documentos de habilitação enviados foram submetidos à análise, tendo sido constatado que a licitante JN CONSTRUTORA não apresentou a Relação explícitas de todas as máquinas, equipamentos, veículos, conforme item 8.1.4.5 do Edital, e ainda que o Licitante havia saído da videoconferência tornando-se inviável para regularização. Ante a

esta situação, proferiu-se o seguinte resultado sobre a Fase de Habilitação do Certame: ***"Analisada a documentação de habilitação apresentada pelas Licitantes participantes da Tomada de Preços n.º 00001/2021, por meio dos respectivos e-mail's enviados a esta CPL, por unanimidade de seus Membros decidiu: 1º) declarar inabilitada a empresa JN CONSTRUTORA; 2) Declarar habilitada a seguinte Licitante: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME.*** O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. O envelope contendo a Proposta de Preços do licitante qualificado nesta reunião permanece lacrado em poder da Comissão e o envelope contendo a proposta do respectivo licitante inabilitado, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
AUSENTOU-SE DA VIDEOCONFERÊNCIA	*HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA ME*
JN CONSTRUTORA	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:FF1D0E14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 0002/2021

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I SALA DE AEE (DISTRITO DE SÃO VICENTE) - CÓDIGO 012

Classificação	Nome	Cod. Função:	Documento	Pontuação
2º	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	012	111.662.264-50	10,0

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II PORTUGUÊS (DISTRITO DE SÃO VICENTE) CÓDIGO 015

Classificação	Nome	Cod. Função:	Documento	Pontuação
3º	LEANDRO DE LIMA SOUSA	015	104.866.594-10	52,5

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, até o próximo dia 09/02/2021, das 08h às 12h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 001 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2021. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 08 de fevereiro de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:09A23524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 / 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. – 1º - EXONERAR a Sr.ª **MARIA ENAIDE ALVES DE SIQUEIRA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR ESCOLAR** da Escola Municipal **WALFREDO SIQUEIRA**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:FDBD6F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - PROCESSO 012/2021

O Município de Itapissuma-PE, comunica que em decorrência ao Ponto Facultativo do Carnaval, retifica a data de abertura deste certame.
Objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,**Julgamento: "por lote"

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**Fone: 9 94660565

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Valor estimadoR$ 5.189.634,10 (Cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos)

ONDE SE LÊ:

Data abertura: 19/02/2021, as 09:00.

LEIA-SE:

Data abertura: 24/02/2021, as 09:00.

Itapissuma, 05 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:20D46D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO SUSPENSÃO SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - PROCESSO 011/2021

O Município de Itapissuma-PE, torna público a suspensão *sine die* do Pregão Eletrônico 001/2021, em razão de recebimento e apreciação de peça de impugnação impetrada a este procedimento, cujo Objetorefere-se ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR**

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E UNIDADES MUNICIPAL DO ENSINO; MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devendo ser publicado nova data após julgamento de referida peça.

Itapissuma, 08 de fevereiro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F7BDA8F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 313, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado a Chefe do Poder Executivo a **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Jaqueira-PE, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos valores inerentes a título de aumento real, passando o vencimento básico a partir de 1º de janeiro de 2021, para o valor de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).**

Parágrafo Único. Considera-se como piso salarial mínimo o vencimento inicial de cada cargo ou emprego.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º. As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea B, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), sexta-feira, 15 de janeiro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:2907E45D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaqueira, para adequação ao novo salário mínimo vigente para 2021, Revoga a Lei Municipal nº 266/2017 e os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298/2019, e dá outras Providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento em Comissão do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaqueira, que nos termos do piso salarial nacional constitucionalmente fixado, a partir de 1º de janeiro de 2021, passa a ser de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º. A tabela de vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, descrita no artigo 2º da Lei Municipal nº 243, de 19 de fevereiro de 2015, fica reajustada nos seguintes:

Símbolo	Vencimento
CC – 1	R$1.255,32
CC – 2	R$1.182,09
CC – 3	R$1.100,00

Art. 3º. Os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Jaqueira, descritos na tabela anexa ao artigo 3º da Lei Municipal nº 243, de 19 de fevereiro de 2015, têm seus vencimentos atualizados ao novo salário mínimo, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário de Finanças	01	CC – 1	R$1.255,32
Secretário da Câmara	01	CC – 1	R$1.255,32
Coordenador de Controle Interno	01	CC – 2	R$1.182,09
Diretor de Patrimônio	01	CC – 3	R$1.100,00
Diretor de Protocolo Geral	01	CC – 3	R$1.100,00
Diretor de Tecnologia da Informação e Multimídia	01	CC – 3	R$1.100,00
Diretor do Arquivo Geral e dos Anais	01	CC – 3	R$1.100,00
Diretor de Contabilidade	01	CC – 3	R$1.100,00
Diretor do Prédio e Zeladoria	01	CC – 3	R$1.100,00
Diretor de Segurança	01	CC – 3	R$1.100,00
Assessor de Plenário	01	CC – 3	R$1.100,00
Assistente Legislativo	06	CC – 3	R$1.100,00
Assistente Parlamentar	01	CC – 3	R$1.100,00
Assistente de Manutenção e Limpeza	01	CC – 3	R$1.100,00
Assessor de Controle Interno	01	CC – 3	R$1.100,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, destinadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei passa a viger da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 266, de 28 de fevereiro de 2017, e os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 298, de 25 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:ECF2505D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
DECRETO N° 008, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Suspende o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e

terça de carnaval), no âmbito do município de Jataúba, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Prefeita do Município de **JATAÚBA**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72, IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação nº 03/2021 de lavra da Procuradoria Geral de Justiça de nosso Estado, publicada no dia 03 de fevereiro de 2021, diante da necessidade de intensificação das normas sanitárias previstas, notadamente em função da proibição da realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares, cujo escopo é diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, evitando assim a disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de ser evitado o aumento na média móvel de confirmação de casos de covid-19 em todo Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021 anunciou a suspensão do ponto facultativo na segunda e terça de Carnaval, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que o município de Jataúba encontra-se em estado de Calamidade, por força do Decreto municipal n° 01/2021, referendado pelo Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira) de carnaval, no âmbito do município de **Jataúba**, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Jataúba-PE, 08 de fevereiro de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4FC071A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. LUIZ ALVES DOS SANTOS**, para o cargo de Chefe de Divisão de Protocolo Central, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F5B1686D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. LEANDRO DE CARVALHO LIMA**, para o cargo de Assessor Executivo de Gabinete, CC-3, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EE464FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. RISOMAR DANTAS**, para o cargo de Secretária Executiva de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AACDCE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. THIAGO SAMPAIO C. SANTOS**, para o cargo de Diretor de Departamento de Esportes, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:131B9323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. DEIDE GRAZIELA DA SILVA SOARES**, para o cargo de Diretora de Departamento de Ensino, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5064B585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. NIVALDO BRITO DOS SANTOS JÚNIOR**, para o cargo de Diretor de Departamento de Juventudes, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:12D6D197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ANA MARIA DOS SANTOS**, para o cargo de Diretor de Departamento de Cultura, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9ED2BEA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Srta. NARA SUELE DE SOUZA SÁ**, para o cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Escolar, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:96DC082E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Srta. JACIELMA TORRES BELO DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Juventudes, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:470481B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. ELESSANDRO EDIZIO COSTA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Informatização de Sistema Escolar, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5816957C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. RICARDO ARAÚJO MENEZES**, para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DD9BAC06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. SÔNIA MARIA DANTAS**, para o cargo de Chefe de Divisão de Planejamento e Gestão, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F8507E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. IARA DE SOUZA CARVALHO**, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E57A9B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora JOSINEIDE BARBOSA SOARES**, matrícula **772**, na **Função Gratificada de Diretora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, I 1º, passando a receber uma **gratificação** de **40%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F96E0CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora SARA SIMONE BELARMINO DA SILVA**, matrícula **438**, na **Função Gratificada de Diretora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, I 1º, passando a receber uma **gratificação** de **50%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7C7703D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora OSVALDIRENE BEZERRA DE MOURA**, matrícula **765**, na **Função Gratificada de Diretora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, I 1º, passando a receber uma **gratificação** de **50%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:55AC2AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora SIMONE MARIA DE SOUZA**, matrícula **564**, na **Função Gratificada de Diretora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, I 1º, passando a receber uma **gratificação** de **50%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8C06D09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora JOSELINA SANTOS PEREIRA**, matrícula **1.801**, na **Função Gratificada de Diretora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, I 1º, passando a receber uma **gratificação** de **50%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:204B37D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora HENAIDE PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA BATISTA**, matrícula **561**, na **Função Gratificada de Diretora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, I 1º, passando a receber uma **gratificação** de **50%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:66A93250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora MARIA APARECIDA DE SOUZA LACERDA**, matrícula **255**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AEDEC6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora MARIA SOLEDADE DOS SANTOS SILVA**, matrícula **320**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:90EC92B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora SÔNIA MARIA BARBOSA DE LIMA BRITO**, matrícula **486**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM**(Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2DD34D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora JANEIDE GOMES BARBOSA**, matrícula **1.808**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:98BD3751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora CÍCERA DE SOUZA DANTAS**, matrícula **1.862**, na **Função Gratificada de Coordenadora**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM**(Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:44790CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. NAILMA BEZERRA DA SILVA MENEZES**, CPF: 048.270.814-09, para o cargo de Gestora de Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35E17EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora IRADY TEIXEIRA DE MORAES**, matrícula **497**, na **Função Gratificada de Supervisora Educacional**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 2º, passando a receber uma **gratificação** de **40%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:10AF3E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora ALDA ARAÚJO LIMA**, matrícula **159**, na **Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo Beira Rio**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:0CDD920B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Professora SEVERINA VASCONCELOS DE SÁ**, matrícula **501**, na **Função Gratificada de Diretora de Ensino e Coordenação dos Anos Finais**, com carga horária mensal de **200** horas, de acordo com o **PCCVM** (Plano de Cargos, Carreiras e Valorização do Magistério) – Lei 269/2009, Art. 49, § 3º, passando a receber uma **gratificação** de **30%,** de acordo com a **Classe A**, **nível II**, conforme tabela de vencimento, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6664FE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ELIENE SOARES DE ARAÚJO DOS ANJOS**, para o cargo de Secretária Executiva de Coordenação Geral, CC-2, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:35E4F7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. DÉBORA LYS RODRIGUES FREITAS**, para o cargo de Diretora de Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão de Informação, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EBBD8C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sr. ROBSON DA SILVA DÓRIA**, para o cargo de Diretor de Departamento de Proteção Social Básica, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:43A08263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. IVANILDA GOMES DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:89C72FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. CLEBIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, para o cargo de Chefe de Divisão de Inclusão Social, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E5A3EB97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. ELÂINE CRISTINA COSTA DE ARAÚJO**, para o cargo de Chefe de Divisão de Políticas para Mulheres, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E1F07247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. TALINE MAIARA DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Direitos Sócio Assistencial, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A4BCF665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. JULIANA FERREIRA DA CRUZ**, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:01517DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Srta. BERENICE MARQUES DE SOUZA**, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:65363635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. FRANCISCA ELIZETE DINIZ FERREIRA**, para o cargo de Diretora de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FA646106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. HELMO GOMES DE SOUZA**, para o cargo de Administrador Distrital, CC-1, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C0FA801F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA**, para o cargo de Diretor de Departamento de Administração Geral, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:91D04509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. GEORGE MAURÍCIO DE SOUZA**, para o cargo de Diretor de Departamento de Programa, Projetos e Convênios, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:68A6B7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. RAIMUNDO DA SILVA NETO**, para o cargo de Diretora de Departamento de Transportes, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E92A9C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. LINDALBERTO DE SOUZA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Informática, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:68B3EE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. JOÃO VITOR DOS SANTOS CORREA**, para o cargo de Diretor de Departamento de Material e Patrimônio, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DD11AEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sr. JOSÉ JÚNIOR DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:01D19D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. ELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS**, para o cargo de Chefe de Divisão de Inclusão Social, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AE9F5CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. JOSEFA VALDENIZIA DO NASCIMENTO LAURENTINO**, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6AEFC883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. MICHELE LEITE DE FREITAS**, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E83A4AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sr. JÚLIO DE OLIVEIRA ALVES**, para o cargo de Chefe de Divisão de Transportes, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FF7F7729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. DENISE DE SIQUEIRA SILVA**, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6877BF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. GISELLE RAIANE DA SILVA GOMES**, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-8, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D161B9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sr. NIVALDO BRITO DOS SANTOS JÚNIOR**, para o cargo de Diretor de Departamento de Juventudes, CC-5, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7E52DB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021

EMENTA: Nomear servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sr. GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, CC-6, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração
Port. 004/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:444D99EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CARNAVAL 2021, ADOÇÃO DE MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PROIBIÇÃO DE EVENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estado, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 11 do Decreto Estadual nº 49.055, de 31/05/2020, que trata da suspensão de eventos de qualquer natureza com público, em todo o Estado, em especial no seu § 6º, acrescido pelo Decreto Estadual nº 50.077, de 20/01/2021, quanto à suspensão de "realização dos eventos corporativos, institucionais e sociais, no período de 24 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2021, que manteve a situação de calamidade pública em todo o território do município de João Alfredo para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Carnaval tradicionalmente provoca aglomerações, comprometendo o isolamento social como medida de contenção da pandemia, e consequente aumento de novos casos da doença;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do município de João Alfredo, a realização de manifestações pertinentes ao Carnaval 2021, que possam gerar aglomeração de pessoas e consequente o comprometimento do isolamento social, dentre outras medidas recomendadas pelas autoridades de saúde;

Art. 2º Fica decretado ainda ponto facultativo nos dias 15/02 (segunda-feira) e 16/02 (terça-feira), mas sem comemoração de Carnaval; no dia 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas expediente normal, nos órgãos e repartições do Município de João Alfredo.

Art. 3º Nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, mesmo com a decretação de ponto facultativo, os serviços públicos considerados essenciais funcionarão normalmente;

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se

João Alfredo - PE, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Augusto Assis da Silva
Código Identificador:C60EC9EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Em Correção a edição nº 2767 do dia 08/02/2021, onde ler-se:**COMERCIAL IGAENGA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 35.393.407/0001-00. Valor vencido R$ 124.972,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais), leia-se: Valor vencido R$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

Joaquim Nabuco, 08 de Fevereiro de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:F65699E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

Processo: 012/2021. **Dispensa:** 005/2021: **Objeto Nat.:** Locação. **Objeto Descr.:** Locação de um poço artesiano localizado no Sítio Várzea dos Cavalos, no município de Jupi/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de **Maxssuel da Silva Bezerra**, CPF nº: 135.606.534-10. **Valor global estimado:** R$ 57.600,00.

Jupi, 01 de fevereiro de 2021.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C95FF0D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e **Considerando** a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 009/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **EDILEUZA BERNARDINO DA SILVA** inscrito(a) no CPF sob o n.º 355.677.594-87, para ocupar a Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR** da unidade educacional **Escola Mínima Rural do Mocós**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.
.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DCD3F363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 009/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **MARIA FRANCISCA DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob o n.º 507.948.094-72, para ocupar a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da unidade educacional **Escola Mínima Rural do Mocós**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:68618BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e **Considerando** a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **MARIA VILMA DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF sob o n.º 890.918.174-53, para ocupar a Função Gratificada de **DIRETORA ESCOLAR** da unidade educacional **Escola Municipal Zé Pequeno**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro do corrente ano, dispondo de efeitos financeiros, a titulo de gratificação, a partir do dia 01 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1896B295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **MARIA LUCENILDA LIMA BERNARDO SILVA** inscrito(a) no CPF sob o n.º 820.459.414-34, para ocupar a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da unidade educacional **Escola Municipal Zé Pequeno**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro do corrente ano, dispondo de efeitos financeiros, a titulo de gratificação, a partir do dia 01 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:31F5E59E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, contida no Ofício 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) profissional do quadro do magistério Sr(a). **MARIA CLAUDIA SILVA OLIVEIRA** inscrito(a) no CPF sob o n.º 869.429.484-20, para ocupar a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - A presente designação está assegurada pela Lei Municipal nº 172, datada de 12 de junho de 1998 que institui o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Valorização do Magistério do Município de Jurema.
.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro do corrente ano, dispondo de efeitos financeiros, a titulo de gratificação, a partir do dia 01 de fevereiro, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:25F11B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º **Dispensar** as pessoas abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas:
Prefeitura Municipal de Jurema
José Humberto da Silva Filho CPF nº: 820.456.824-04
Fundo Municipal de Saúde de Jurema
José Wilson Alves dos Santos
CPF nº: 088.030.324-79
Fundo Municipal de Assistência Social de Jurema
José Wilson Alves dos Santos
CPF nº: 088.030.324-79
Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" das unidades jurisdicionadas Prefeitura Municipal de Jurema, Fundo Municipal de Saúde de Jurema e Fundo Municipal de Assistência Social de Jurema:
José Aurélio Simplício Viveiros
Cargo: Procurador
CPF nº: 099.604.104-47
E-mail: aurelio_simplicio@hotmail.com

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3D933A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso V da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipais nºs. 14 de dezembro de 1985 e
Considerando a Resolução nº 002/2005, que unificou os Conselhos Municipais de Assistência Social e o de Bolsa Família, e ainda
Considerando que em virtude desta medida, o município necessita adequar os mencionados conselhos a nova realidade estrutural imposta pelas medidas do Governo Federal

RESOLVE:

Art 1º -Dá a nova composição ao Conselho Municipal de assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal de Acompanhamento do Bolsa Família, para o biênio 2021 a 2023 que a partir dessa data passará atuar com os seguintes membros:

- Representante do Governo Municipal

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rutineia dos Santos – CPF: 088.925.084-74
Suplente: João Paulo Cavalcanti de Oliveira– CPF: 124.780.534-46
Titular: Regina Celia Guilherme Sobral de Oliveira – CPF: 046.917.638-56
Suplente: Lucas Matheus da Silva – CPF: 719.656.154-65
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Rafael Macedo de Oliveira – CPF: 118.276.524-62
Suplente: Maria Claudia Silva Oliveira – CPF: 869.429.484-20
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria Thainná da Silva – CPF: 112.475.744-90
Suplente: Lucas Henrique Santana de Oliveira – CPF: 091.837.984-98
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Janine Kelly dos Santos Sobral – CPF: 702.546.594-11
Suplente: Aline Aparecida Cavalcante da Costa – CPF: 071.540.354-28
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Valeria Ranielle Santos de Oliveira – CPF: 101.114.284-83
Suplente: José Wilson Alves dos Santos – CPF: 088.030.324-79

– Representante da Sociedade Civil Organizada

Representantes dos Usuários da Assistência Social:
Titular: Silmeire Izidoro da Silva – CPF: 435.550.194-65
Suplente: Barbara Kelle dos Santos – CPF: 124.686.374-02

Titular: Mariana Vieira da Silva – 716.356.304-36
Suplente: Marcelaine Nelise de Melo Silva – 115.772.614-37

Representantes de Agremiação Religiosa:
Titular: José Henrique G. Inácio Santos – CPF: 123.161.684-93
Suplente: Luciete da Silva Souza – CPF: 096.893.684-94

Representantes de Agremiação Religiosa:
Titular: Josilene Mendonça de Oliveira Silva – CPF: 077.406.334-37
Suplente: Vanessa Taisa da Silva – CPF: 716.865.324-58

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Maria José de Melo – CPF: 450.149.224-49
Suplente: Maria Aparecida Silva Nunes – CPF: 507.735.344-15

Representantes do sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jurema – SISPUNJ:
Titular: Maria Cleonice Oliveira de Araújo – CPF: 611.745.304-30
Suplente: Antônio Erasmo Nunes da Silva – CPF: 352.592.484-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 04 de Janeiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:09D9F11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: O teor do Ofício nº 011/2021-DP/ADAGRO, datado do 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor público municipal o Sr. **POLYCARPO NUNES DE SANTANA,** portador da cédula de Identidade nº 8.300.791 – SDS/PE e do CPF nº 088.844.674-89, matrícula nº 301173, Agente Administrativo, lotado na Secretária de Agricultura, para prestar serviços junto a autarquia AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE

PERNAMBUCO - ADAGRO, órgão vinculado a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, para o exercício do ano de 2021, para que exerça a função na Gerência Regional de Sanharó, para exercer suas atividades laborais no Escritório da Adagro no Município de Jurema - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5DCA2354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público n.º 053/2021, que autorizou a Contratação Temporária da Sra. **MARIA JILIANE DA SILVA,** mencionado na Portaria nº159/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FAA5EF34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 001/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 001/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de Imóvel situado na Av. Jerônimo Heráclio, Nº 467, Ponto Certo, Limoeiro-PE, destinado para sediar a instalação do Posto de Saúde da Família - PSF Dr. Luiz Távora de Arruda, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: **Marlene da Silva Aragão, CPF Nº 463.321.114-53**, com o valor mensal de R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais), totalizando um valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 04 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:51E694D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 008/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 008/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JERÔNIMO HERACLIO, 166 – JUÁ LIMOEIRO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor de: **RENATO CELSO CALÓGERAS DUTRA, CPF Nº 394.032.204-06**, com o valor mensal de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), totalizando um valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação**: Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 04 de Fevereiro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:93B80D72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Aviso de Licitação
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL- 005/2021 - **ONDE SE LÊ;** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. **LEIA-SE.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:61452833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021. OBJETO NAT: Compra. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 08h30min do dia 25 de fevereiro de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para contratação de empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel S 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço da secretaria de Educação e Cultura do município de Manari-PE, no exercício de 2021,(com itens exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo Aceitável: R$ 1.967.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e no e-mail

prefeiturapmm21@gmil.com, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 08 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F61B6B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL
EDITAL COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021. OBJETO NAT: Serviços. A Prefeitura Municipal de Manari-PE, através de Seu Pregoeiro oficial, informa que às 10:30h00min do dia 25 de fevereiro de 2021, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes para contratação de laboratório regional de prótese dentária, para aquisição e fornecimento de próteses dentária ao Fundo Municipal de Saúde do município de Manari/PE**.** Valor Máximo Aceitável: de R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro I, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Por Item. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, e-mail prefeiturapmm21@gmail.com, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Manari-PE, 08 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6D585E28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004 /2021

EMENTA: MANTÉM PONTO FACULTATIVO AS DATAS PREVISTAS PARA O CARNAVAL DE 2021.

O Prefeito do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica mantido o ponto facultativo para as seguintes datas no Município de Moreilândia no ano de 2021:

I- 15 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval;

II- 16 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval;

III- 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 08 de fevereiro de 2021.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito
[Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Beatriz Ferreira Sampaio
Código Identificador:402217C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.005/2021

EMENTA: Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltados ao enfrentamento da disseminação da covid-19.

O Prefeito do Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a ampliação do número de casos confirmados da COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se reduzir a velocidade de propagação da Covid-19 no Município,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal decidiu que os Municípios poderiam definir situações sobre o COVID-19. assim,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado medidas restritivas, de modo excepcional e temporário, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19.

Art. 2º - Com isto, ficam suspensas, até ulterior deliberação, as seguintes atividades no âmbito deste Município:

I - Todas as feiras livres, públicas e privadas, além do comércio informal realizado nas ruas deste Município;

II - Eventos de qualquer natureza, inclusive os de cunho religioso e cultural;
III - O funcionamento de Ginásios Esportivos, Academias de Ginástica e quaisquer outras localidades voltadas à prática esportiva coletiva;

IV - A atividade em bares, restaurantes e lanchonetes, sendo permitido apenas a realização de entregas em domicílio;

V - A prestação de serviços considerados não essenciais, tais como salões de beleza, centros de estética, dentre outros;

Art. 3º - Os mercados, farmácias, bancos e os demais prestadores de serviços essenciais, deverão limitar a entrada de clientes em 5 (cinco) pessoas de cada vez, além de aferir a temperatura dos mesmos e fornecer álcool em gel no interior dos estabelecimentos.

Parágrafo único. As lojas de materiais de construção deverão funcionar de forma remota, realizando entrega em domicílio e/ou coletas no local do estabelecimento.

Art.4º - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Comissão de Emergência do Covid-19, que poderá adotar providências adicionais ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na publicação de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 08 de fevereiro de 2021.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito
[Assinado Eletronicamente]

Publicado por:
Beatriz Ferreira Sampaio
Código Identificador:0A6AC578

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Moreno, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal nº 601/2021, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à dotação orçamentária abaixo discriminada:

15.001 - Fundo Municipal de Saúde

1030113012.354 - Enfrentamentos da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

15.001 - Fundo Municipal de Saúde

1030213022.352 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00
TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Janeiro de 2021

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:5274B071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Moreno, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal nº 601/2021, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.704.100,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, cem reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

15.001 - Fundo Municipal de Saúde
1012213071.309 - Ampliação da Estrutura Física da Saúde
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 - Recursos Próprios R$ 180.000,00

1012213072.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 400.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 10.000,00
33900900 - Salário-Família
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 600,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 10.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 25.500,00

1012213072.308 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 15.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 1.000,00
1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 20.000,00
33900900 - Salário-Família
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 3.000,00
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 3.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 2.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 30.000,00
1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
33900900 - Salário-Família
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 4.000,00
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 4.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 10.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 20.000,00
1030313032.319 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 10.000,00
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 70.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 10.000,00
1030413042.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 10.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 20.000,00
1030513042.329 - Manutenção da Vigilância Ambiental
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 150.000,00
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 500.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 130.000,00
1030513042.330 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 5.000,00
33900900 - Salário-Família
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 1.500,00
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 2.500,00
Total R$ 1.704.100,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

15.001 - Fundo Municipal de Saúde
1012213071.565 - Desapropriação de Imóveis
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 - Recursos Próprios R$ 30.000,00
45906100 - Aquisição de Imóveis
01 - Recursos Próprios R$ 30.000,00
1012213072.305 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 187.500,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 92.000,00
1012213072.306 - Realização de Consórcios e Cooperação Técnica Financeira
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
01 - Recursos Próprios R$ 8.500,00
1012213072.307 - Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos
33504300 - Subvenções Sociais
01 - Recursos Próprios R$ 10.000,00
1012213072.308 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
33903500 - Serviços de Consultoria
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 850,00
33903700 - Locação de Mão-de-Obra
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 3.000,00
1030113011.311 - Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Atenção Básica
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15 - Convênios Saúde R$ 300.000,00
1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 6.920,00
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 340.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 60.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 37.820,00
1030213021.314 - Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 300.000,00
1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
31900400 - Contratação por Tempo Determinado
07 - Recursos Transferidos pelo SUS R$ 127.510,00
1030213022.352 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do coronavírus (COVID-19)
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 70.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03 - Impostos e Transferências Saúde R$ 50.000,00
Total R$ 1.704.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de Janeiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:443DC74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021 - GP

DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS PARA O FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM.

O Prefeito do Município do Moreno, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Italo Thierry José Veras de Almeida**, Secretário Municipal de Planejamento e Governo, símbolo CDA-1, para responder pela Ordenação de Despesas do FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e
Publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4267F680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, para complemento do mandato do biênio 2019-2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 141/1997 - GP, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social do Moreno, para complemento do mandato do biênio 2019-2021.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - GABINETE DO PREFEITO
1.1 - Titular: Diego Gustavo Silva dos Santos
1.2- Suplente: Elinaldo José da Silva

II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.1 - Titular: Erica Patrícia Teixeira Lins (Coordenadora do CREAS)
2.2 - Suplente: Juliana Lira Tavares de Sena (Adm do CREAS)
2.3 - Titular: Ana Karolina Freitas Figueiredo (Assistente Social do CRAS)
2.4 – Suplente: Márcia Cristiane Félix da Silva Santana (Programa Criança Feliz)
2.5 - Titular: Nélida Silva de Andrade (Coordenadora do Programa Bolsa Família)
2.6 - Suplente: Erison França Ferreira

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1-Titular: Quezia Gomes de Santana
3.2 - Suplente: Adriana Maria de Alencar Lopes

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.1- Titular: Alanna Marquiane de M. Macena (Gerente de Atenção Básica)

4.2 - Suplente: Talitta Ricarlly Lopes de Arruda (Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde)
4.3 - Titular: Juliana Patricia Cavalcanti dos Santos (Gerente de Atenção à Saúde)
4.4 - Suplente: Nilton Anderson Santos Barbosa (Assistente Social/Agente Comunitário de Saúde)

V - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
5.1 - Titular: Marcus Antônio Teixeira da Silva (Secretário Executivo)
5.2 - Suplente: Cileno da Luz Costa (Secretário Executivo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreno, 08 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:03531C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021.

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 004/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 4,63 passará para R$ 4,93 e o valor do óleo Diesel que era R$ 3,70 passará para R$ 3,96 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 08 Fevereiro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:758CC47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE resolve Anular o Processo Nº: 003/2021 - Pregão Nº 003/2021 - Objeto Nat.: Aquisição. Objeto*:* aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios, necessários para produção de refeições diárias aos alunos da Rede Municipal de Ensino, administrado pela Coordenação de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Prefeito do Município de Nazaré da Mata**,** no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93. Considerando as razões de fato e de direito expostas pela Ilustre Pregoeira, em sua manifestação, apensada aos autos do processo. Considerando que a continuidade do certame ocasionaria prejuízo ao erário, bem como, induzir os licitantes ao erro. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.; Considerando o disposto na Súmula 473 do STF, segundo o qual está escrito: **"**A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada...", e a licitante tem pleno conhecimento das condições do certame.; Considerando a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" DECIDE: Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Assim, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, conjuntamente com as duas súmulas de n°s: 346 e 473 do STF, e conforme com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93. Decido pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão de Licitação, localizada na Rua Dantas Barretos, 1338 – Centro Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 08 de fevereiro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:2011E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021.

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 003/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 4,63 passará para R$ 4,93 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 08 Fevereiro 2021.

GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE
Gestora Fundo M. Assistência Social.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F722D8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEOUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2021 PREGAO ELETRONICO N° 001/2021. 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021.

1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021. Considerando o pedido de reequilibrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n° 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato n° 002/2021, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITENS: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R$ 4,63 passará para R$ 4,93 e o valor do óleo Diesel que era R$ 3,70 passará para R$ 3,96 de acordo com as informações que constam no Processo nº 001/2021 - Pregão Eletrônico 001/2021.

Nazaré Mata, 08 Fevereiro 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:BA8C3CB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 62/ 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

CONSIDERANDO, O Art. 1º da Lei 4.320/64, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e, controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, obriga os seus jurisdicionados, para o exercício de sua competência, a apresentação das Prestações de Contas anuais e, estabelece diretrizes para a seleção e formalização dos processos de prestação de contas, ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade, consoante ao artigo 4 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE);

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estabelece as normas e exigências, relativas à Composição das Prestações de Contas Anuais de gestão, do Exercício Financeiro, aplicadas aos presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e aos gestores dos órgãos e entidades integrantes das administrações direta e indireta municipais;

CONSIDERANDO, que para a elaboração dos Demonstrativos Contábeis do Exercício, se faz necessário, realizar a Composição e Consolidação da Prestação de Contas do exercício de 2020, Conciliação dos Livros Diários, Razões Contábeis, Balancetes Contábeis, Folha de Pagamento, gastos com Pessoal e, de todos os Dados Contábeis e financeiros vinculados à Câmara Municipal de Olinda;

CONSIDERANDO, que o não cumprimento dos prazos definidos nas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, enseja em pena de responsabilidade e, imposição de penalidades pecuniárias aos seus gestores;

CONSIDERANDO as atividades extraordinárias para prestação de contas do exercício 2020, emitidas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco serão realizadas no período de transição da administração e da mesa diretora da Câmara Municipal de Olinda para o biênio iniciado em 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a adequada execução orçamentária e financeira e o cumprimento integral das disposições contidas nas resoluções para prestação de contas do exercício, emitidas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Coordenadoria Financeira da Câmara Municipal de Olinda, para a criação de um Grupo Especial de Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1° - Incluir o servidor efetivo desta Casa Legislativa, Matrícula 80-1, Sr. JOABE BEZERRA DE MIRANDA como membro no **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO CRIADO PELA PORTARIA Nº 25/2021 PARA ELABORAR E PREPARAR OS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS, CONTÁBEIS E DE FOLHA DE PAGAMENTOS, E APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA;**

Art. 2° - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, tem a finalidade de promover uma força tarefa entre a Coordenadoria Financeira, o Departamento de Folha de Pagamentos, Departamento de Recursos Humanos e a Controladoria Interna, com a ampliação de suas atividades para cumprir o ***objetivo de elaboração da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020, ao TCE/PE e aos demais órgãos competentes, sem inviabilizar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2021;***

Art.3° - A duração desta portaria será de 90 (NOVENTA) dias, no período compreendido entre 01 de fevereiro a 30 de abril de 2021;

Art.4° - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5° - O grupo de trabalho ficará á frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores, acompanhamento das entregas e do resultado final que deverá ser enviado em tempo hábil.

Art. 6° - Fica também atribuída ao referido membro, a gratificação mensal de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais);

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021 e encerrando-se no dia 30 de abril de 2021.

Olinda, 05 de fevereiro de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Olinda
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:C7F8E8FA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **2 11/02/2021**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MMH PACIENTE ORDEM JUDICIAL referente à CI nº 020/2021 - CAF,** Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 08 de Fevereiro de 2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:CAAEEBF4

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **2 11/02/2021**, cotações de preços para o seguinte objeto: **COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MMH PACIENTE ORDEM JUDICIAL referente à CI nº 021/2021 - CAF,** Maiores informações, na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53120-010 – Fone: (81) 3305-1107 Setor de Compras.
Email: compras.saudeolinda@gmail.com

Olinda - PE, 08 de Fevereiro de 2021

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:46CF10C1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de peças para conserto de computadores, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH), de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão obter informações no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**09/02/2021 a 15/02/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

AGRÍCIO SANTOS JÚNIOR
Assessor Técnico – Gabinete SDSCDH

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:A1BD9E38

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de tendas e mesas e cadeiras plásticas, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e Secretarias participantes do Município de Olinda, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão obter informações no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**09/02/2021 a 15/02/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora de Administração e Finanças - SDSCDH

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:16E894C8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, do tipo congelados, resfriados e laticínios, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH), de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão obter informações no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**09/02/2021 a 15/02/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

AGRÍCIO SANTOS JÚNIOR
Assessor técnico - Gabinete SDSCDH

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:5A01AFE3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA 4ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO

No vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de 2020, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais, não governamentais dos dois Conselhos e demais participantes. Estavam presentes os. Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares CMASO: Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação, Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Marcos Moraes Martins, que representa a categoria usuários do SUAS. Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes do CMASO: Sra. Claudia Alves Negromonte, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção e a Sra. Elaine França dos Santos, representando a Categoria Usuários do SUAS. Conselheiros (as) Governamentais Suplentes - COMDACO: Sra. Maria Veronica de Lima, representando a Secretaria de Governo. Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares COMDACO: Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sra. Carmem Espiúca, representando o Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, e o Sr. Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção. O Sr. Gilson Barbosa iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, em seguida fez a leitura do Ofício encaminhado pelo Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, comunicando aos Conselhos que sua Presidente, Rita Telles, vai precisar se afastar por motivos de saúde, a mesma vai precisar passar por um procedimento cirúrgico, o documento informa ainda, da inviabilidade de continuação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por 180 dias, o mesmo será executado até 31/12/2020. O Sr. Marcos Moraes, diz que os Conselhos precisam fazer uma reflexão conjunta e humanitária e fala ainda que nós somos responsáveis pela garantia de direitos e uma vez que o Shekiná está solicitando suspensão do serviço prestado através do SCFV, por uma justificativa justa, essas famílias irão ficar 180 dias sem atendimento. O mesmo sugere que essas metas sejam absorvidas por outra OSC. O Sr. Gilson Barbosa, diz que o Shekiná é de referência no atendimento ao SCFV e que seu Termo Aditivo encerra em 31/12/2020 e que a OSC poderia ser contratada pela dispensa do chamamento, porém prefere suspender. O Sr. Gilson Braga, lamenta o ocorrido e se solidariza em nome da Associação Nossa Voz em Ação que se dispõe a ajudar no que for preciso. Dando continuidade, o Sr. Gilson Barbosa informa que a convocação dessa reunião, foi devido as demandas surgidas na reunião com o Ministério Público de Pernambuco, que a pauta foi sobre a suspensão do Edital Chamamento Público Conjunto nº 001/2020, onde estavam presentes alguns Conselheiros do CMASO e COMDACO, o Secretário da pasta, o Sr. Odin Neves, como também as Promotoras, Dra. Aline Arrochelas e Dra. Ana Maria, dito isso o Sr. Gilson Barbosa passa a palavra para a Sra. Carmem Espiúca, que falou que nessa reunião, a Promotora Dra. Aline, queria entender o acontecido, ouve esclarecimentos por parte do Secretário da SDSCDH, da Sra. Carla Graciano, presidente do CMASO e do Sr. Edivaldo Tavares,

tesoureiro do COMDACO. Foi feito uma contextualização do ocorrido, desde a reunião com o Secretário da SEFAD, a elaboração do requerimento das OSC's executoras do SCFV, da aprovação da suspensão do Edital de Chamamento Público Conjunto n.º 01/2020, por um prazo de 180 dias, foi discutido também a aprovação que enquanto perdurar a suspensão do edital 01/2020, o SCFV seria executado pelas OSC's já selecionadas via edital 01/2018, sendo elas: Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa, Associação Nossa Voz em Ação, Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES e o Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, a qual foi aprovado através de Resolução Conjunta CMASO/COMDACO nº 008/2020. Nessa contextualização também foi mencionado que o Secretário remeteu a documentação pertinente para análise e posicionamento da Procuradoria Geral do Município, e que a Secretaria iria manter o rito do Edital, seguindo o cronograma contido e que aguardará os devidos desdobramentos referente a análise jurídica do órgão competente, e informará as partes interessadas. Após os esclarecimentos, segunda a Sra. Carmem, foi dito pela Promotora, que o Ministério Público não pode intervir, disse ainda que o poder público está fazendo a parte dele e que os Conselhos precisam fazer seu papel. O Sr. Gilson Barbosa disse que a princípio a Promotora demonstrou preocupação em relação a Resolução Conjunta 008/2020, porém questões de suma importância justificavam, uma delas é a falta de repasse, algumas OSC's tinham meses de atraso. Outro ponto seria o percentual de 50% pago pelo FMCA, que segundo informações do Tesoureiro do COMDACO, não há recursos. O Secretário da SDSCDH informou que já fez os pagamentos, no que se refere ao FMAS, porém ele fez após a suspensão do citado chamamento. O Sr. Arlindo Alex, informou que o pagamento do FMAS foi para as OSC's que finalizam em dezembro, as demais ainda têm parcelas em atraso. O Sr. Gilson Barbosa citou que o MP convidou a Promotora de Contas Públicas, porque havia indícios de improbidade administrativa. O mesmo informou ainda que o Secretário da Pasta precisa encaminhar uma relação com os valores pagos as OSC's até 31.12.2020 para análise da Promotoria de Contas Públicas. O Sr. Gilson Barbosa disse ainda que questionou, como fica o descumprimento da Resolução Conjunta nº 008/2020 e a Promotora informou que o entendimento é que isso não é impedimento para dar continuidade no Chamamento. O Sr. Jadilson Gomes, diz que o COMDACO tem Lei própria a de nº 4.777 de 1991 que diz que é um órgão autônomo, e funciona junto ao Gabinete do Prefeito e que o município deve dispor de servidores e funcionários públicos necessários ao seu regular funcionamento, bem como dotá-lo de meios materiais imprescindível ao cumprimento de suas atribuições. Essas discussões sobre recursos, segundo a Lei, devem ser tratadas diretamente com o Prefeito. O Sr. Marcos Moraes diz que deve ser encaminhado ao Secretário da SDSCDH, um requerimento, solicitando a contratação das três OSC's e que posteriormente, discutiremos o chamamento público, se baseando na real situação financeira. O Sr. Gilson Barbosa, diz que em relação ao Chamamento Público, os Conselhos irão manter a decisão de suspensão do Edital de Chamamento Público Conjunto n.º 01/2020, por um prazo de 180 dias. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva, pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, vice-presidente do CMASO e pela Diretoria do COMDACO.

Olinda 23 de dezembro de 2020.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Vice - Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

ARLINDO ALEX DOS SANTOS
Vice - Presidente – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6E7A6664

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

No décimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de 2020, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes a Conselheira **Governamental Suplente:** Sra. Josineide Ferreira da Silva, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sra. Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, representante do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Marcos Moraes que representa a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheira Não Governamental Suplente:** a Sra. Elaine França, que representa a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, informou da impossibilidade da participação da Sra. Carla Graciano, Presidente do CMASO, uma vez que a mesma se encontra de férias, em seguida, o mesmo lamenta o falecimento da Conselheira, a Sra. Ivanise Gomes Laurentino, que com muita garra, lutou por mais de 20 anos em favor das pessoas com deficiência no município. O Conselho manifesta os sentimentos e condolências aos familiares e amigos, e em sua homenagem, o Pleno realizou 1 minuto de silêncio. Dando continuidade, a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, fez a leitura da ordem do dia, e em seguida fez a leitura da Ata da décima primeira reunião Plenária Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2020, e da Ata Extraordinária Conjunta, realizada em 07 de dezembro de 2020, que foram aprovadas por unanimidade. No que se refere a solicitação de inscrição do Centro Nordestino de Medicina Popular, a Sra. Sandra Márcia, Técnica do CMASO, realizou a leitura do relatório técnico. No relatório cita que foi realizada uma visita in loco, da técnica do Conselho juntamente com a Sra. Luciene Maria, que faz parte da Comissão de Normas e Monitoramento. Em diálogo com a coordenação da OSC, foi relatado que no município de Olinda, funciona uma horta comunitária nas instalações da sede do CNMP, utilizada para desenvolver ações do projeto **SISTEMA ALIMENTARES SUSTENTÁVEIS E NUTRICIONAIS.** Neste projeto os beneficiários recebem orientações no cultivo das plantas e fabricação de remédios e outros que contribuam na geração de renda familiar. Foi relatado ainda que os usuários deste projeto não recebem benefícios assistenciais. O Estatuto institucional, traz enquanto finalidade, aspectos voltados a contribuição na promoção da saúde integral da população, dentro do novo conceito de cidade e campo saudáveis promovido pela OMS. Observando-se que a OSC não se enquadra em instituição preponderante da assistência social. O Sr. Marcos Moraes, fala que nós somos o Conselho de Assistência Social e tratamos da Política de Assistência Social. O Centro Nordestino de Medicina Popular é uma instituição de grande importância, mas temos que focar na Política de Assistência, suas ações devem fazer interface voltadas pra essa política, suas ações hoje são voltadas para o SUS e não ao SUAS. Após discussões, o Pleno indeferiu a solicitação de inscrição, através da **Resolução CMASO nº 025/2020**. A OSC será oficializada e terá 30 dias para recorrer da decisão. A Sra. Sandra Márcia, também apresentou o relatório feito através de análise documental da OSC Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo *A*POINME, uma vez que na tentativa da realização da visita, o espaço físico encontrava-se fechado. A OSC tem como objetivo, articular as lutas dos povos e comunidades indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo, área de atuação da APOINME, apoiar e fortalecer as lutas dos povos e comunidades indígenas membros da APOINME pelo respeito a seus direitos constitucionais e os reconhecidos pela legislação indigenista brasileira e internacional, promover o desenvolvimento socioeconômico e o combate à pobreza dos povos e comunidades indígenas, observando suas características socioculturais. A OSC fica localizada na Rua Sigismundo Gonçalves, nº 654, no Bairro do Varadouro, em Olinda. No Plano de Ação e Relatório de Atividades apresentados, não foram observados que a OSC executa projetos para

atendimento ao usuário indígena no município de Olinda, não sendo visualizadas ações definidas para esse público. Após discussões, o Pleno indeferiu a solicitação de inscrição, através da **Resolução CMASO nº 026/2020**. A OSC será oficializada e terá 30 dias para recorrer da decisão. Dando continuidade, a Sra. Sandra Marcia, fez a leitura do Ofício nº 003/2020 da Nova DCA, que informa que este Conselho fez visita de monitoramento na citada OSC e que foram exigidas algumas reformas no local, exigências essa todas cumpridas e que posteriormente, o Conselho indeferiu o pedido de inscrição se baseando no processo denunciado pelo Ministério Público, que segundo a OSC é cabível recurso da ação, em seguida o Ofício solicita o deferimento de inscrição. Após a leitura, o Sr. Gilson Barbosa fez uma contextualização da situação da citada OSC, trazendo novamente informações acerca da denúncia encaminhada ao Conselho a qual foi discutida em reunião plenária ordinário do CMASO em 05 de março do corrente ano, como também da Recomendação do MPPE nº 002/2020, que Recomenda que todas as OSC's inscritas no CMASO e COMDACO não permitam o acesso de representantes da entidade Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – DCA para realização de qualquer tipo de fiscalização, uma vez que essa atividade deve ser realizada unicamente pelos entes previstos no Art. 95 do ECA e Conselhos de Direito, devendo ser comunicada ao MPPE qualquer tipo de atuação indevida da Organização investigada. O mesmo cita também que na citada Recomendação o Ministério Público de Pernambuco obteve decisão judicial de dissolução da OSC, diante da ausência de registro no COMDACO, em desacordo com o art. 91, § 1º, do ECA. Após as explanações, o pleno do Conselho mantém o indeferimento de solicitação de inscrição da Organização não Governamental Defesa da Criança e do Adolescente do Estado de Pernambuco – ONG "NOVA DCA". Em seguida, a Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do documento encaminhado ao Conselho, da Associação Nova Aliança, a qual informa do fechamento da OSC, por falta de recursos financeiros, o Pleno deliberou a solicitação dos documentos pertinentes, como baixa de CNPJ e Ata de dissolução da citada OSC. **Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Marcos Moraes**,** cita que foi aprovado em Plenária Extraordinária Conjunta CMASO/COMDACO, realizada em 07 de dezembro do corrente ano, a suspensão do edital de chamamento público conjunto 01/2020, por um prazo de até 180 dias e a dispensa da realização de chamamento Público, para execução do SCFV, conforme preconiza o Art., 30 da lei 13024/2015, através da Resolução Conjunta CMASO/COMDACO nº 008/2020. Devido as justificativas postas no requerimento apresentado pelas OSC's que executam o SCFV. O mesmo cita também, que a referida Resolução foi publicada no Diário Oficial e que foi surpreendido, com a continuidade do Edital, com o recebimento e análise do Projeto da Associação Nossa Voz em Ação, indo totalmente contra a democracia. A Sra. Lara Josina, que faz parte da Assessoria Técnica da SDSCDH, disse que o Secretário remeteu a documentação pertinente para análise e posicionamento da Procuradoria Geral do Município, e que a Secretaria iria manter o rito do Edital, seguindo o cronograma contido e que aguardará os devidos desdobramentos referente a análise jurídica do órgão competente, e informará as partes interessadas. Após discussões, foi proposto agendar uma Plenária Extraordinária Conjunta com o COMDACO para discutir o desdobramento do Edital de Chamamento Público. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, Vice - presidente do CMASO e Presidente da Assembleia.

Olinda 17 de dezembro de 2020.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Vice - Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DC4A24DB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do MDS referente ao exercício de 2019, dos recursos repassados pelo Governo Federal pactuados pela SDSCDH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014, após análise e aprovação sem ressalvas pela Comissão de Finanças do Conselho;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do MDS**, referente ao **exercício de 2019**, dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deste município
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 28 de janeiro de 2021.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:83619605

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Relaciona as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área de Assistência Social e que estão com suas inscrições regularizadas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14/2014 – que define os parâmetros nacionais para inscrição dos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CMASO nº 22/2014 – que define os prazos máximos para atualização da documentação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 18 de 03 de novembro de 2020 – CNAS, que altera o art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Relacionar as Organizações da Sociedade Civil que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO e apresentaram os documentos solicitados anualmente dentro do prazo, conforme Resolução CNAS 14/2014/18/2020 e Resolução CMASO 22/2020, e, portanto, estão com suas inscrições regularizadas:
1. Associação Civil Diálogos;
2. Associação de Esportes, Cultura e Ação Social Colorado;
3. Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE;
4. Associação dos Pescadores da Ilha do Maruim;
5. Associação Espírita Lar Transitório de Christie;
6. Associação Instrutora Missionária;
7. Associação Nacional da terceira Idade – ANATI;
8. Associação Nossa Voz em Ação;
9. Associação São Vicente de Paulo do Recife;
10. Casa de Meu Pai;
11. Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim – CCCIM;
12. Centro de Arte de Educação e Cultura – CEAEC;
13. Centro de Assistência Social Júlia Alencar – Creche Tia Teresa;
14. Centro de Assistência Social Sandra Moraes;
15. Centro de Cultura Professor Luiz Freire;
16. Centro de Desenvolvimento Integrado Criança do Reino (CDI);
17. Centro de Desenvolvimento Integral Jd. Beberibe – CEDIBE;
18. Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE;
19. Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná;
20. Coletivo Mulher Vida;
21. Creche Escola Tancredo Neves Sê Tu Uma Benção;
22. Faculdade de Ciências Humanas de Olinda (FACHO);
23. Fundação AIO de Educação e Assistência Social - FAES;
24. Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC;
25. Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES;
26. Instituto Espírita Allan Kardec e Lar CECI COSTA;
27. Mosteiro de São Bento de Olinda;
28. Reaviva Brasil;
29. PIA - Sociedade de Padre Nicola Mazza;
30. Santa Casa de Misericórdia do Recife – Educandário Santa Tereza.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 28 de janeiro de 2021.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C2292E5B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Relaciona as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área de Assistência Social e que estão com suas inscrições canceladas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 14/2014 – que define os parâmetros nacionais para inscrição dos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CMASO nº 22/2014 – que define os prazos máximos para atualização da documentação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO;

CONSIDERANDO, O Documento Perguntas Frequentes Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, págs. 25 e 26, que tratam da exclusão de entidades ou ofertas no CNEAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Relacionar as Organizações da Sociedade Civil que estão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO e não apresentaram os documentos solicitados anualmente, conforme Resolução CNAS 14/2014 e CMASO 24/2014, no prazo superior a 04 anos, e, portanto, estão com suas inscrições canceladas:
Associação de Articulação Social, Recreativa, Esportiva e Cultural O Bonitão e a Bonitona da Beira Rio;
Associação de Moradores de Caixa D'água;
Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Juscelino Kubistchek;
Centro Social Lourdes Melo;
Centro Social Mizael Montenegro Filho;
Centro Social, Esportivo, Cultural e Arte Bacuara;
Creche Escola Bartolomeu Aroucha – CEBA;
Federação de Futevôlei de Pernambuco- FEFUPE;
Federação Espírita Olindense;
Grupo Cultural Axé de Kilú;
Grupo da Terceira Idade Nossa Senhora das Dores;
Mosteiro Nossa Senhora do Monte;
Núcleo de Apoio à Criança, ao Adolescente, Idoso e Deficiente – NACAID;
União das Associações e Conselhos de Moradores de Olinda – UNACOMO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 28 de janeiro de 2021.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:87ECD752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL - REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, haja vista que em observância ao devido processo legal, previsto no artigo 5º, LV da CRFB/88, ter notificado a empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, e conferido prazo leal para apresentar defesa/justificativa quanto ao atraso no início da execução do objeto contratual, deixando de iniciar os serviços na data prevista, e ainda: Considerando, que devidamente notificada a Empresa apresentou resposta em que se limita a afirmar sua impossibilidade de executar os serviços, requerer reequilíbrio econômico-financeiro e alternativamente o "cancelamento" do contrato, sendo o que o pleito de atualização de preços restou fundamentadamente indeferido; Considerando, ainda que a não assunção dos serviços contratados e sua inexecução vem prejudicando a coletividade; Considerando, ainda, que a conduta da contratada amolda-se à hipótese descrita no art. 77, *caput,* c/c art. 78, IV da Lei 8.666/93; RESOLVE: 1) Declarar rescindido unilateralmente a partir desta publicação o CONTRATO Nº 063/2020, firmado com a empresa TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS

CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.373/0001-55, o que faz com fundamento no art. 77, *caput,* c/c art. 78, IV da Lei 8.666/93.

Orobó, 08 de fevereiro de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A5685EC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

Processo Nº: 003/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 003/2021 - Objeto Nat.: Compra - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente Fundo Municipal de Saúde do Município de Orobó e as Diversas Unidades de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R$ 300.862,71 (trezentos mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/02/2021; Horário: 09:00h - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 09 de Fevereiro de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3B0FD6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

RATIFICANDO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 o ato do Sr. Presidente da CPL que inexigiu a presente licitação nos termos do caput e inciso I, do art. 25, do mesmo diploma legal, para aquisição direta de livros didáticos para o Ensino Fundamental II do Município de Orobó/PE, através da empresa **GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA**. Valor da avença R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) Razão Social Executante: **GLICILERRY ALMEIDA DE OLIVEIRA**, CNPJ n° 29.503.043/0001-71; Razão da Escolha do executor: em consonância com o disposto no art. 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93, por se tratar de fornecedor exclusivo. Processo na íntegra à disposição dos interessados na Rua Estácio Coimbra, 19, Centro – Orobó.

Orobó (PE), 03 de fevereiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:BD79C3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Nº: 011/2021- Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2021 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Construção do Clube Municipal de Orobó com Garagem e Anexo da Prefeitura, Recurso vinculados ao CF Caixa Econômica Federal x Prefeitura Municipal de Orobó, localizado na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, s/n, Centro, Orobó/ PE** - Valor Máximo Aceitável: R$ 2.200.090,07 (dois milhões e duzentos mil e noventa reais e sete centavos). Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado e em consonância com as medidas de isolamento social, excepcionalmente, comunicamos que o ato de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços do certame à epígrafe, será realizado através de sessão presencial por videoconferência, devendo os Licitantes e Interessados, entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do telefone (81) 3656-1156 ou do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 029/2020, acessível através do link: http://transparencia.orobo.pe.gov.br/legislacao/legislacao-decretos/. Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE; **Dia: 24/02/2021; Horário: 90:00h.**

Orobó/PE, 08 de fevereiro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C690C3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessora Administrativa I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Edilson José da Silva,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.788.676 SDS/PE e no CPF sob o nº 744.869.264-04, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8D2429FE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 101/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Aldiê de Carvalho Xavier,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.713.392 SSP/PE e no CPF sob o nº 030.083.164-17, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:44D02A5A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 102/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessora Administrativa I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Maria José da Silva Filha,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 2.359.493 SDS/PE e no CPF sob o nº 121.412.938-20, para o cargo em comissão de **Assessora Administrativa I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7364AFD3

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 103/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessora Administrativa I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Eliane Maria Sales da Silva,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 3.552.477 SDS/PE e no CPF sob o nº 614.110.784-20, para o cargo em comissão de **Assessora Administrativa I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:CD002646

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 109/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo II do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-7)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Célio Soares Pereira,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.997.375 SDS/PE e no CPF sob o nº 360.618.404-20, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo II (CC-7) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:75F97083

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP Nº 110/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo I do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (CC-6)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR**, Marcos Cavalcante Ferreira Silva,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 3.067.776 SSP/PE e no CPF sob o nº 463.631.904-44, para o cargo em comissão de **Assessor Administrativo I (CC-6) do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 18 de janeiro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município de Palmares/PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:8AA8B828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021

Exoneração do Secretário de Ciências, Tecnologia e Projetos Especiais deste Município, SEVERINO ERICSON CATÃO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar o Sr. **SEVERINO ERICSON CATÃO FERREIRA,** inscrito no CPF nº 031.716.214-44, do cargo em Comissão de Secretário de Ciências, Tecnologia e Projetos Especiais, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 010 de 04 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILECIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D6645803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2021

Exoneração do Secretário Municipal de Governo e Administração deste Município, DANILLO ROCHA FERREIRA DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar o Sr. **DANILLO ROCHA FERREIRA DE MOURA**, inscrito no CPF/MF nº 087.785.394-04, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo e Administração, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 007/2021 datada em 04 de janeiro de 2021
ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:A3B5F387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021

Exoneração do Controlador Geral deste Município, CRISTIANE ALVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sra. **CRISTIANE ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF nº 079.811.104-67, do cargo em Comissão de Controlador Geral, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 008 de 04 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D16C0322

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021

Exoneração da Secretária de Agricultura deste Município, ANDREZA RODRIGUES VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sra. **ANDREZA RODRIGUES VIANA**, inscrita no CPF/MF nº 076.208.114-78, do Cargo em Comissão de Secretária de Agricultura, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 006/2021 datada em 04 de janeiro de 2021
ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D40C7CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021

Exoneração do Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município, DOURIVAL EUGENIO DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar o Sr. **DOURIVAL EUGENIO DE MELO**, inscrito no CPF/MF nº 095.743.014-00, do Cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2021 datada em 04 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:341A1871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021

Exoneração da Diretora Geral do Hospital deste Município, RAYANI SILVA SARMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sra. **RAYANI SILVA SARMENTO**, inscrita no CPF/MF nº 093.193.194-05, do Cargo em Comissão de Diretora Geral do Hospital, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 011/2021 datada em 04 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:17A97B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2021

Exoneração da Secretária Municipal Adjunta de Educação deste Município, SILVANI MARIA BRASIL CLAUDINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sra. **SILVANI MARIA BRASIL CLAUDINO,** inscrito no CPF nº 059.672.624-40, do cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Educação, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 027 de 01 de fevereiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:1B393C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021

Exoneração da Secretária Municipal de Saúde deste Município, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município.

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sra. **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 044.150.804-99., do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 003/2021 datada em 04 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:B4A3DF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021

Exoneração do Assessor de Cerimonial lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, DAVIDSON WILKER MATIAS LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar o Sr. **DAVIDSON WILKER MATIAS LIMA,** inscrito no CPF nº 043.899.594-50, do cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:26F6D7D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2021

Exoneração da Secretária de Assistência Social e Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores-PALMEPREV deste Município, SILMARA NEY CATÃO FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sra. **SILMARA NEY CATÃO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 507.654.694-72, dos Cargos em Comissão de Secretária de Assistência Social e Presidente do Instituto de Previdência dos sevidores de Palmeirina-PALMEPREV, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes aos cargos em sua plenitude.

ART. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 004/2021 datada em 04 de janeiro de 2021.
ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:31EE6B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2021

Exoneração do Secretário de Finanças e Planejamento; Diretor de Tesouraria; Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social; Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município, JOSÉ ERINALDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar o Sr. **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 088.800.724-80, do Cargo em Comissão de Secretário de Finanças e Planejamento; Diretor de Tesouraria; Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social; Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º. Tornar sem efeito as Portarias nº 009/2021, 015/2021 e 016/2021 datadas em 04 de janeiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:DB78DE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2021

Exoneração da Secretária Municipal de Educação deste Município, MARIA JOSÉ LEANDRO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ LEANDRO DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 8291595 SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.064.854-**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, que a partir da vigência deste deixará de exercer todas as atribuições inerentes ao cargo em sua plenitude.

ART. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 026, de 01 de fevereiro de 2021.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:1105CE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2021

Nomeação da Secretária de Assistência Social deste Município, ROSIMERE CAETANO ALMEIDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **ROSIMERE CAETANO ALMEIDA DA SILVA,** portadora do RG nº 7303581 SDS/PE e CPF nº 054.192.964-03, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretária de Assistência Social deste município.

ART. 2º. A Secretária de Assistência Social será ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirina, pelo período que permanecer no cargo.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:8DA28660

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2021

Nomeação do Secretário de Educação, Cultura e Esportes deste Município, ACACIO CLAUDINO BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **ACACIO CLAUDINO BRITO,** portador do RG nº 6212904 SDS/PE e CPF nº 041.602.384-32, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretário de Educação, Cultura e Esportes deste município.

ART. 2º. O Secretário de Educação, Cultura e Esportes será ordenador de despesas das contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Educação de Palmeirina, em especial a conta única do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, pelo período que permanecer no cargo.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:14A16EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2021

Nomeação da Secretária de Saúde deste Município, SHIRLEI SILVA BARRETO ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **SHIRLEI SILVA BARRETO ALVES,** portadora do RG nº 5525498 SDS/PE e CPF nº 037.500.094-14, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretária de Saúde deste município.

ART. 2º. A Secretária de Saúde será ordenadora de despesas das contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina, pelo período que permanecer no cargo.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:0308DC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2021

Nomeação do Secretário de Governo e Administração deste Município, ROBERTO DUARTE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **ROBERTO DUARTE LIMA,** portador do RG nº 96002110320 SSPDS/CE e CPF nº 496.413.013-49, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretário de Governo e Administração deste município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:51B76A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2021

Nomeação do Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município, ANTONIO BALBINO DA SILVA FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **ANTONIO BALBINO DA SILVA FILHO,** portador do RG 2167076 SDS/PE e CPF nº 410.233.314-20, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:DD4F054E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021

Nomeação do Secretário de Finanças e Planejamento deste Município, JAIRO TAVARES DE MENDONÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **JAIRO TAVARES DE MENDONÇA,** portador do RG 2273866 SDS/PE e CPF nº 426.628.934-00, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretário de Finanças e Planejamento deste município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:D60545BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021

Nomeação do Secretário de Agricultura deste Município, JOÃO LOURENÇO DE LIMA SOBRINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **JOÃO LOURENÇO DE LIMA SOBRINHO,** portador do RG 4453148 SDS/PE e CPF nº 831.086.024-20, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretário de Agricultura deste município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:B7349B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021

Nomeação da Secretária de Ciências, Tecnologia e Projetos Especiais deste Município, INGRID CAVALCANTE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 52, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear **INGRID CAVALCANTE DE SOUZA,** portadora do RG 8875290 SDS/PE e CPF nº 076.617.394-10, para exercer o Cargo Comissionado, símbolo CC-01, de Secretária de Ciências, Tecnologia e Projetos Especiais deste município.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de fevereiro de 2021.

JOSE JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:BCD81B1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Panelas serve-se do presente para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de edital nº 001/2017, e devidamente nomeados no dia 30 de dezembro de 2020 a se apresentarem no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Bairro Centro, Município de Panelas-PE, com o fito de tomar **POSSE DE SEUS CARGOS, EM 01 DE MARÇO DE 2021, das 08h:00min às 13h:00min.**

LISTA DE CONVOCADOS
POSSE - 01 DE MARÇO DE 2021

- Agente administrativo

01 - Alessandro Amadeu da Silva
02 - Elton Bores Alves Cordeiro
03 - Maria Ediegela Cordeiro da silva
04 - Thallyta Suelen Costa Guimarães Gomes Barros
05 - Norma Celina Soares do Nascimento Silva
06 - Anderson Silva Almeida
07 - Rayra Lisandra da Silva
08 - Vinícius Correia da Silva

- Odontólogo

09 - Otoniel Estácio da Silva
10 - Rodrigo Guedes de Araújo

- Professor de ciências

11 - Ana Claudia Claudina do Nascimento

- Professor de educação física

12 - Hamilton Salvino de Oliveira Filho

- Professor de história

13 - Mirian Celia Laurindo Netuno

- Professor de inglês

14 - João Batista da Silva

- Professor de língua portuguesa

15 - Israel Pereira

- Professor de matemática

16 - Fernando José da Silva

- Agente Comunitário de Saúde (PSF de Cruzes - Área:9)

17 – Michel Antônio de Melo Inácio

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:820D73E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, através do seu prefeito, JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS, vem tornar a público a primeira convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2020, datado e publicado Edital nº 01/2020, em 21/02/2020.; os seguintes candidatos:

MÉDICOS PSF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICÃO
100036	HUGO MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA	01
100029	JULIO CESAR MONTEIRO BASTOS	02
100013	HERMES ANTONIO FERRAZ PEREIRA	03

MÉDICO NASF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICÃO
100034	ALFREDO LOURENÇO DA SILVA NETO	01

I - Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Praça João Correia de Assis, Centro, Paranatama/PE no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatama PE, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 até o dia 12 de Fevereiro de 2021, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2020.

Paranatama, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:3005B70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2021-GP

"Dispõe sobre Designação de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **THIAGO BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF nº 080.519.514-92**, para exercer a função de Secretário Municipal de Finanças, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ECAD3837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 002/2021- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **THIAGO BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF**: **080.519.514-92**, para o exercício do cargo comissionado de GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, conforme Lei Municipal nº. 104/2013, com exercício a partir do dia 01 de janeiro 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:328D1F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VALDÍ PIMENTEL DE GOIS**, portador do **CPF nº 786.797.534-91**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BF85928D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAISE LEONEL PEREIRA LOPES**, portador do **CPF nº 704.576.174-03**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CF7728D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2021-GP

"Dispõe sobre Designação de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDNALDO FABIANO DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 026.566.514-09**, para exercer a função de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0F84BFE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GIOVANI TEIXEIRA ALMEIDA**, portador do **CPF nº 775.601.164-34**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Infra-Estrutura, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F64D3F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2021-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO**, portador do **CPF nº 062.321.104-12**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C537F5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº001/2021 DISPENSA Nº 001/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Passira, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que **RECONHECE E RATIFICA** a dispensa de licitação para locação de **um Imóvel para Secretaria Municipal de Educação.**
Situado na Rua da Matriz, S/N – Centro Passira/PE.
LOCATÁRIO: Diocese de Nazaré – Paróquia de Nossa Senhora da Conceição em Passira, inscrito no CNPJ Nº 10.544.203/0024-99.
Valor pago mensalmente: **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Valor global:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,08 de Fevereiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:C6012021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº11/2021 DISPENSA Nº 07/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº11/2021
DISPENSA Nº 07/2021

O Prefeito do Município de Passira nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que **RECONHECE E RATIFICA** a dispensa de licitação para locação de **um Imóvel para as Secretarias de : agricultura e políticas públicas para as mulheres.**
Situado na Rua da Matriz, S/N – Centro Passira/PE.
LOCATÁRIO: **Diocese de Nazaré – Paróquia de Nossa Senhora da Conceição em Passira,** inscrito no CNPJ Nº 10.544.203/0024-99.
Valor pago mensalmente: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.
Valor globaL:**R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), ou pelo e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira,08 de Fevereiro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:DBC01FC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Paudalho/PE, vem informar aos interessados, que irá abrir as inscrições para CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À COLETA, AO TRANSPORTE, À TRIAGEM, AO PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO E À DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, COMO O ÓLEO DE COZINHA USADO, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. A SEREM EXECUTADAS POR COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES FORMADAS EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, MEDIANTE CADASTRO REALIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM O DECRETO 6.135/2017 PARA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO XXVII DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93. **Prazo Final Para Credenciamento:** 25/02/2021. ÀS 14:00h. Os DOCUMENTOS deverão ser enviados via correio eletrônico, e-mail: **pmppaudalho@gmail.com** ou entregues na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

O Edital estará disponível no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br e na Sala da CPL, sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho/PE, outras informações podem ser obtidas no, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço citado acima ou pelo fone (81) 3636-1156.

Paudalho, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:37AA9E39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 006/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 160.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/02/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/02/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/02/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F4C94567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 055/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – RDC ELETRÔNICO Nº 003/2020.

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **RDC ELETRÔNICO Nº 003/2020**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, PROVENIENTE DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE ADESÃO Nº 121/2014. CONFORME PTM (RUAS 10 E 11 NO BAIRRO DE BELÉM), que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 11.211.110/0001-19,** vencedora no Valor Global de R$ 214.787,71 (Duzentos e Catorze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete reais e Setenta e Um Centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:C76C0A88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052. DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Constitui Equipe Técnica para levantamento, sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 9394/96, a Lei de Diretrizes e bases, Art. 87, parágrafo 1º, a Lei Nº 13.005/2014, em seu Art. 5º - Plano Nacional de Educação e o Art. 5º, §2º da Lei Nº 747/2015 - Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Equipe Técnica para levantamento, sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME: A senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 497.220.504-00; o senhor **JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário Executivo de Educação, CPF: 024.336.174-21; a senhora **VERÔNICA DE LOURDES BELTRÃO DE OLIVEIRA MENDES**, Técnica Educacional, CPF: 328.156.974-91; a senhora **NANCY MARIA LOPES DE FREITAS**, Técnica Educacional, CPF: 476.660.304-44; o senhor **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, Técnico Educacional, CPF: 073.767.194-74; a senhora **ANA CATARINA BARROS DA SILVA E SOUSA**, Gerente de Gestão Escolar, CPF: 989.085.374-49.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Os membros da Equipe Técnica para levantamento, sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação – PME, não serão remunerados, sendo seu exercício considerando serviço de relevância pública.

Art. 4º - A portaria de Nº. 401, de 26 de junho de 2018, se torna sem efeito a partir da publicação desta;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 04 de fevereiro de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito do Município de Paudalho

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:E1413085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **HERPA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita com CNPJ Sob nº. 05.884.425/0001-24**, referente à AQUISIÇÃO DE 1.000KG DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DAS UTRS DESTE MUNICÍPIO, EM CARATER EMERGENCIAL, no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Petrolândia/PE, 19 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B0210440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000KG DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DAS UTRS DESTE MUNICÍPIO, EM CARATER EMERGENCIAL**.**

Contratada:

Razão Social: HERPA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº. 05.884.425/0001-24, localizado na Rua Fernando de Araújo Góes, nº 01, sala 208, Pernambues - Salvador - BA.
valor global: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),
Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 19 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1EDF39D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **ZL COMERCIO LTDA- ME, inscrita com CNPJ Sob nº. 05.946.524/0001-93**, referente à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER MUNICÍPIO, EM CARATER EMERGENCIAL,* no valor global de R$ 213.973,10 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Petrolândia/PE, 21 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:57907CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 007/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER MUNICÍPIO, EM CARATER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: ZL COMERCIO LTDA- ME, inscrita com CNPJ Sob nº. 05.946.524/0001-93, localizado na Rua Agostinho de Góes, S/n, Centro, Garanhuns – PE.
Valor global: R$ 213.973,10 (duzentos e treze mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos.

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 21 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8AA95838

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Contrato nº 010/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 009/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, EM CARATER EMERGENCIAL**.**

Contratada:

Razão Social: GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA - ME, CNPJ nº. **18.608.701/0001-73**, localizado na Av. Auspício Valgueiro Barros, 412 - quadra 10, Centro, Petrolândia/PE.

valor global: R$ 64.140,60 (sessenta e quatro mil, centos e quarenta reais e sessenta centavos),

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A549C5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 009/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA - ME, inscrita com CNPJ Sob nº. 18.608.701/0001-73**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, EM CARATER EMERGENCIAL, no valor global de R$ 64.140,60 (sessenta e quatro mil, centos e quarenta reais e sessenta centavos).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia/PE, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:0FAE4E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com CNPJ nº. 31.368.706/0001-34**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EXCEPCIONAIS E FORMULA INFANTIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL***, no valor global de R$ 477.861,24 (quatrocentos e setenta sete mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6A1E73AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021.

Contrato nº 011/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 010/2021.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos Controlados, Excepcionais e Formula Infantis, em Caráter Emergencial.

Contratada:

Razão Social: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.368.706/0001-34, localizado na Rodovia BR 423, Nº 32, quadra C, LOTE 02 D, Bairro Heliópolis, Garanhuns, Estado de Pernambuco.

valor global: R$ 477.861,24 (quatrocentos e setenta sete mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: Cláusula Terceira - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, até 28 de abril de 2021.

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DC3D68FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrita com CNPJ nº. 27.650.356/0001-27**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, *EM CARÁTER EMERGENCIAL***, no valor global de **R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais)**.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:A9553319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021.

Contrato nº 014/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 013/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Injetáveis, Farmácia Básica, Material Hospitalar e Insumos Odontológicos, em Caráter Emergencial.

Contratada:

Razão Social: SÓ MEDICA – MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº. 27.650.356/0001-27, localizado na Rua Augusto Cavalcante, Nº 155, Centro, Arcoverde, Estado de Pernambuco

Valor global: R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais)

Vigência: Cláusula Terceira - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, até 28 de abril de 2021.

Petrolândia, 28 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D245FBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita com CNPJ Sob nº. 12.044.426/0001-26**, referente à Ccontratação de pessoa jurídica para fornecimentos de *gêneros alimentícios para as secretarias municipais, em caráter emergencial,* no valor global de R$ 186.924,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia/PE, 21 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:6B5BE617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021.

Contrato nº 009/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 008/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de gêneros alimentícios para as secretarias municipais, em caráter emergencial.

Contratada:

Razão Social: SUPERMERCADO RODOLFO LTDA, inscrita com CNPJ Sob nº. 12.044.426/0001-26, localizado na Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118, Centro, Petrolândia – PE.

valor global: R$ 186.924,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 21 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:C4D24AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021.

Contrato nº 002/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Contratada:

Razão Social: I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.776.647/0001-63, Rua Pe. Miguel, nº 23, Neves, Jucati/PE.

Valor Global: R$ 244.401,29(duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.

Petrolândia, 08 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:9C6CDFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2021.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 10.776.647/0001-63**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, no valor global de **R$ 244.401,29 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e vinte e nove centavos).**

Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Natália dos Santos Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Petrolândia/PE, 08 de janeiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:46E44D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.138, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Fixa os valores da prestação de serviços a terceiros com a utilização de máquinas e equipamentos do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Fabiano Jaques Marques, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc;
Considerando a necessidade de atualização dos preços públicos referentes à prestação de serviços a terceiros com a utilização de máquinas e equipamentos do Município, localizados na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos;
Considerando que os preços públicos, não sendo enquadrados como tributos, podem ser fixados por intermédio de Decreto do Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam atualizados os preços públicos referentes à prestação de serviços a terceiros com a utilização de máquinas e equipamentos do Município, localizados na Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos, na conformidade da tabela a seguir:

MÁQUINAS	VALOR EM R$	FORMA DE COBRANÇA
TRATOR COM IMPLEMENTOS	80,00	HORA MÁQUINA
RETROESCAVADEIRA	100,00	HORA MÁQUINA
TRATOR DE ESTEIRA	140,00	HORA MÁQUINA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	240,00	HORA MÁQUINA

Art. 2º- Os pagamentos dos serviços deverão ser efetuados antecipadamente na Tesouraria do Município.
§ 1º - A solicitação e a prestação dos serviços obedecerão ao cronograma de disponibilidade das máquinas e dos equipamentos.
§ 2º - Para a solicitação dos serviços o interessado deverá protocolar requerimento por escrito, dirigido à Secretaria Municipal responsável pela máquina ou equipamento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:015377ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.137, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em parte da Zona Rural de Petrolândia, afetada por estiagem, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, o Sr. Fabiano Jaques Marques, no uso das atribuições que lhe são confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município, pelo Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;
Considerando a redução das precipitações pluviométricas no nosso Município, para nível inferior aos normais das médias históricas;
Considerando a queda intensificada das reservas hídricas de superfícies;
Considerando que, como consequência destes desastres, resultaram danos;
Considerando que, de acordo com a resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade destes desastres foi dimensionada como nível II;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em parte da zona rural deste Município, afetada por estiagem.
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de avaliação de danos e croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:6BED2E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 009/2021/FMS

Processo nº 009/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Controle Especial e Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 1.546.321,98. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/02/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 03/03/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 03/03/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:B7003E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 001/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

-Processo Nº: 001/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de água mineral, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 37.566.790/0001-87, foi declarada vencedora dos itens nº 01 a 03, com o valor global de R$ 18.008,00 (dezoito mil e oito reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 04 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:48EC942D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 001/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

-Processo Nº: 001/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de água mineral, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ Nº 37.566.790/0001-87, foi declarada vencedora dos itens nº 01 a 03, com o valor global de R$ 18.008,00 (dezoito mil e oito reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de fevereiro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:4C5C9D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 010/2021/PMP

Processo nº 010/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE. Valor R$ 246.755,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 09/02/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 11/03/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30 h. do dia 11/03/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A68AD88B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL CMS/FMS Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021. CONVOCA AS ENTIDADES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ. BIÊNIO 2021-2023. O Fundo Municipal de Saúde de Quipapá publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde e das entidades prestadoras de serviços de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo no Conselho Municipal de Saúde de Quipapá, nos termos da Resolução CNS/MS nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 4.027, de 05 de agosto de 2010, e na forma do Art. 1º, § 2º e § 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. DOS OBJETIVOS. Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 02 de fevereiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2023. Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde NÃO É REMUNERADA, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente. Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde sua ampla divulgação, uma vez que não encontra-se no município dados sobre o Conselho de Saúde no biênio anterior, nem portaria de que regulamente mandato. DA HABILITAÇÃO. Art. 4º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, formalmente instituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Quipapá. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas as seguintes representações: a) Associações de pessoas com patologias; b) Associações de pessoas com deficiências; c) Associações de Agentes Comunitários de Saúde; d) Movimentos sociais e populares organizados, movimento negro e LGBT; e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde; f) Entidades de aposentados e pensionistas; g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; h) Entidades de defesa do consumidor; i)Organizações de moradores; j) Entidades ambientalistas; k) Organizações religiosas; l)Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos; m) Comunidade científica; n) Entidades patronais; o) Entidades prestadoras de serviço de saúde; p) Representantes do Governo. Parágrafo Único. A indicação dos representantes do Governo será feita por indicação das Entidades. DAS VAGAS. Art. 5º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: I. 08 (oito) representantes de entidades de usuários (as) do Sistema Único de Saúde (SUS); II. 04 (quatro) representantes dos trabalhadores (as) de saúde; III. 04 (quatro) representantes do governo municipal a ser indicados conforme a Lei Municipal 840 de 28/06/1993 e/ou prestadores de serviços ao SUS. DO PROCESSO ELEITORAL. Das Inscrições. Art. 6º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo eletivo serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde de Quipapá, atualmente funcionando no prédio da Creche, no período de 25 à 29 de janeiro de 2021, no horário de 8:00h às 12:00h em dias úteis. § 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura e ofício de

indicação ou Portaria do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal (presidente e na ausência o vice-presidente, ou secretário da mesa no caso do segmento Trabalhador em Saúde); É necessário: a) Cópias dos documentos oficial com foto (RG ou CNH) do candidato titular e suplente; b) Requerimento de inscrição, conforme anexo. § 2º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima. Art. 7º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos. Parágrafo Único. Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos. Da Divulgação. Art. 9º. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista das Entidades habilitadas para compor o Conselho Municipal de Saúde. § 1°. A lista com os nomes das Entidades e dos seus respectivos Titulares e Suplentes será fixada em local visível e de amplo acesso à população, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e no mural da Prefeitura. Da Eleição e da Apuração dos Votos. Art. 10. A eleição para preenchimento das vagas das Entidades dar-se-á por meio de Plenária dos segmentos que serão realizadas no dia 02 de fevereiro do corrente ano, no período das 14h00min às 16h00min, no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Saúde de Quipapá, atualmente na Creche do município, situada na Praça Umbelino Cavalcanti, 104 – Centro – Quipapá/PE. Parágrafo único. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais. Art. 11. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome das Entidades e dos candidatos Titular e Suplente às quais as representam. § 1º. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles o seu presidente. § 2º. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade oficial com foto. Art. 12. Caso todas as entidades credenciadas compareçam antes do horário previsto para o término da votação, estabelecido acima, a comissão eleitoral dará por encerrada o processo de votação e iniciará os trabalhos de apuração dos votos de cada segmento. Art. 13. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 14. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição. Art. 15. Após o encerramento dos trabalhos de apuração, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição na qual constarão as ocorrências do dia. Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Comissão Eleitoral e demais presentes. Art. 16. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor: I- No caso das entidades de usuários, a que contar com maior tempo de registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II- No caso de entidades dos trabalhadores de saúde, deverá ser observado o mesmo critério, ou seja, contar com maior tempo de registro junto ao CNPJ; III- No caso das entidades dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados, comprovado através do contrato vigente. Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação. Art. 17. Após o processo de apuração, as Entidades mais votadas, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamadas Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde. Art. 18. Os pedidos de impugnação de qualquer ato referente ao processo eleitoral deverão ser feitos no horário da apuração e resolvidos entre os membros eleitos e constando na Ata da Eleição, não sendo considerados pedidos posteriores. Parágrafo único. A relação nominal de entidades eleitas, com seus respectivos representantes titulares e suplentes, serão encaminhadas ao chefe do poder executivo municipal para nomeação dos mesmos, por meio de ato formal. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Art. 20. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco. Quipapá, 25 de janeiro de 2021. José Jordão Barbosa Júnior. Secretário Municipal de Saúde de Quipapá. Diga-se que, as demais informações inerentes a este edital, calendário, formulário de inscrição e recibo de inscrição, estão publicados no mural da Edilidade Municipal, em sua sede.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:89374087

GABINETE DO PREFEITO
PRTARIA 117/2021

PORTARIA Nº 117/2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇAS E ATESTADOS QUE AFASTAM OS SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES TRABALHISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO, Prefeito Municipal de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Fica constituída a Junta Médica Municipal composta pelos servidores Dr. Elenilson Liberato Costa Dias - CRM 15335; Dra. Sandra Maria Torreão Pires Kelm - CRM 225135 e Dr. Audrey Luciano dos Santos Almeida – CRM 12369, os quais realizarão o levantamento e análise dos laudos médicos dos servidores e entidades da Administração Pública Municipal, observando as disposições contidas na legislação municipal – Lei n.º 1206/2017, em especial, a Lei Complementar 117/2011 e lei federal aplicada à espécie. Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados. Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para: I – avaliar o servidor afastado por atestado médico quanto à aposentadoria por invalidez; II - avaliar quanto à readaptação funcional; III - conceder à alta médica; IV- reavaliar a cada 02 (dois) anos aposentados por invalidez já concedidas; V- julgar recursos interpostos contra suas decisões; VI- avaliar dependentes de servidores portadores de necessidades especiais, para efeito de concessão de pensão; VII- avaliar o servidor afastado clinicamente do desempenho de suas atividades, em decorrência de atestado médico com período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não. Parágrafo Único: Considera-se profissional da Junta Médica Oficial para fins deste Decreto, o profissional médico ocupante de cargo efetivo ou em função pública. Art. 3º. Os profissionais nomeados para compor a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Art. 4º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do trabalho, haverá a necessidade de que o servidor seja novamente submetido à Junta Médica Oficial, a qual emitirá laudo pericial na forma deste Decreto. Art. 5º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, que, protocolando-o, comunicará a junta a necessidade de sua avaliação. Art. 6º. A observância do disposto nesta Portaria constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco aplicado por extensão aos Servidores Públicos deste Município. Art. 7º. Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal. Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ EM 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:966CFD33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.
CPL. PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021. CPL. **PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 006/2021**. COMPRAS. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para aquisição parcelada mediante registro de preços destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município da cidade de Salgadinho, durante o exercício de 2021, conforme especificações presentes neste edital, termo de referência e demais anexos. **VALOR ESTIMADO R$ 848.879,75(**Oitocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) Abertura e julgamento das propostas às 08:20 horas do dia 19/02/2021; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php

08/02/2021.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:8F88B534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 050/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **MARIA IDILVIA SAMPAIO ALENCAR DE BRITO, matrícula** , realizado em 04/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias do gozo de Licença Prêmio à referida servidora, referente ao 2º (segundo) decênio, completado em 28.03.2020, pelo período de 10/02/2021 a 11/05/2021;

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F70EDED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 11/2021

EMENTA: Suspende ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 49.193, de 10 de julho de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, sistematizando as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos os pontos facultativos do dia 15 e 16 de fevereiro de 2021, no âmbito de todas as repartições públicas do Município de Saloá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete, em 05 de fevereiro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:509D1E1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2021

Processo Nº: 00002/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço. **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público para a Prefeitura Municipal de Sanharó (LOTE 01) e o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó (LOTE 02), de acordo com especificação e quantidade constante nos projetos anexos a este Edital**. Valor: R$ 282.900,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/03/2021 às 09:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail cpl@sanharo.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3836-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 08/02/2021.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:495E877B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 020, de 06 de janeiro de 2021, que trata da nomeação da Sra. **GEANECLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 101.011.504-90, e RG nº 8.627.526 SDS/PE para exercer a função de Coordenadora do Programa Bolsa Família no Município de Sanharó – PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:07C15BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA A SRA. GEANECLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Geanecleide Maria de Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº 101.011.504-90, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor do Programa Bolsa Família, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Sanharó/PE, 08 de fevereiro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8A2556FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 005/2021 DISPENSA N° 004/2021. CONTRATO Nº: 011/2021

CONTRATADA: M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A – CNPJ nº 42.563.692/0023-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – EMISSÃO DE RG
VALOR GLOBAL: R$ 8.675,35 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Santa Maria da Boa Vista-PE, 07 de janeiro de 2021

LUIZA COIMBRA DUARTE
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:8CB44C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) nomeado para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Exonerar o Sr.(a) **ANDRÉ GONZAGA GRACILIANO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **072.011.894-84**, para o cargo de provimento de **SUPERVISOR DE INVESTIMENTO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**, com lotação no Fundo Previdenciário de Santa Maria da Boa Vista.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de fevereiro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:9008B1E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de aração de solo na zona rural do Município de Santa Terezinha (PE), utilizando trator de pneus com grade aradora de discos rebocável, conforme Projeto Básico de Engenharia. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 21/01/2021; Diário Oficial da Amupe - 22/01/2021. Licitante cadastrado neste processo: CONTACT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.177.982/0001-07. Às 09:17 horas do dia 08/02/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0012/2020 de 04/01/2021, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES - Presidente; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: CONTACT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - representante: Ivanderlan Alves de Oliveira

Junior, RG nº 2640797 SSP/PB, CPF nº 036.547.034-10 participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Documentação o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: O licitante foi considerado habilitado. Após a divulgação do resultado da fase habilitação, observado o prazo recursal ou registrada a desistência expressa do licitante de apresentar qualquer interposição de recurso, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do proponente habilitado, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisada a proposta o Presidente passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CONTACT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - Valor: R$ 111.180,00. Os valores globais constantes da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos e Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

CONTACT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:28932B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20005/2021. Processo Nº: 2005/2021. CPL. Dispensa Nº DV20004/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestar serviços de treinamento de pessoal, alimentação, monitoramento e manutenção dos sistemas de saúde e elaboração de instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000388 3390.35 99 Serviços de Consultoria.. Contratado: Fabrizia Layze Lima de Oliveira. CNPJ: 36.167.751/0001-44. Valor R$15.000,00. Vigência: de 29/01/2021 a 29/06/2021.

Santa Terezinha, 29/01/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F763BFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20008/2021. Processo Nº: 2008/2021. CPL. Dispensa Nº DP20007/2021. Compra. Contratação emergencial de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para uso nos serviços essenciais de Saúde deste Município incluindo o combate ao COVID – 19, pelo período de 3 (três) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000336 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000337 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID–19 – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000511 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 19900218 Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID–19 – 000512 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 000513 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 301 0003 2094 Programa de Informatização da APS – 000518 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000395 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. . Contratado: Tiago Nascimento Gouveia. CNPJ: 15.705.703/0001-92. Valor R$29.430,19. Vigência: de 03/02/2021 a 03/05/2021.

Santa Terezinha, 03/02/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:17A5B94C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20004/2021. Processo Nº: 2004/2021. CPL. Dispensa Nº DP20003/2021. Compra. Contratação emergencial de empresa (as) para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de procedimento médico hospitalar (Insumos) para atender as Unidades de Saúde do Município de Santa Terezinha/PE no período de 03 (três) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000328 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 Transferência de recurso do SUS para atenção básica 000329 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000348 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde – art. 77 do ADCT – Mínimo 15% 000385 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Incentivo financeiro APS – Desempenho 000431 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0003 2054 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada 000450 3390 30 99 Material de Consumo 000451 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Mediação Complementar 000488 3390 32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da emergência COVID – 19 000500 3390 30 99 Material de Consumo 000501 3390 30 99 Material de Consumo . Contratado: Luciano José de Moraes - ME. CNPJ: 04.254.647/0001-09. Valor R$64.670,62. Vigência: de 29/01/2021 a 29/04/2021.

Santa Terezinha, 29/01/2021.

VALÉRIA DAYANE NUNES FERREIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1F3316E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2021

EMENTA: Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município Santa Terezinha-PE, pela morte do Sr. Antônio Nunes Leite.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, Adeilson Lustosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o lamentável falecimento do Sr. Antônio Nunes Leite, conhecido, popularmente, como Pipi.

Considerando a representatividade do legado do Sr. Antônio Nunes Leite para a sociedade local, tendo presidido o Poder Legislativo em três oportunidades.

Considerando que o Sr. Antônio Nunes Leite desempenhou papel de destaque no progresso e desenvolvimento do município.

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Santa Terezinha-PE, pelo falecimento da do Sr. Antônio Nunes Leite, ocorrido neste último domingo, dia 07/02/2021, nesta cidade de Santa Terezinha – PE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 08 de fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:0BAC47CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São José Coroa Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa, que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 012/2020, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020. OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com o que preconiza o art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José da Coroa Grande, 08 de fevereiro de 2021.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:543D2C9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CPL – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

VALOR: R$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais) com valor da taxa de Administração (percentual) – 5,03%.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:6DA63579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

VALOR: VALOR: R$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais) com valor da taxa de Administração (percentual) – 5,03%.

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0E3432F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO 018/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e combustíveis.

CONTRATADO: Empresa Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAS LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba (SP), Inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, inscrição estadual nº 623.051.405.115.

VALOR: R$ 2.330.000,00 (dois milhões trezentos e trinta mil reais) com valor da taxa de Administração (percentual) – 5,03%.

VIGÊNCIA: de 02/02/2021 à 02/02/2022.

São José do Belmonte, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:51BDC714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R$128.881,50.Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/02/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:CFA08821

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções no Fundo Previdenciário Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Egito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, inicialmente, a regra estabelecida nos arts. 51 e seguintes da Lei n° 246/01, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social e criou o FUNPRESJE, autarquia previdenciária gestora dos recursos do Fundo Previdenciário Municipal;
Considerando, ainda, a necessidade de dar legitimidade à referida autarquia, como também a obrigatoriedade da regularização da autarquia para fins de representação judicial/ou extrajudicial;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor (a) Geral do FUNPRESJE, o (a) Sr. (a) **GISLAINE GAMA DE OLIVEIRA**, servidora pública efetiva da Câmara Municipal de São José do Egito, observadas as atribuições inerentes ao cargo, elencadas nos arts. 52 e 53 e seus incisos já mencionado diploma legal.
Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 07 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:51EF29A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Dispensa dos Gerenciadores de Sistemas – LICON LICITAÇÕES e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - DISPENSAR a(s) pessoa(s) abaixo de atribuição de **"GERENCIADOR DE SISTEMAS"** da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES.**

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 039.958.644-06
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:17B98E8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Substituição dos Gerenciadores de Sistemas – LICON LICITAÇÕES e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - DISPENSAR a(s) pessoa(s) abaixo de atribuição de "GERENCIADOR DE SISTEMAS" da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES**.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 039.958.644-06
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 2° - DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADOR DE SISTEMAS" da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES**:.
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 036.734.864-03
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: licitacaosje2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:38312509

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Designação dos Gerenciadores de Sistemas – LICON LICITAÇÕES e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1° - DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADOR DE SISTEMAS" da unidade jurisdicionada **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES**:.
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 036.734.864-03
E-mail: vanderlanialucena@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: lapsluis2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: fredson_andre@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:FFCEB966

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Substituição dos Gerenciadores de Sistemas – LICON LICITAÇÕES e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1° - DISPENSAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADOR DE SISTEMAS" da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES**:.
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 039.958.644-06

E-mail: augvaladares@bol.com.br
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: lapsluis2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: fredson_andre@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 2° - DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADOR DE SISTEMAS" da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES**:.
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 036.734.864-03
E-mail: vanderlanialucena@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: lapsluis2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: fredson_andre@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:031B65B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Substituição dos Gerenciadores de Sistemas – LICON LICITAÇÕES e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1° - DISPENSAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADOR DE SISTEMAS" da unidade jurisdicionada **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - FUNPRESJE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES**:.
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 039.958.644-06
E-mail: augvaladares@bol.com.br
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: lapsluis2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: fredson_andre@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 2° - DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADOR DE SISTEMAS" da unidade jurisdicionada **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - FUNPRESJE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **LICON LICITAÇÕES**:.
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 036.734.864-03
E-mail: vanderlanialucena@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

LUÍS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: lapsluis2017@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Cargo: MEMBRO DA CPL
C.P.F. N.º 029.194.894-45
E-mail: fredson_andre@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:2FFD1A0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL D

DECISÃO

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de revisão de processo administrativo, formulado por Bernadete de Lourdes Figueiroa Pessoa, anexo, tomando-se como base que a servidora em comento é a única portadora do diploma de Licenciatura e que foi juntado aos autos do processo, verificando-se a respectiva plausibilidade jurídica do pedido. O processo em questão analisou o pagamento de vantagens indevidas ao servidor inativo que ocupou o cargo de Professor e que ingressou na inatividade antes da criação do RPPS local, em virtude de possível enquadramento indevido no Plano de Cargos e Carreira do Magistério, considerando, para tanto, as determinações da constituição Federal e Leis Complementares e Ordinárias federais e de âmbito municipal.

Em uma análise detalhada identificou-se, de pronto, irregularidades nos pagamentos. Acontece que servidores da educação percebem benefícios em carreira devido às progressões profissionais que implicam em plus salarial e, alguns destes benefícios estariam sendo pagos indevidamente.

Assim sendo, a administração determinou, em alguns casos, a suspensão temporária dos pagamentos excedentes, determinou auditoria nos recursos e pagamentos do FUNPRESJE e oportunizou, neste procedimento, ampla defesa e contraditório a todos os envolvidos, por meio da intimação por edital, pela inviabilidade de intimação postal e pessoal, além de divulgação em rádio e publicação em redes sociais, dando ampla publicidade por intimação eletrônica, e em razão da economia processual, para os demais, por meio de ofício para o sindicato da categoria, SINTESJE. Este, por sua vez, cooperou para difusão dos atos e para garantir a lisura do procedimento e o devido processo legal.

Inegavelmente, tais atos administrativos viciados, uma vez confirmados sua ilegalidade, comprometem a ordem pública, a administração pública, sacrifica as contas públicas, prejudica em maior grau os aposentados e pensionistas e torna incerto o futuro de novas aposentadorias e demais benefícios.

A interessada, uma vez devidamente intimada, apresentou manifestação, exercendo o contraditório e pediu a extinção do presente procedimento. Contudo, após verificar-se a prerrogativa da entidade municipal em fiscalizar seus próprios atos e dar direito de defesa observando o devido processo legal, fica superada a questão, pois a respectiva entidade abriu a oportunidade de exercício do contraditório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Servidora **BERNADETE DE LOURDES FIGUEROA PESSOA** teve sua Portaria de Aposentadoria datada de 06/09/2000, tendo como remuneração o valor superior ao de um salário mínimo, por força do dispositivo constitucional entabulado no Artigo 7º, Inciso IV, em virtude de possuir o grau de instrução ensino superior.

DA IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPIRO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO EGITO E DA VINCULAÇÃO DO SEGURADO AO MESMO.

A Constituição de 1988 fixou, em seu Título II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), Capítulo II (Dos Direitos Sociais), o direito de todos os trabalhadores brasileiros e seus dependentes à proteção previdenciária.

A carta magna permitiu a possibilidade de coexistência, ao lado do regime geral de previdência social (destinado à generalidade dos trabalhadores do país e administrado hoje em dia pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS), de outros regimes destinados, especificamente, à proteção de trabalhadores públicos.

Tal diferenciação foi feita na Constituição, basicamente, em dois momentos distintos. Num primeiro, cuidou ela de traçar as linhas gerais do conteúdo de um e de outro dos regimes de proteção previdenciária. Assim o fez quando, basicamente no art. 40, fixou as características essenciais da proteção previdenciária dos servidores públicos e, mais adiante, no art. 201, o fez em relação ao regime previdenciário geral (cujas linhas, aliás, são aplicáveis, no que couber, também àquela primeira ordem de regime, segundo explicitou, posteriormente, por meio da inserção pela EC nº 20/98 do parágrafo 12 ao art. 40).

Segundo Constituição de 1988, Estados membro, Distrito Federal e Municípios, têm competência para criar sistemas próprios de previdência social destinados exclusivamente à cobertura dos respectivos servidores e seus dependentes. Como, porém, o direito à proteção previdenciária foi assegurado constitucionalmente a todos os trabalhadores brasileiros - mesmo porque, segundo a Constituição, é com o trabalho humano que se há de construir a Ordem Social (art. 193), a Ordem Econômica (170, caput) e afinal (art. 1º , IV) a República brasileira, enquanto não seja exercida essa competência pelas pessoas políticas acima elencadas, os trabalhadores públicos hão de estar cobertos, de alguma forma, em face das contingências que possam expô-los (ou seus familiares) a situação de necessidade social.

Justamente por isso, estabeleceu, em idêntica redação, o caput dos arts. 12 da Lei de Benefícios do regime geral de previdência social e 13 da Lei de Organização e Custeio da Seguridade Social, em sua formulação original que:

"O servidor civil ou militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, é excluído do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta lei, desde que esteja sujeito a sistema próprio de previdência social".

É de rigor observar que, posteriormente, nova redação foi dada aos dispositivos transcritos, visando a adequá-los às alterações impostas pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998 - que passou a destinar, expressamente, os regimes próprios de proteção previdenciária não à generalidade de servidores públicos, mas apenas àqueles ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo. Esta passou a ser a nova redação daqueles dispositivos:

"O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como o das respectivas autarquias e fundações, são excluídos do Regime Geral de Previdência Social consubstanciado nesta Lei, desde que amparados por regime próprio de previdência social".

O Fundo Previdenciário do Município de São José do Egito, CNPJ de nº. 04.902.032/0001-33 foi criado pela Lei de nº. 246 de 2001, contudo só foi implantado com a edição do Decreto nº. 30, de 24 de novembro de 2005. Posteriormente foi reestruturado pela Lei Complementar nº. 01 de 2006.

No presente caso a Servidora se aposentou em virtude de vínculo com a prefeitura Municipal de São José do Egito/PE junto ao IPSEP ou INSS, que eram os regimes existentes na ocasião.

Somente por volta do ano de 2007 a referida servidora aposentada migrou para o FUNPRESJE.

Ocorre que no ano de 2010 um Ato Administrativo determinou o pagamento do piso nacional do magistério o enquadramento da Servidora no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, dos servidores inativos aposentados no cargo de professor que migraram para o FUNPRESJE, fundamentado na determinação constitucional da garantia de integralidade e paridade dos inativos para com os servidores da ativa, nos termos do Artigo 40 da Constituição Federal, quando vinculados ao poder público antes da Emenda Constitucional 41 do ano de 2003.

Os proventos e pensões são benefícios que substituem a remuneração dos servidores quando este se aposenta ou falece, assim, foi instituído o regime da integralidade e paridade para que fosse mantido o padrão remuneratório do servidor inativo e de seus dependentes.

A integralidade consiste na percepção de proventos e pensão igual à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria ou o falecimento, já a paridade versa sobre a concessão dos aumentos e reajustes atribuídos aos servidores ativos aos proventos e pensões.

DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

O enquadramento funcional é a **posição ocupada por um funcionário dentro do plano de carreira** de uma empresa ou ente público. O enquadramento define quais as funções que o funcionário desempenha e qual o salário que vai receber pela prestação do seu serviço.

O enquadramento funcional (ou enquadramento profissional) existe tanto no setor privado quanto no setor público.

O enquadramento funcional é previsto no plano de carreira, muitas vezes chamado de Planos de Cargos e Salários (PCS), e é definido pelo empregador. O enquadramento funcional pode ser alterado por uma progressão funcional prevista no próprio PCS, como as progressões por tempo de serviço prestado.

Na prática o enquadramento funcional permite que o funcionário possa organizar o crescimento da sua carreira ao longo do tempo e possa traçar as metas profissionais que deseja alcançar.

No caso do setor público o Plano de Cargos e Salários (PCS) é sempre aprovado mediante edição de Lei específica de cada ente federativo.

A progressão de salários pode acontecer por antiguidade, por capacitação ou por merecimento e deve ser prevista no plano de carreira.

O plano de carreira é uma norma que define questões relativas aos funcionários, principalmente sobre o enquadramento funcional e faixas salariais que são pagas, de acordo com o cargo ocupado.

No plano de carreira também são previstas as formas e os critérios utilizados para a progressão funcional que um funcionário pode obter, como as progressões por antiguidade, capacitação ou merecimento.

As progressões por antiguidade acontecem a cada período de tempo que o funcionário completa na empresa ou ente federativo. As progressões por capacitação ocorrem quando o funcionário melhora o seu grau de estudos e se torna mais profissionalizado para exercer uma função. Já as progressões por merecimento podem acontecer por resultados obtidos na avaliação do trabalho desenvolvido pelo funcionário.

O reenquadramento funcional acontece quando um funcionário **ocupa uma nova posição dentro do ente público** e, dessa forma, passa a ocupar também uma nova posição no plano de carreira, passando para uma carreira diferente da anterior.

Quando é reenquadrado o funcionário passa a ter novas funções e alterações no seu salário, passando a receber o valor relativo ao novo cargo ocupado.

Para poder mudar de função e ser reenquadrado é preciso que o funcionário preencha todos os requisitos do novo cargo, o que no caso do setor público se dá através de concurso de provas e títulos.

Neste sentido, o Poder Judiciário (STF) já decidiu no RE nº 502.291/BA, assim ementado:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. CARGO DIVERSO DAQUELE PARA O QUAL FOI APROVADO. AFRONTA AO ARTIGO 37, INCISO II, DA CB/88. NORMA DE DIREITO LOCAL. REEXAME DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE.
1. A Constituição do Brasil não admite o enquadramento, sem concurso público, de servidor em cargo diverso daquele que é titular, sob pena de ofensa do disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição de 1988. Precedentes do STF.
2. Para divergir do acórdão proferido pelo Tribunal de origem é imprescindível a análise das normas locais disciplinadoras da matéria e o revolvimento das provas coligidas aos autos, o que encontra óbice nas Súmulas 279 e 280 deste Tribunal.
Agravo regimental a que se nega provimento" (fl. 964, anexo).

Mesmo em relação aos Servidores que ingressaram na administração pública antes da Constituição Federal de 1988, tem-se que o desvio de função é uma situação de fato que perdura no tempo, não podendo gerar efeitos jurídicos seja antes ou depois do paradigma cronológico de inauguração da nova ordem constitucional.

Segundo a redação da Emenda Constitucional nº 1/69, a admissão no serviço público exigia a prévia prestação de concurso, como condição de primeiro ingresso, permitindo-se que a progressão ou alteração do cargo em momento subsequente se desse sem a observância de tal requisito, **in verbis:**

"Art. 97. Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
§ 1° A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei.
§ 2° Prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.
§ 3º Nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos contado da homologação".

Não obstante, mesmo antes da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal tinha entendimento firmado no sentido da **impossibilidade de convalidação da situação do servidor em desvio de função, seja para efetivá-lo no cargo ou para lhe deferir o pagamento da diferença remuneratória correspondente**. Confira-se:

"1. O funcionário público só tem o direito aos vencimentos do cargo de que se tornou titular por força de investidura legal, ainda que, de fato exerça função de outro cargo para o qual a lei tenha fixado vencimentos maiores.
2. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal não permite que, no caso de o funcionário exercer função diversa da que pertence ao seu cargo, seja ele remunerado pelos vencimentos do cargo de remuneração maior e para o qual foi desviado.
3. Precedentes da Corte.
4. Recurso extraordinário a que se da provimento para julgar improcedente a demanda proposta por funcionário que exerce função outra que não a do cargo de que é titular" (RE nº 83.755/MG, Primeira Turma, Relator o Ministro **Antonio Neder**, RTJ 98/734).

"I. Oficial Judiciário do Tribunal de Alçada. Vencimento do cargo de Escrevente.
II. Assegurando o acórdão as vantagens do último dos cargos, dissentiu a decisão do Tribunal de Justiça da Súmula 339 do Supremo Tribunal Federal e de julgados que a tem aplicado.
III. É que o vencimento do funcionário é o do cargo para o qual está titulado, ainda que exerça a função de outro, salvo casos especiais previstos em lei.
Precedentes do Supremo Tribunal Federal.
IV. Recursos extraordinários: provido o do réu, 2º recorrente; prejudicado o da autora, lª recorrente". (RE nº 83.755/MG, Segunda Turma, Relator o Ministro **Thompson Flores**, RTJ 98/734)

"MANDADO DE SEGURANÇA. CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS. NÃO TEM O FUNCIONÁRIO, PELO EXERCÍCIO DE FATO DE FUNÇÕES QUE NÃO SÃO INERENTES AO CARGO DE QUE É TITULAR, DIREITO A SER ENQUADRADO NO CARGO A QUE PERTENCEM AQUELAS FUNÇÕES. SEGURANÇA DENEGADA" (MS nº 20081/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro **Moreira Alves**, DJ de 1º/10/76).

Perdurando o desvio após 1988, não há possibilidade jurídica de enquadramento do servidor em cargo diverso do qual era titular.

Os precedentes do STF antigos e atuais refutam esse posicionamento, como se observa nos respectivos arestos:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. ALEGADO DESVIO DE FUNÇÃO E

IDENTIDADE COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS TÉCNICOS DA RECEITA FEDERAL. NECESSIDADE DO REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 279 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 2. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO" (RE nº 644.483/DF-AgR, Primeira Turma, Relatora a Ministra **Cármen Lúcia**, DJe de 4/10/11).

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. DESVIO DE FUNÇÃO. DIREITO ADQUIRIDO À PERCEPÇÃO DE VENCIMENTOS DE CARGO SUPERIOR. NÃO EXISTÊNCIA. AFRONTA AO ARTIGO 37, INCISO II, DA CB/88. ERRO MATERIAL NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. 1. A Constituição do Brasil não admite o enquadramento, sem concurso público, de servidor em cargo diverso daquele que é titular. Não há direito adquirido à incorporação de vencimentos de cargo exercido de maneira irregular, em afronta às exigências contidas no artigo 37, inciso II, da Constituição de 1988. Precedentes da Corte. 2. Erro material no julgado a respeito da realidade dos fatos constantes do processo. Inexistência. Embargos de declaração rejeitados" (RE nº 311.371/SP-AgR-ED, Primeira Turma, Relator o Ministro **Eros Grau**, DJ de 5/8/05)

"Fere o princípio inscrito no art. 37, II, da Constituição Federal, a atribuição, independentemente de concurso público, dos vencimentos de cargo superior que haja desempenhado, por desvio de função, o servidor" (RE 219.934/SP, Primeira Turma, Relator o Ministro **Octávio Gallotti**, DJ de 16/2/01).

"Concurso público (CF, art. 37, II): não mais restrita a exigência constitucional à primeira investidura em cargo público, tornou-se inviável toda a forma de provimento derivado do servidor público em cargo diverso do que detém, com a única ressalva da promoção, que pressupõe cargo da mesma carreira: inadmissibilidade de enquadramento do servidor em cargo diverso daquele de que é titular, ainda quando fundado em desvio de função iniciado antes da Constituição" (RE nº 209174, Tribunal Pleno, Relator o Ministro **Sepúlveda Pertence**, DJ de 13/3/98).

"DESVIO DE FUNÇÃO - ENQUADRAMENTO. O fato de ocorrer o desvio de função não autoriza o enquadramento do servidor público em cargo diverso daquele em que foi inicialmente investido, mormente quando não estão compreendidos em uma mesma carreira. O deferimento do pedido formulado, passando o servidor de Motorista Diarista a Detetive de Terceira Classe sem o concurso público, vulnera o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988" (RE nº 165.128, Segunda Turma, Relator o Ministro **Marco Aurélio**, DJ de 15/3/96).

Assim, o reenquadramento dos servidores aposentados em cargo diverso do qual ocupou até o momento de sua aposentadoria é flagrantemente inconstitucional, por contrariedade ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DA PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E DOS QUINQUÊNIOS

Sobre a competência para legislar a respeito da matéria, assim dispõe a Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir".

Os direitos e garantias dos servidores públicos, em sua maioria, constam da Constituição Federal, nos arts. 37 a 42.

O quinquênio é uma vantagem pecuniária concedida ao servidor em decorrência do tempo de serviço. Assim, este adicional será calculado sobre o vencimento do servidor e não sobre a sua remuneração. Tal fato decorre da vedação feita pela nossa Constituição, em seu art. 37, XIV, de que os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor público sejam computados ou acumulados para fim de concessão de acréscimos ulteriores.

O Município poderá criar novos direitos - (aqui se incluem as vantagens pecuniárias) - para seus servidores, desde que o faça por lei. É o Estatuto dos Servidores ou lei municipal específica sobre o assunto que definirá as condições em que cada benefício ou vantagem é devido.

Dentre os direitos, incluem-se os concernentes a férias, licenças, vencimento ou remuneração e demais vantagens pecuniárias, assistência, direito de petição, disponibilidade e aposentadoria, alguns deles já analisados no item concernente às normas constitucionais" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro - Direito Administrativo - Editora Atlas).

Portanto, possível concluir que a regulamentação constitucional do direito aos quinquênios se seu com o advento da Constituição Federal de 1988, sendo que o marco inicial se dará com a promulgação da mesma, em 05 de outubro de 1988.

No presente caso, a Servidora inativa se aposentou em 06/09/2000, de maneira que faz jus à percepção de dois quinquênios, para fins de formação do valor de seu provento de aposentadoria, em virtude de ausência de previsão legal.

O DIREITO ADQUIRIDO E A GARANTIA DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS

Tem sido assente na doutrina e na jurisprudência o entendimento de que não tem o servidor público direito adquirido à manutenção de regime jurídico. Desse modo, afirma-se serem amplamente possíveis alterações nos regimes de prestação de serviço e de remuneração dos servidores públicos, tais como mudanças no horário de trabalho, regime de férias e de licenças, forma de cálculo de vantagens, concessão de reajustes *etc.*

E assim é em atenção à singularidade do regime que decorre do estatuto, em que o servidor se submete a condições unilaterais impostas pela Administração.

Sucede, no entanto, que, se é certa a mutabilidade do regime jurídico dos servidores públicos, não há de se olvidar que a Constituição em vigor, já na sua redação original, consagrou a regra da irredutibilidade de vencimentos (art. 37, XV). O legislador constituinte de 1988

estendeu a todo o funcionalismo a garantia que o regime constitucional anterior reservava apenas aos magistrados. Logo, não há dúvidas de que a inexistência de direito adquirido a regime jurídico deve necessariamente ser compatibilizada com a garantia da irredutibilidade de vencimentos.

Desse modo, embora os servidores públicos não possam opor a alegação de direito adquirido, por exemplo, à forma de cálculo de determinada vantagem funcional, não se mostra possível à Administração, ao promover alteração no respectivo regime funcional, reduzir-lhes os vencimentos nominalmente percebidos.

Confira-se, num e noutro sentido, a jurisprudência da Suprema Corte brasileira (fonte: página do STF na *internet*):

"EMENTA: - Recurso extraordinário. Adicional por tempo de serviço. Lei estadual. Lei Complementar paulista n.º 645/1989. Pretensão a que se aplique o sistema da lei nova, considerando já incorporados aos vencimentos os adicionais por tempo de serviço. 2. Ação julgada improcedente na primeira e segunda instâncias. 3. Adotado o novo sistema de cálculo de remuneração com base na Lei Complementar n.º 645/1989 e na Lei 6628/1989, ambas do Estado de São Paulo, não é possível pretenderem os servidores que sua retribuição, disciplinada pelas leis novas, per- maneça, também vinculada ao regime de cálculo da legislação anterior, quanto aos adicionais por tempo de serviço. 4. Constituição Federal, art. 37, XIV. ADCT de 1988, art. 17. 5. **Não há, na espécie, cogitar de direito adquirido a uma certa forma de cálculo de vantagens funcionais. Relevante registrar, no caso, que os adicionais por tempo de serviço continuarão a ser computados, segundo a forma estipulada pela lei nova**. 6. Orientação de ambas as Turmas do Supremo Tribunal Federal. 7. Agravo regimental a que se nega provimento." (AGRAG-222007/SP, AG. REG. EM AG. DE INST. OU DE PETIÇÃO, Relator Ministro NÉRI DA SIL- VEIRA, publicação DJ 24-09-99, PP-00028, EMENT. VOL-01964-03, PP-00649, julgamento 15/12/1998 - Segunda Turma. Unânime, grifou-se);
EMENTA**:** Vencimentos: Reajuste: direito adquirido: inexistência. Segundo a jurisprudência do STF — que reduz a questão à inexistência de direito adquirido a regime jurídico —, as leis — ainda quando posteriores à norma constitucional de sua **irredutibilidade** — que modificam sistemática de reajuste de **vencimentos** ou proventos são aplicáveis desde o início de sua vigência. Ressalva do entendimento do relator, expresso no julgamento do MS 21.216 (Gallotti, RTJ 134/1.112). (RE-226907/DF, **Relator** Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE; DJU de 22/9/1995, p.30632);
"EMENTA: SERVIDOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. TETO. RE- MUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO. EQUIVALÊNCIA COM A DE DEPUTADO ESTADUAL. ART. 37, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Ao decidir que a remuneração dos servidores do Poder Executivo deve ter como limite máximo a dos Secretários de Estado, que, para efeito de teto constitucional, deve ser equivalente aos subsídios de Deputado Estadual, o acórdão afrontou o art. 37, XI, da Constituição Federal. Precedente: RE 210.976-2, Rel. Min. Maurício Corrêa, Plenário, 04.03.98. Inexistência de inconstitucionalidade na LC 43/92-SC, que fixou o limite remuneratório em montante inferior ao previsto no art. 37, XI, da Constituição. **Observância da garantia constitucional da irredutibilidade de vencimentos, se da incidência imediata da referida lei resultar decréscimo dos vencimentos que licitamente percebia o servidor.** Precedente: RE 228.080-2, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Plenário, 21.05.98. Recurso Extraordinário conhecido e provido." (RE-219544/SC, RECURSO EXTRAORDINÁRIO, Relator Ministro ILMAR GALVÃO, Publicação DJU 07-05-99, PP-00014, EMENT VOL-01949-04, PP-00695, julgamento 03/11/1998 - Primeira Turma. Unânime, grifou-se) .

Ao contrário, se da modificação do regime jurídico, inclusive da exclusão de determinada vantagem que compunha a remuneração, não decorrer qualquer alteração no valor nominal de vencimentos do servidor, nenhuma violação resultará ao texto constitucional. Nesse sentido, o reiterado entendimento do Supremo Tribunal Federal (fonte: página do STF na *internet*):

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LEI QUE REDUZIU GRATIFICAÇÃO FUN- CIONAL, SEM PREJUÍZO REMUNERATÓRIO PARA SEUS BENEFICIÁRIOS. PRETENDIDA OFENSAAO PRINCÍPIO DA **IRREDUTIBILIDADE** DE **VEN- CIMENTOS** (ART. 37, XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). Garantia que protege os **vencimentos** em seu montante, não assegurando a manu- tenção dos percentuais com que, para sua formação, concorrem as parcelas que os compõem. Orientação assentada pela jurisprudência do STF. Recurso extraordinário não conhecido. (RE-250321/PR, **Rel.** Min. ILMAR GALVÃO, **Julgamento** Primeira Turma, não consta data da publicação);
EMENTA: ADMINISTRATIVO. MUNICÍPIO DE DRACENA. SERVIDORA APOSENTADA. REENQUADRAMENTO. PRETENDIDA OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADQUIRIDO E DA **IRREDUTIBILIDADE** DE **VENCIMENTOS**. Jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, no sentido da inexistência de direito adquirido a regime jurídico, não havendo, conseqüentemente, para a servidora, a garantia de que terá sua situação disciplinada em caráter permanente por disposições vigentes em determinado momento de sua vida funcional. **De outra parte, não há falar em ofensa ao art. 37, XV, se da reclassificação não decorreu redução de proventos**. Recurso não conhecido. (RE-219075/SP; Publicação DJ 29-10-99, PP-00020; Relator Ministro ILMAR GALVÃO; Unânime. Julgamento 15/06/1999 - Primeira Turma, grifou-se); EMENTA: Não fere a garantia da irredutibilidade a compensação do reajuste com o produto do aumento de **vencimentos** verificado na primeira data base subseqüente. (AGRAG-223109/DF, AG. REG. EM AG. DE INST. OU DE PETIÇÃO, publicação DJ DATA-13-08-99 PP-00008 EMENT VOL-01958-06 PP-01229; Julgamento 30/03/1999; Primeira Turma; Relator Ministro OCTÁVIO GALLOTTI; Votação: Unânime; Resultado: Desprovido.).

Na hipótese da mudança do regime jurídico aplicável resultar em redução da remuneração do servidor, a própria Suprema Corte se ocupou de conceber mecanismos conciliadores. Veja-se a orientação conferida no julgamento do RE n.º 212.131/MG (fonte: página do STF na *internet*):

"EMENTA: ADMINISTRATIVO. ESTADO DE MINAS GERAIS. FUNCIONÁ- RIO PÚBLICO. CONVERSÃO COMPULSÓRIA DO REGIME CONTRATUAL EM ESTATUTÁRIO. REDUÇÃO VERIFICADA NA REMUNERAÇÃO. ART. 7º, VI, C/C ART. 39, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO. Situação incompatível com o princípio da irredutibilidade que protegia os salários e protege os vencimentos do servidor, **exsurgindo, como solução razoável para o impasse**, o enquadramento do servidor do nível mais alto da categoria funcional que veio a integrar, **convertido, ainda, eventual excesso remuneratório verificado em vantagem pessoal a ser absorvida em futuras concessões de aumento real ou específico**. Recurso conhecido e provido. Votação: Unânime." (RE-212131/MG, Relator Ministro ILMAR GALVÃO, publicação DJU 29-10-99, PP-00019, EMENT VOL-01969-03, PP-00474, julgamento 03/08/1999 - Primeira Turma, grifou-se).

Ainda a propósito do tema, é relevante destacar que o Supremo Tribunal Federal rejeita, em regra, a possibilidade de controle de constitucionalidade abstrato de normas sob a alegação de violação ao art. 37, XV, da Constituição. Entende a Excelsa Corte que a garantia da irredutibilidade de vencimentos não é capaz de afetar a validade, em tese, de uma norma, mas somente de obstar a sua incidência, em concreto, se dela resultar diminuição nominal dos vencimentos. Nesse sentido, o voto proferido pelo Ministro Sepúlveda Pertence no julgamento do Mandado de Segurança n.º 21.216- DF, em 5/12/90:

"No Parecer que ofereci como Procurador-geral da República, na Representação 1.379, sustentei, por isso, que, salvo disposição expressa na lei, determinando a redução dos vencimentos, a garantia da irredutibilidade não se prestava ao controle abstrato da constitucionalidade das leis. Disse na ocasião:
'De fato. Nem a proteção do direito adquirido, nem a irredutibilidade de vencimentos inibem a alteração *in pejus* da lei preexistente.
São ambas regras de direito intertemporal, que substanciam garantias, não contra a validade de lei posterior, mas, isto sim, contra a sua

incidência — não obstante, válida —, em prejuízo de situações individuais juridicamente constituídas sob o direito anterior.
Por isso, em tese, a lei pode, não apenas suprimir parcelas, mas até mesmo atribuir a determinado cargo de magistratura, vencimentos globais inferiores àqueles que, antes, lhes correspondessem. A redução, porém, não incidirá em detrimento do juiz que, antes dela, já percebera, de acordo com a lei antiga, remuneração superior.'"

Registre-se, mais, que a norma constitucional de que ora se cuida, além de só garantir a continuidade da expressão nominal da remuneração, protege, única e exclusivamente, aqueles valores licitamente percebidos pelo servidor.

Com efeito, à Administração é sempre possível, no uso do poder de autotutela de seus atos, anular a concessão de vantagens ou **corrigir a forma de apuração de determinada parcela remuneratória do servidor**, vindo, com isso, a reduzir-lhe os estipêndios, sem incorrer em qualquer violação da garantia do art. 37, XV, da Constituição Federal.

No caso, trata-se apenas de um conflito aparente de normas constitucionais: entre o princípio da legalidade de um lado e a garantia da irredutibilidade de vencimentos do outro. Os princípios, na verdade, são normas constitucionais dotadas de maior teor de abstração, que se irradiam pelas demais, funcionando como "*critério de interpretação e integração da Constituição*".

Portanto, seria impossível imaginar que a garantia da irredutibilidade de vencimentos pudesse ficar imune à abrangência do princípio da legalidade, previsto no próprio *caput* do art. 37 da CF/88. Desse modo, não há como fugir à conclusão de que a aplicação da norma do art. 37, XV, da Carta Magna pressupõe a licitude dos valores percebidos.

DO ENQUADRAMENTO OU NÃO DA SEGURADA NO PLANO DE CARGOS E CARREIRA NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Em conformidade com os Planos de Cargos e Carreias do Magistério Municipal, só podem e beneficiar do enquadramento nas referidas leis aqueles servidores que na época em que estavam na atividade detinham ao menos a qualificação de magistério ou curso equiparado, nos termos da Lei Federal de nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

O Artigo 61 da Lei Federal de nº. 9.394/96 estabelece que consideram-se profissionais da educação escolar básica ao menos os profissionais habilitados em nível médio. Este grau de nível médio é justamente a qualificação do magistério.

Ou seja, os antigos professores leigos (que não detinham a qualificação de magistério ou curso equiparado, sendo que o cargo já foi inclusive extinto) não estão contemplados nas disposições Lei Federal de nº. 9.394/96, bem como nos Planos de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério do Município de São José do Egito.

O fato é que somente no ano de 2007 a referida servidora aposentada migrou para o FUNPRESJE, percebendo na época o provento no valor de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

Ocorre que no ano de 2010 o valor do provento saltou para R$ 1.947.99 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) em virtude de Ato Administrativo. Atualmente percebe proventos no valor de R$ 4.223,74 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).
No presente caso a segurada aposentada possui qualificação de Logus II, ou seja, possui qualificação de magistério ou curso equiparado.

Frise-se que o Piso Nacional do Magistério é aplicado aos profissionais da educação que laboram por 200 horas aulas mês.

A servidora, entretanto, laborava em regime de 150 horas aula por mês, pelo que a aplicação do valor do Piso Nacional do Magistério deve respeitar a proporcionalidade.

Ainda faz jus ao recebimento de quinquênio inclusive para fins de progressão na tabela constante do Plano de Cargos e Carreiras (PCCR).

E mais, a tabela constante no Anexo do Plano de Cargos e Carreiras faz menção a uma carga horária de trabalho de 180 horas aula.

Ocorre que estes servidores laboravam sob o regime de 150 horas aulas de trabalho. Daí os valores dos proventos de Aposentadoria devem corresponder a uma fração de 83,3% (oitenta e três vírgula três por cento) dos numerários constantes na PCCR.

De outro lado, se o valor constante na tabela for inferior ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) piso do magistério nacional (R$ 2.886,24– dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos, uma vez que, a Portaria Interministerial nº 3, de 25.11.2020, que rebaixou o Custo Aluno per capita do FUNDEB em 2020, **zerando o reajuste do Piso salarial nacional dos professores previsto para 2021**).

Estabelecida a proporcionalidade do piso, em R$ 2.164, 68, dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos, é necessário multiplicar pelo coeficiente **1,3** previsto no art. 7° da lei municipal 152/97, por ser a mesma **portadora de diploma de curso superior, fixando o salario em 2.814,08 dois mil e oitocentos e quatorze reais e oito centavos**.

Definido o salário, é necessário destacar que o art. 10°, §5, da lei 152/97 prevê a fixação da ordem de 30%(trinta por cento), como gratificação de "pó de giz", que é concedida conforme o salário base do magistério nacional para a respectiva servidora, R$ 2.164, 68, dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos, resultando em **R$ 649,40 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos**).

Assim, o valor correto dos proventos da Aposentadoria da Segurada deve obediência ao piso do magistério nacional e demais vantagens até aqui discutidas, além de dois quinquênios, sendo a respectiva obrigação a ser paga a partir 1990, com previsão originária na Lei Orgânica Municipal, na ordem de 5% (cinco por cento), resultando no valor de **R$ 3.679,94– três mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos.**

DA IMPOSSIBILIDADE DA COBRANÇA OU RESTITUIÇÃO DOS VALORES JÁ PAGOS

É certo que a prevalência do princípio da legalidade impede que o Interessado continue a se beneficiar do erro cometido pela Administração, não é menos certo que é inexigível a devolução de valores já recebidos a maior.

Aqui, relevam duas circunstâncias: em primeiro lugar, a Segurada jamais concorreu para a o erro, e sequer requereu o enquadramento, que foi efetuado por expressa determinação de Ato Administrativo, em razão da reestruturação do sistema de progressão funcional; e, em segundo lugar, o caráter alimentar dos proventos de aposentadoria.

Diante de tais circunstâncias, a supressão da parcela indevida atende ao princípio da legalidade, ao mesmo tempo em que a não devolução dos valores já recebidos contempla a boa-fé do servidor, atendendo de forma indireta ao princípio da segurança jurídica.

DO DISPOSITIVO:

Considerando a análise detida dos dispositivos constitucionais e legais mencionados, bem como das circunstâncias fáticas do caso concreto, em sede de revisão, resta reconhecido como indevido o valor atual dos proventos da servidora aposentada, sendo que o valor deve ser reajustado para R$ 3.679,94– três mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos.

São José do Egito PE, 8 de fevereiro de 2021.

GISLAINE GAMA DE OLIVEIRA
Diretora Geral-FUNPRESJE
Matrícula: 266

AMILTON DE SIQUEIRA SOUTO
Consultor Jurídico
OAB n° 52.146

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:F21989F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Número da Licença: 001/2021
Número do Processo Administrativo: 00101.0017.2020-01
Modalidade da Licença: Licença de Operação - LO
Data de Emissão da Licença: 08/02/2021
Prazo de validade da Licença: 08/02/2022
Razão Social: LR ESTÉTICA E SAÚDE LTDA
Endereço: SÍTIO QUEIMADAS, S/N, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO EGITO – PE, 56700-000.
CNPJ: 17.358.015/0001-29
Caracterização do Empreendimento: O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Energia e Telecomunicações, subtipologia de Sistemas de Energia Elétrica, Código 12.5.1 (G), do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações, referente à Licença de Operação - LO, que consistirá na operação de Sistema Fotovoltaico conectado à Rede (SFCR), com potência nominal de 108,00KW, implantado em um terreno rural, ocupando uma área de 0,3640 ha de uma propriedade localizada no Sítio Queimadas, município de São José do Egito – PE.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5DD8ADF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Substituição do Gerenciador Master-Representantes no Sistema de Cadastro de Unidade Gestora (Unidades Jurisdicionadas) – e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - DISPENSAR pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADOR MASTER" da unidade jurisdicionada **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - FUNPRESJE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s) de: **CADASTRO DE UNIDADES JURISDICIONADAS – (CADASTRO DE U. J.)**.
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
C.P.F. N.º 039.958.644-06

Art. 2° - DESIGNAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "GERENCIADORES MASTER" da unidade jurisdicionada **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - FUNPRESJE**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s) de: **CADASTRO DE UNIDADES JURISDICIONADAS – (CADASTRO DE U. J.)**.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Cargo: PRESIDENTE DA CPL
C.P.F. N.º 036.734.864-03
E-mail: vanderlanialucena@gmail.com
Tipo de Vínculo: Servidor comissionado

GISLAINE GAMA DE OLIVEIRA
Cargo: DIRETO(A) GERAL
C.P.F. N.º 026.179.774-39
E-mail: ggoliveira_74@yahoo.com.br
Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:F176EC1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre Substituição do Gerenciador Master representantes no Sistema de Cadastro de Unidade Gestora (Unidade Jurisdicionadas) e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1° - DISPENSAR a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) da atribuição "GERENCIADOR MASTER" da unidade jurisdicionada da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – PE**.
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
C.P.F. N.º 039.958.644-06
PAULO DE TARSO LIRA JUCÁ
C.P.F. N.º 033.931.214-99
Art. 2° - Ficam **NOMEADOS os(as)** Sr.(s) abaixo qualificada(s), como "GERENCIADOR MASTER" para representarem esta Unidade Gestora na operação do **SISTEMA DE CADASTRO DE UNIDADE GESTORA (UNIDADES JURISDICIONADAS), da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE**.
LUIZA MARIA GOMES DE SIQUEIRA – Prefeitura Municipal
Cargo: Secretário(a) Municipal de Finanças
Endereço: Rua José Campos Nóbrega, n.º 33 – Jardim Boa Vista – São José do Egito - PE
C.P.F. N.º 295.037.014-49
E-mail: lugomesiqueira@gmail.com

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA – Prefeitura Municipal
Cargo: Presidente da CPL
Endereço: Rua José Vilela Torreão, s/n.º– Ipiranga – São José do Egito - PE
C.P.F. N.º 036.734.864-03
E-mail: vanderlanialucena@gmail.com; licitacaosje2017@gmail.com

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 04 de janeiro de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:43BA767A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R$233.048,45.Abertura da sessão publica: 08:15 horas do dia 26 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/02/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:310FDDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 007/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Processo Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Hortifrutigranjeiros, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$128.881,50.Abertura da sessão publica: 10:15 horas do dia 25 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/02/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:07B1036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2021. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Processo Nº: 008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$100.407,45. Abertura da sessão publica: 10:15 horas do dia 26 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/02/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:714F37A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor OSVALDO JOSÉ VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3648657 SDS-PE e do CPF nº 708.431.714-72, matrícula nº. 00586, para exercer as funções de GESTOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – GMC.

Artigo 2º - A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Lourenço da Mata/PE, 28 de Janeiro de 2021

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8BDECB25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2020. Processo nº 014/2020. Tomada de Preços nº 007/2020. Alteração no prazo e no valor do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CEL. ERNANI GOMES DE ARAÚJO LOCALIZADA NA VILA DO RIO DA BARRA NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. Contratada: META TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 14.861.584/0001-02. Prazo prorrogado de 19.02.2021 a 28.07.2021. Valor Acrescido: R$ 365.735,79; Valor Suprimido: R$ 105.818,52. Valor Atual do Contrato: R$ 1.115.096,59.

Sertânia (PE), 04 de Fevereiro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:FB1BCB28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 007, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N° 007, de 08 de fevereiro de 2021.

Suspende o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça de carnaval), no âmbito do município de Sirinhaém, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Prefeita do Município de **SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 72 e seguintes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus, previstas pelos instrumentos normativos publicados;

CONSIDERANDO a recomendação nº 03/2021 de lavra da Procuradoria Geral de Justiça de nosso Estado, publicada no dia 03 de fevereiro de 2021, diante da necessidade de intensificação das normas sanitárias previstas, notadamente em função da proibição da realização de shows, festas, eventos de carnaval e similares, cujo escopo é diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, evitando assim a disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de ser evitado o aumento na média móvel de confirmação de casos de covid-19 em todo Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco no dia 28/01/2021 anunciou a suspensão do ponto facultativo na segunda e terça de Carnaval, tudo em razão da necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

CONSIDERANDO que o município de Sirinhaém encontra-se em estado de Calamidade, por força do Decreto municipal n° 004/2021, referendado pelo Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o ponto facultativo nas repartições públicas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda-feira e terça-feira) de carnaval, no âmbito do município de **Sirinhaém**, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Sirinhaém-PE, 08 de fevereiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E6345523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a realização do Recadastramento Geral dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Sirinhaém, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SIRNHAÉM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 e seguintes da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de ser realizado um levantamento geral dos servidores efetivos neste município.

CONSIDERANDO a quantidade de efetivos lançados na folha de pagamento, cujos cargos encontram-se ocupados em diversas secretarias municipais, cujas atribuições necessitam ser discriminadas e atualizadas pela atual administração.

CONSIDERANDO a precariedade de informações obtidas durante a transição municipal, principalmente no tocante ao número de servidores efetivos ativos, cargos, salários e localização.

CONSIDERANDO que compete à atual a gestão fazer um levantamento de todos os servidores efetivos ativos, com vistas a criar mecanismos de aprimoramento, com isso atingir o princípio da eficiência na administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para realização do recadastramento dos servidores ativos titulares de cargos efetivos e servidores à disposição do Município de Sirinhaém.
§1º O recadastramento do 15/02/2021 à 05/03/2021.
Art. 2º O recadastramento será realizado no Colégio Nossa Senhora das Graças, Rua Sebastião Chaves, Centro em Sirinhaém, das 08:00 às 15:00 horas.
Art. 3º A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação, bem como pela fiscalização da execução do recadastramento.
Art. 4º O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor de que trata o art. 1º deste Decreto comparecer pessoalmente no local, munido da documentação original ou cópia colorida autenticada descrita abaixo:
a) R.G.
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (no máximo 60 dias da emissão). Caso não possua comprovante de endereço, deverá assinar declaração, conforme modelo constante no Anexo I;
d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;
e) Título de Eleitor;
f) PIS/PASEP
Art. 5º O servidor que não se recadastrar no prazo determinado no §1º do art. 1º deste Decreto terá o pagamento suspenso ao término do recadastramento.
Art. 6º O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art. 7º Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela comissão a ser instituída por portaria, visando analisar toda documentação seu devido enquadramento, bem como o acompanhamento de todo procedimento de recadastramento.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 08 de fevereiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:330FEA06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com até 25% do total a ser licitado de exclusiva participação para ME/EPP/MEI de acordo com a Lei 123/2006 e lei complementar 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 012/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE.

ABERTURA: dia 23/02/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 221.982,71 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 10/02/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 09/02/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B4135A99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 0096/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1°- EXONERAR a Sra. **CATARINA ARTHEMENS SIQUEIRA CARVALHO**, matrícula funcional nº 60.059-0, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C2583056

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2020, Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência no edital.** Valor máximo estimado: **R$ 578.126,70** (quinhentos e setenta e oito mil cento e vinte seis centavos). Data da Sessão de Abertura: 26/02/2021 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whatsapp (41) 9.9136-7677
Curitiba PR (41) 3097-4250
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó 05 de setembro de 2020.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4CA9F392

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar** para atender as necessidades do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 1.758,650,84 (um milhão setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 10/02/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23/02/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:05 às 08:55 horas do dia 23/02/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23/02/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de

Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 08 de fevereiro de 2021.

JAIRO MARTINS DE MACEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F6DF534A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para proteção contra a COVID-19 destinados ao atendimento aos funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R$ 165.552,40 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 09/02/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23/02/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:05 às 09:55 horas do dia 23/02/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23/02/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail:__licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 08 de fevereiro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:4CA93BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2021. CPL. Tomada de Preços 001/2021 Objeto: Contratação de empresa para aluguel de trator para manutenção dos serviços da secretaria de infra-estrutura e agricultura deste municípiode Terezinha - PE. **VALOR R$ 227.700,00, DATA DE DE ABERTURA 24/02/2021 as 10:00hrs** na sala de reunião do Google meet através do link: HTTPS://meet.google.com/rcc-aexh-iwu. Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura municipal de Terezinha no endereço Av. Getúlio Vargas S/N, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 08 de Fevereiro 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DA7F67E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 001/2021. PROMOVIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 05 (cinco) dias mês de fevereiro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos à Tomada de Preços **n.º 001/2021**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos a reforma da UBS Maria Júlia Freire de Carvalho, no município de Terra Nova-PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa o Presidente da CPL ao início dos protocolos e comunica que a sessão será transmitida pelo aplicativo Google Meet no link https://meet.google.com/yim-nruw-fcf que o mesmo encontra-se no referido protocolo. Ainda com relação aos protocolos de entrega dos envelopes estes foram franqueados aos interessados para que fossem rubricados e alguns pediram e assim fizeram inclusive podendo ser verificada a integridade dos envelopes cujos fechos estavam devidamente lacrados. Em seguida o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes Presidente da CPL solicita aos demais membros da mesma para que sejam abertos os envelopes de habilitação para que possam ser analisados os documentos específicos e de início passa a listar os participantes que protocolaram seus envelopes e identificar aqueles que disponibilizaram digitalizações dos documentos de habilitação em mídia digital: **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP,** e-mail jnconstrutoraltdame@gmail.com, não disponibilizou documentação em mídia digital: **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, e-mail: flayengenharia1@gmail.com, não disponibilizou documentação em mídia digital **EWG SERVIÇOS LTDA**, e-mail: ewg.servicos@hotmail.com, disponibilizou mídia digital com documentos de habilitação; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI,** e-mail: const.sernal@hotmail.com, não disponibilizou documentação em mídia digital; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA,** e-mail nciconstrutora@hotmail.com, não disponibilizou documentação em mídia digital; **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI**, e-mail carvalhoconstrutora20@gmail.com, não disponibilizou documentação em mídia digital; **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI,** e-mail: servicos81@gmail.com, disponibilizou mídia digital com documentos de habilitação; **COSTA CONSTRUTORA EIRELI,** e-mail: interconstrucoespnz@gmail.com, disponibilizou mídia digital com documentos de habilitação; **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, e-mail: obras0459@gmail.com, disponibilizou mídia digital com documentos de habilitação. Em seguida a CPL procedeu. Identificadas e registradas as ausências de mídias antes mencionadas e os fins, a CPL procedeu com a análise documental e afirma o Presidente da CPL que após análise dos mesmos serão digitalizados e encaminhados via e-mails cadastrados. Com a sessão em curso o Presidente da CPL registra que houve até às 12h30mim, apenas as empresas **EWG**

SERVIÇOS LTDA e **COSTA CONSTRUTORA EIRELI** solicitaram acesso à sala às 11h14min e 11h34 nessa ordem, respectivamente. Concluídas as digitações supramencionadas por volta das 13h52min comunicou o Presidente da Comissão Permanente de Licitações que foram anexados aos e-mails cadastrados e encaminhou aos licitantes interessados além alertar sobre o prazo previsto em edital que é de 60 minutos para possíveis manifestos que desejem constar em ata. Dando seguimento à sessão o Presidente da CPL passa a registras manifestos encaminhados via e-mail e no chat do Google Meet pela empresa **COSTA CONSTRUTORA EIRELI** que foram: *Tem como consignar em ata essa prorrogação, já que consta 60 minutos no edital?* e *Prezados, Tendo em vista a grande quantidade de documentos a serem analisados, requeiro o prazo de 24 horas para análise pelas licitantes, devendo ocorrer a suspensão da sessão, com o retorno para improviso dia útil.Atenciosamente, Thiago Freire Monte.* Após registo das solicitações supra, o Presidente da CPL comunica que, ao final da sessão será encaminhada ata devidamente assinada pelos membros da CPL sendo registrados todos os fatos e atos, em seguida a mesma será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco como de imediato encaminhado aos e-mail. A partir da circulação da matéria no referido instrumento de imprensa iniciará a contagem dos prazos para manifestos com apresentação de razões contestando as decisões apontadas na ata da sessão. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação por meio de seus representantes, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Presidente, Luzia Alves de carvalho e Denise Tavares de Sá Munis - membros, encerrado o prazo definido em edital e disponibilizado aos licitantes para fins de manifestos referente observação dos documentos de habilitação, analisados os mesmos, **DECLARA** e registra mediante atendimento às exigências editalícias, as empresas **HABILITADAS** que foram: **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP**; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**; **EWG SERVIÇOS LTDA**; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI**; **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**; **H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**; **ELETROPORT SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME.** Seguindo com a análise documental e com base nas considerações apresentadas pelo engenheiro do Município o senhor Danubyo Wagner Silvestre Monteiro que a pedido da CPL analisou os acervos de todas as empresas e verificou que tais documentos apresentados pela empresa **COSTA CONSTRUTORA EIRELI** não define o FCK adotado, não comprovando similaridade dos serviços, descumprindo com atendimento ao subitem 6.2.7. Por tanto por não atender à exigência mencionada o Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente aos demais membros declara **INABILITADA** a empresa **COSTA CONSTRUTORA EIRELI.** Declara ainda a CPL, **INABILITADA** a empresa **CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI** por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica-Operacional em obras ou serviços equivalentes ou similares, conforme exigido no item 6.2.7 do Edital. Prosseguindo, o Presidente da Comissão de Licitação comunica que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE com circulação para o dia 09 de fevereiro do vigente ano, em virtude da proximidade do fim de semana quando não há circulação de matéria, mas, será encaminhado para os e-mails cadastrados as decisões nesta Ata registradas e considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 25 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e contrarrazões recursais contados a partir do dia de circulação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco já mencionada. Nada mais havendo a tratar às 15h55min o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Presidente da CPL

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da CPL

DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ
Membro da CPL

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A13D1B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA CONJUNTA Nº 081/2021

PORTARIA CONJUNTA N° 081 /2021

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho; a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Samara Aislan de Sá Callou; a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra; e a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Camila de Sá Menezes Santos, no uso de suas atribuições legais, e, das competências que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a exoneração da Secretária Municipal de Educação e nova nomeação.

RESOLVEM CONJUNTAMENTE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, a qual será composta por 03 (TRÊS) Membros, conforme adiante se infere:

1º - **Presidente** – Carlos Alfredo Bezerra Lopes
2º - **Secretário** – Luzia Alves de Carvalho;
3º - **Membro** – Denise Tavares de Sá Muniz;

Art. 2º - Os Membros nominados no artigo anterior terão a atribuição de proceder às licitações de todas as modalidades para o citado exercício a serem realizados pelo Município de Terra Nova/PE e todos os órgãos à ele vinculados, especialmente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique- se, Cumpra- se.

Terra Nova/PE, 03 de fevereiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO	***SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU***
Prefeita	Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELIZÂNGELA LOPES FREIRE DE SÁ BEZERRA	***CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:0834915C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA CONJUNTA Nº 082/2021

PORTARIA CONJUNTA N° 082/2021

MODIFICA A COMPOSIÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho; a **GESTORA DO FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, Samara Aislan de Sá Callou; a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, Elizângela Lopes Freire de Sá Bezerra; e a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Camila de Sá Menezes Santos, no uso de suas atribuições legais, e, das competências que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a exoneração da Secretária Municipal de Educação e nova nomeação.

RESOLVEM CONJUNTAMENTE:

Art. 1° - Designar o servidor **CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**, para atuar nos pregões exercício de 2021, a serem realizados pelo Município de Terra Nova/PE e todos os órgãos à ele vinculados, especialmente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, voltados à aquisição de bens e serviços comuns, na condição de **PREGOEIRO**.

Art. 2º - Designar os servidores **LUZIA ALVES DE CARVALHO** e **DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ**, para atuarem nos mesmos certames de que trata o artigo anterior, como membros da EQUIPE DE APOIO, na forma como estabelecido na legislação atinente à espécie.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique- se, Cumpra- se.

Terra Nova/PE, 03 de fevereiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO	***SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU***
Prefeita	Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELIZÂNGELA LOPES FREIRE DE SÁ BEZERRA	***CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS***
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F222410D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 078/2021

Portaria n° 078/2021

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva que exerce cargo em comissão, fazendo retornar as funções de origem e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **JANAÍNA DE SÁ NEVES**, professora, mat. 570-1, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Educação, fazendo retornar a sua função de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 03 de fevereiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:75EF868E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 080/2021

Portaria n° 080/2021

EMENTA: Dispõe sobre nomeação da servidora para Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município **faz a todos saber e dá publicidade:**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZÂNGELA LOPES FREIRE DE SÁ BEZERRA**, para cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, Símbolo SMTN, conforme Lei Municipal n° 061 de 12 de novembro de 2003, com vinculação à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica a mesma responsável pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 044 de 30 de outubro de 2018, com inscrição no CNPJ nº 06.092.748/0001-48.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 03 de fevereiro de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:CB63742A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017
PROCESSO Nº 045/2017 - DISPENSA Nº 029/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.
CONTRATADO: Janyne Rose Barros Nascimento, CPF nº. 028.581.804-07;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona a nova Sede da Escola José Matias, situada na Rua Cristiano Aparecido nº. 76/56, Bairro Valentim, Toritama-PE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2020 a 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:BD4E352C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 057/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a Sra. **GIDIANE ALVES DE LIMA SILVA BARBOZA**, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade/RG nº. 10.692.601 SDS/PE e do CPF/MF n°. 054.370.954-06, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR I** no Departamento de Inspeção na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:EEF8FF80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 058/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o Sr. **EDMAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 8154976 SSP/PE e do CPF/MF n°. 020.056.724-16, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** na Coordenadoria de Esporte na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:0F84F5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 059/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
Art.1º- NOMEAR a Sra. **NAYARA SUILANE GOMES PEIXOTO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 6254266 SSP/PE e do CPF/MF n°. 035.003.924-07, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:2529FBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 060/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
Art.1º- NOMEAR a Sra. **SILVANIA MARIA CARDOSO DE MIRANDA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 7177734 SDS/PE e do CPF/MF n°. 032.841.254-69, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:767409B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 061/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
Art.1º- NOMEAR a Sra. **MARILENE ALENCAR DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 5018406 SSP/PE e do CPF/MF n°. 019.877.344-75, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:32F24490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 062/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
Art.1º- NOMEAR a Sra. **SORAIA DA SILVA REIS**, brasileira, solteira, professora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 2004032117870 SSP/CE e do CPF/MF n°. 083.470.514-10, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR I - EQUIPE PEDAGÓGICA** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:13478085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 063/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
Art.1º- NOMEAR a Sra. **FRANCISLENE MIRANDA PARENTE**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 3006672 SSP/PE e do CPF/MF n°. 427.093.344-53, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR I – EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:4C33D2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 064/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
Art.1º- NOMEAR o Sr. **REINALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, orientador pedagógico, portador da Cédula de Identidade/RG nº. 6851869 SDS/PE e do CPF/MF n°. 046.212.574-20, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:D6804BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 065/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº. 567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 70, inciso XIV.
Art.1º- NOMEAR a Sra. **ANNY CAROLINY COELHO MATIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. 9551759 SDS/PE e do CPF/MF n°. 118.312.344-24, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR II** na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportes deste Município.
Art.2º. Esta Portaria é retroativa ao dia 04 de janeiro de 2021;
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art.4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se!

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ádria Aparecida Leandro e Sá Granja
Código Identificador:988B1F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GABINENTE DA PREFEITA
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PARA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
RECORRENTE: TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Vistos e examinados os autos do Pregão Eletrônico nº 003/2021, no que tange ao pedido de impugnação (acosta aos autos**)** apresentado pela empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Machado de Assis, n. º 50, Prédio 2, Santa Lúcia, em Campo Bom – RS, telefone (51) 3920-2200, ramal 8273, e-mail: drielli.silva@edenred.com, protocolado em 05 de fevereiro de 2021 as 15:26, do e-mail drielli.silva@edenred.com para o e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br, pelos motivos a seguir, decido:

I – DA INTEMPESTIVIDADE.
O Decreto Federal 10.024/2019 nas assim reza, *ipsis litteris*,
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
O terceiro dia útil foi dia 04 de fevereiro, e a peça foi protocolada dia 05 de fevereiro, ou seja, um dia fora do prazo legal.
II – DA DECISÃO.
Diante dos fatos expostos, esta Pregoeira **NÃO RECONHECE O PEDIDO** pelos motivos expostos, e passa a notificar via e-mail.
Salvo melhor Juízo.

Trindade/PE, 08 de fevereiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Código Identificador:1F87B491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GABINENTE DA PREFEITA
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PARA A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP. LTDA

DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
RECORRENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMP. LTDA
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

Vistos e examinados os autos do Pregão Eletrônico nº 003/2021, no que tange ao pedido de impugnação **(anexo)** apresentado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06541-078, por intermédio de seu suposto procurador, o Senhor Tiago dos Reis Magoga, advogado OAB/SP 283.834, protocolado em 04 de fevereiro de 2021 as 16:14, do e-mail tiago.magoga@primebeneficios.com.br para o e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br, pelos motivos a seguir, decido:

I – DOS FATOS.

O edital de Pregão Eletrônico SRP 003/2021, na cláusula 7.0 assim reza, *ipsis litteris*,
7.1 Os documentos para compor todas as fases dos certames serão apresentados em:
7.1.1. Arquivo digital legível de certidão de inteiro teor com código de validação via internet emitidos pelo órgão competente;
7.1.2. Certidão emitida pelo órgão competente com código de validade para consulta via internet.
7.1.3. Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;
7.1.4. Os documentos a serem produzidos pela proponente deverá ser apresentada, digitada de forma clara, em língua portuguesa do Brasil, em formato **.pdf*, preferencialmente pesquisável, papel de tamanho referencial A4 (210x297mm)[1], datada e assinada digitalmente, respeitando os seguintes critérios:
7.1.5. Assinatura externa – Padrão CADES, manifesto PADES, através do site portaldeassinaturas.com.br com uso de certificado digital homologado pela ICP-Brasil, tipo A1 ou A3 da Pessoa Jurídica ou do seu sócio administrador Pessoa Física, ou de Bastante Procurador nos termos deste instrumento e das Medidas Provisórias 2.200-2 e 983/2020, contendo no final o Protocolo de assinaturas e assinaturas na margem esquerda e/ou rodapé;
7.1.6. Para os fins deste certame, somente será reconhecido como assinada digital, a assinatura qualificada nos termos do art. 2º, III da Medida Provisória 983 de 16 de junho de 2020 em complemento a Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

O ilustre Professor Marçal Justen Filho assim leciona, *in verbis,*

Na licitação, a vinculação a lei é completada pela vinculação ao ato convocatório. A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas **incube a administração determinar todas as condições de disputa antes do seu início e as escolhas realizadas vinculam a autoridade** (e **aos participantes do certame**.) (Justen Filho, Marçal, 18ª edição, 2019, pp. 110. §4º).

Data venia, a peça recursal anexa e acostadas aos autos encontra-se defeituosa, contendo erro material na qual impossibilita o seu aproveitamento, deixando esta Pregoeira vinculada ao Instrumento Convocatório nos termos do *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

É digno de nota que a assinatura da forma que se encontra na peça impugnatória defeituosa. Além do mais a mesma só surtiria seus efeitos ou validade enquanto existir o arquivo em **.pdf* , ou seja, enquanto estiver em suporte digital, perdendo toda sua segurança e validade quando necessário for imprimi-la.

Diante do exposto, não resta dúvidas da necessidade de conduzir os processos por meio de assinatura que seja possível a consulta do inteiro teor na internet por meio de chave de acesso única e visível no documento impresso, como ocorre em diversos softwares utilizados por diversos poderes e esferas, a exemplo: sistema SEI desenvolvido pelo do TRF/4, o portaldeassinaturas.com.br da empresa Certisign, sistema 1D, entre outros.

Ademais, o Senhor Tiago dos Reis Magoga apresentou suposta Procuração e Contrato Social sem qualquer autenticidade, fora da determinação da cláusula 7.1.3 e 7.2, *ipsis litteris*,

Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

(...)

Todos as peças tais como: **Pedido de impugnação**, recursos, Atas, Contratos, editais, e quaisquer peças que venha a ser adicionada aos autos **será processada por meio digital**, e quando inexistir a possibilidade, será confeccionada em papel, digitalizada e dado fé por servidor público ou cartório digital e acostada aos autos;
II – DA DECISÃO.
Diante dos fatos expostos, esta Pregoeira **NÃO RECONHECE O PEDIDO** pelos motivos expostos, e passa a notificar via e-mail.
Salvo melhor Juízo.

Trindade/PE, 08 de fevereiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente da CPL e Pregoeira

Publicado por:
Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Código Identificador:7B815B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GABINENTE DA PREFEITA
CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ilma. Senhora
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade - PE

Processo Administrativo: 003/2021
Pregão eletrônico - SRP: 003/2021

A Excelentíssima Senhora Prefeitura Municipal, *in fine*, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc. em especial a Súmula 437 do Supremo Tribunal Federa – STF: '*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*', por tomar conhecimento *extraoficial* da ausência de sustentação da cláusula 11.4.1.2 do edital encontra-se em desconformidade com a Circular nº 3.682 de 04 de novembro de 2013 expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e após realizado as devidas diligencias e certificado da veracidade da informação empírica, passo a extirpar a citada cláusula do edital tornando seus efeitos *ex tunc*.
Na virtude de prezar pelo processo perfeito e vinculação ao instrumento convocatório, em cumprimento ao *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda considerando que a modificação no edital inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, nos termos do §§ 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/1993, permanecem as demais cláusulas inalteradas, decisão ratificada pelo assessor jurídico da licitação.

Trindade/PE, 01 de fevereiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Autoridade Competente

(Assinado Digitalmente)
JEDIAEL FERREIRA DE SOUSA.
Advogado, OAB/PE 36371.
Assessor Jurídico

Publicado por:
Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Código Identificador:955A71E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 004/2021 - Pregão Presencial/FMAS nº 001/2021; OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em assistência social para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e programas sociais a serem desempenhado junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco.; VALOR ESTIMADO: R$ 23.199,96; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço; ABERTURA: 23/02/2021 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, E-mail: triunfocpl@triunfo.com, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 08 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:3ED5E99E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV, em cumprimento a ratificação procedida, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2021 ano base 2020 para TRIUNFOPREV, **Contratado**: SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.539.100/0001-44, localizada na Avenida Gov. Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, Sala 27, Bairro Casa Caiada, Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP: 56.040-000, haja vista ter oferecido a melhor proposta no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **Fundamentação Legal**: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Triunfo em 29 de Janeiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:69D758FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/TRIUNFOPREV Nº 001 / 2021

Processo Licitatório/TRIUNFOPREV n° 001/2021 - **Dispensa/TRIUNFOPREV** nº 001/2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, visando a elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2021 ano base 2020 para TRIUNFOPREV; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR GLOBAL**: **R$ 10.800,00**; **CONTRATANTE**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo - TRIUNFOPREV; **CONTRATADA**: **SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA**CNPJ nº 10.539.100/0001-44; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses; A dispensa encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@hotmail.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:2E43E0F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV, em cumprimento a ratificação procedida, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV), para o TRIUNFO PREV, **Contratado**: 3 IT CONSULTORIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.250.881/0001-15, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1.789, Sala 110, Bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.150-161. **Fundamentação Legal**: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Triunfo em 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo – TRIUNFOPREV.

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C12B7822

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/TRIUNFOPREV
Nº 002 / 2021

Processo Licitatório/TRIUNFOPREV n° 002/2021 - **Dispensa/TRIUNFOPREV** nº 002/2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de customização, treinamento, hospedagem e manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV), para o TRIUNFO PRE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR GLOBAL**: **R$ 14.400,00**; **CONTRATANTE**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo - TRIUNFOPREV; **CONTRATADA**: 3 IT Consultoria Ltda ME; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses; **RATIFICAÇÃO** em 01/02/2021; a dispensa encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, **Fone**: 87 3846 1365, **E-mail**: triunfocpl@hotmail.com, no horário de 07h30min às 13h30min.

Triunfo 01 de Fevereiro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:349265E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 75/2017 – DISPENSA 12/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **106/2017.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA
Contratado: EDNA MORENO DA SILVA
Objeto: Prorrogação do Contrato nº106/2017 por mais 12 meses, a contar de 04/01/2021.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 30/12/2020
Valor: **R$ 6.000,00**

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E4222B90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Proc. Licitatório n.º 11/2017 – Dispensa 03/2017
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **09/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **MARIA LINEIDE NOGUEIRA DE SOUZA.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2021. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **04/01 a 31/12/2021.** Data da assinatura: **29/12/2020.**
Valor: **R$ 9.600,00**

Numero do contrato: **10/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **EVERALDO RUFINO DA SILVA**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2021. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **04/01 a 31/12/2021.** Data da assinatura: **29/12/2020.**
Valor: **R$ 37.915,20**

Numero do contrato: **11/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **JOSÉ WELLINGTON DE MORAES MOTA.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2021. Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **04/01 a 31/12/2021.** Data da assinatura: **29/12/2020.**
Valor: **R$ 36.000,00**

Vicência/PE, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3A81A151

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 16/2017 – PREGÃO N.º 02/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **24/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **J.C. A CAVALCANTE.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2021.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **04/01 a 31/12/2021.**
Data da assinatura: **30/12/2020**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E69007DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 21/2017 – PREGÃO N.º 04/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **23/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2021.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **04/01 a 31/12/2021.**
Data da assinatura: **30/12/2020.**
Demais cláusulas permanecem inalteradas

Vicência/PE, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7C7E35F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 27/2017 – PREGÃO N.º 07/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **29/2017.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA-EPP.**

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 04/01/2021.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **04/01 a 31/12/2021.**
Data da assinatura: **30/12/2020.**
Demais cláusulas permanecem inalteradas

Vicência/PE, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3E1EE8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 29/2017 – DISPENSA 07/2017
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **31/2017.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA
Contratado: JACKES CLENIO ANDRADE DA SILVA
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2021.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 04/01 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 30/12/2020

Numero do contrato: **34/2017.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.

Contratado: JAIMAR PEREIRA DA SILVA.
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2021.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: 04/01 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 30/12/2020

Numero do contrato: **35/2017.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA
Contratado: IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DE VICÊNCIA

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2021.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 04/01 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 30/12/2020

Numero do contrato: **36/2017.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA

Contratado: DIOCESE DE NAZARÉ DA MATA**.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2021.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 04/01 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 30/12/2020

Numero do contrato: **37/2017.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA

Contratado: SOCIEDADE ECONÔMICA AGROVILA DA VITÓRIA LTDA.
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2021.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Vigência: 04/01 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 30/12/2020

Vicência/PE, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A0815AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 80/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **03/2018.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**

Contratado: **PORSAN ENGENHEIRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 15/01/2019.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **15/01/2019 a 15/01/2020.**
Data da assinatura: **14/01/2019**
Permanecem inalteradas demais cláusulas.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Numero do contrato: **03/2018.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **PORSAN ENGENHEIRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI – ME.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de **15/01/2020**.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **15/01/2020 a 15/01/2021.**
Data da assinatura: **14/01/2020.**
Permanecem inalteradas demais cláusulas.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A41AC792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

PROC. LICITATÓRIO N.º 17/2018 – DISPENSA N.º 03/2018
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
Numero do Contrato: **13/2018.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **JOSÉ NARCIO CAVALCANTI.**
Objeto: Transferência de titularidade da Parte contratante **JOSÉ NAÉRCIO CAVALCANTI** por seus herdeiros legais, filhos legítimos **JOSÉ NAÉRCIO CAVALCANTI JUNIOR**, portador de RG 7.296.432 – SDS/PE e CPF 064.856.284-01, e **RENATA CHRISTINA ANDRADE CAVALCANTI,** portadora de RG 9.176.289 – SDS/PE e CPF 086.895.314-83, re em razão do falecimento do titular, conforme Certidão de Óbito acostada aos autos.
Data da assinatura: **24/07/2020**

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3801FA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 21/2018 – DISPENSA N.º 04/2018
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Numero do Contrato: **15/2018.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **ITATIANA MENEZES DE SOUZA.**
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2020.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.** Vigência: **02/01 a 31/12/2020.** Data da assinatura: **28/12/2019.**
Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4611CB41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 02/2019 – DISPENSA N.º 01/2019
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Numero do Contrato: **02/2018.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**

Contratado: **CIBELLE CAVALCANTI SOUZA DE MELO.**

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2020.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **02/01 a 31/12/2020.**
Data da assinatura: **30/12/2019.**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:42E2991C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROC. LICITATÓRIO N.º 08/2019 – CONVITE N.º 01/2019
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Numero do Contrato: **08/2019.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA.**
Contratado: **BRUNO FERNANDO DE ANDRADE CABRAL – ME. Objeto**: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 02/01/2020.
Fundamento Legal: **Lei 8.666/93.**
Vigência: **02/01 a 31/12/2020.**
Data da assinatura: **30/12/2019.**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:18AC129B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021

EMENTA: "ESTABELECE A SUSPENÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ENTRE OS DIAS 15 À 16 DE FEVEREIRO, SEGUINDO A ORIENTAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo no período de Carnaval deste ano foi oficialmente suspenso pelo Governo do Estado de Pernambuco em observância as orientações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19, considerando a pandemia do novo coronavírus para evitar aglomerações.

CONSIDERANDO ainda que tal medida é importante e necessária visto que ainda nos encontramos em período de Pandemia da Covid-19, e que é importante que, durante o carnaval, as famílias continuam tendo todos os cuidados com os protocolos de saúde para evitar a disseminação do vírus;
RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER** o Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal, nos próximos dias 15 à 16 de fevereiro – Segunda, Terça-feira de Carnaval – em virtude da Pandemia do COVID-19, seguindo as orientações do Comitê de Enfrentamento à Covid-19 do Governo do Estado de Pernambuco que também suspendeu o Ponto Facultativo em âmbito Estadual.

Art.2º - Nas segunda e terça-feira de Carnaval – os dias 15 e 16 de fevereiro deste ano, haverá expediente normal nas repartições públicas de Pernambuco. Também será normal o funcionamento naquela que seria Quarta-feira de Cinzas (dia 17).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 08 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se. Publique-se.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito de Vicência

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:EB4698EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2.407, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS (PE) PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que mantém a declaração de situação de anormalidade, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no Estado de Pernambuco, por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 2.405, de 08 de janeiro de 2021, deste Município de Bezerros (PE), que declarou situação de anormalidade, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Bezerros (PE), em razão do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo este adotar medidas de políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e seus agravamentos, preservando-se o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOque a situação de pandemia do coronavírus (COVID-19) e de saúde pública ora enfrentada requer acompanhamento e adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, de forma a diminuir e minimizar os danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO, finalmente, que a Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais titulares dos órgãos da Administração Pública Municipal devem estar munidos de informações e de dados atualizados e estratégicos para a imediata tomada de decisão e a adoção das medidas que se façam necessárias visando proteger, minimizar e combater a pandemia do coronavírus (COVID-19),
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído o "Comitê de Gestão de Crise do Município de Bezerros (PE)", para exercer a função de articulação da ação governamental e de assessoramento da Chefe do Poder Executivo Municipal e dos demais órgão que compõem a Administração Pública Municipal para deliberar sobre prioridades, diretrizes, metas, aspectos e medidas estratégicas necessárias ao combate da pandemia do coronavírus (COVID-19), tendo por objetivo alcançar os seguintes resultados:
I – monitorar os riscos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) para análise e tomada de decisões pelos escalões competentes;
II – reduzir os riscos para a população atingida pelo COVID-19 no âmbito do Município de Bezerros (PE);
III – discutir, deliberar e decidir sobre as sugestões que vierem a ser propostas para a minimização do risco do coronavírus (COVID-19);
IV – adotar as providências necessárias para a adoção de medidas administrativas que vierem a ser propostas e aprovadas para o fim de combater e enfrentar a pandemia do COVID-19;
V – estabelecer, organizar e gerenciar medidas úteis e necessárias para a proteção da população considerada vulnerável diante da pandemia do coronavírus;
VI – apoiar e dar suporte para as emergências que forem apresentadas, objetivando alcançar o pleno restabelecimento do estado de normalidade;
VII – sugerir a normatização de providências para a edição de leis, decretos, portarias e demais atos normativos que alcancem a finalidade de combater e minimizar a pandemia do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo Primeiro. O Comitê de Gestão de Crise do Município de Bezerros (PE) reunir-se-á mediante convocação da sua Presidente.
Parágrafo Segundo. As pautas do Comitê de Gestão de Crise serão deliberadas por seus membros, sempre voltadas para o objetivo da sua criação.
Art. 2º. O Comitê de Gestão de Crise Municipal será formado pelos seguintes agentes públicos:

Matrícula	Nome	Cargo Exercido	Função
980806	Maria Lucielle Silva Laurentino	Prefeita	Presidente
980809	Rodrigo Nunes da Silva	Chefe de gabinete	Secretário
980846	Maria do Socorro Silva	Vice-Prefeita	Membro
980807	Ieda Pricila de Vasconcelos Campos	Secretária de Saúde	Membro
980798	Paulo Alves da Silva	Procurador	Membro
008274	Tarciana Bezerra Nápoles de França Santos	Secretária de Educação	Membro
980796	Samuel Santos Leal da Silva	Secretário de Infraestrutura	Membro
980804	Marília Silva Vasconcelos Motta	Secretária de Administração e Finanças	Membro
980799	Hugo José Bernardo Pereira	Secretário de Turismo	Membro
980795	Daylma Karla da Silva Lima	Secretária de Ação Social	Membro
980810	Bruno Clisman Constantino Ribeiro	Secretário de Governo	Membro
980799	Thaís Santos da Silva	Secretária de Agricultura	Membro
980797	José Wagner da Silva	Controlador	Membro
-	Paulo Fernando Fragoso de Carvalho	Médico Infectologista	Membro

Art. 3º. As medidas constantes deste Decreto poderão ser revistas e reavaliadas a qualquer momento conforme a evolução ou não da situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).
Art. 4º. O Comitê Gestão de Crise terá a duração de 06 (seis) meses.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros (PE), em 05 de fevereiro de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
David Antony Neves Salvador
Código Identificador:980D1B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA GP Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde 001/2021 regida pela Portaria GP n° 004/2021,

RESOLVEM:

Divulgar o Resultado Preliminar da Seleção Saúde 001/2021– Profissionais da Saúde

Os(As) Candidatos(as) estão identificados pela função, nome, número do CPF, classificação pontuação na análise curricular e status.

Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso contra este resultado, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.

Função	Nome	CPF	Classificação	Pontuação Final da Analise Curricular	Status
Auxiliar de Saude Bucal	Silvana Maria da Rocha	***.226.484-**	1º	100	Aprovado(a)
Auxiliar de Saude Bucal	Angélica Inácia da Silva	***.688.224-**	2º	100	Aprovado(a)
Auxiliar de Saude Bucal	José Rafael Ferreira Galindo	***.256.624-**	3º	100	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Adriana Nascimento da Silva	***.785.734-**	4º	70	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Rildys Maria da Silva	***.905.534-**	5º	70	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Maria Cristiana de Morais	***.280.804-**	6º	60	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Anaiza Carina Lucena de França	***.313.874-**	7º	60	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Josefa Adila Rodrigues da Silva	***.079.444-**	8º	50	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Maria Cristina de Moura	***.990.474-**	9º	40	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Natalia Taina de Melo	***.717.454-**	10º	20	Fila de espera
Auxiliar de Saude Bucal	Adriana M S S	***.650.294-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Saude Bucal	Amanda M S	***.939.524-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Saude Bucal	Eronilda S P	***.934.428-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Saude Bucal	Jaqueline B S	***.204.684-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Saude Bucal	Maria G F	***.792.574-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Saude Bucal	Natalia G S	***.087.224-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Saude Bucal	Odaiza M S	***.249.614-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Saude Bucal	Patricia Josiete da Silva	***.506.404-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	**Nome**	**CPF**	**Classificação**	**Pontuação Final da Analise Curricular**	**status**
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria Fabiana de Moraes	***.586.284-**	1º	100	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Tatiana Maria dos Santos	***.101.132-**	2º	90	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Josefa Maria da Silva Nascimento	***.047.154-**	3º	80	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Alessandra Jose da Silva	***.220.988-**	4º	80	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Ivaneide Maria da Silva	***.684.344-**	5º	80	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Luceilda Olindina de Moraes	***.385.154-**	6º	80	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Andrea Cristina de Melo e Silva	***.532.564-**	7º	80	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Chirleide Maria da Silva	***.996.734-**	8º	80	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Daniela Severina de Araujo	***.550.344-**	9º	80	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Rosinete Maria Cavalcanti de Sales	***.068.904-**	10º	50	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Edvania Rodrigues da Silva	***.387.984-**	11º	50	Aprovado(a)
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Alcides de Menezes Muniz	***.510.614-**	12º	50	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria das Dores de Jesus	***.754.094-**	13º	50	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Nadja Maria da Silva	***.826.194-**	14º	40	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Sandra Gabriela Dos Santos	***.349..384**	15º	20	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria do Socorro das Silva	***.412.334-**	16º	10	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Claudio Otacilio da Silva	***.685.974-**	17º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria Joseilda da Silva Neves	***.154.144-**	18º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Wellington Roberto de Sena	***.032.484-**	19º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Evanile Maria da Silva	***.984.234-**	20º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Beatriz Carolaine Santos da Silva	***.491.314-**	21º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Vagner Emanuel da Silva	***.715.994-**	22º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Amanda kelle da Silva	***.963.394-**	23º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Sebastiao Solidano da Silva	***.328.634-**	24º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Adriana Maria da Silva	***.806.354-**	25º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Raniele Acacio da Silva	***.398.584-**	26º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Josefa Cristiane da Silva	***.691.644-**	27º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Joseilda Ferreira da Silva	***.250.428-**	28º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Mauricio José da Silva	***.276.814-**	29º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria Lusiana da Silva	***.461.364-**	30º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Marciene Ferreira dos Santos	***.925.884-**	31º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria Silvana da Silva	***.283.944-**	32º	0	Fila de espera
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Gilvanessa T M S	***.384.584-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Fabiana E S	***.137.834.**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Warley F A C	***.258.954-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Daniele M B	***.653.594-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Ivone M S	***.590.204-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Geisiane S S S	***.001.314-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Vitoria L F O	***.838.794-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Alison R F F	***.369.474-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Flavia M P S	***.527.746-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Wilza D S	***.544.914-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Bruno S C	***.893.774-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Vanessa P F S	***.441.444-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Deize F S	***.241.564-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Karina M C	***.153.934-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Luciana M S	***.765.034-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Tatiane C M	***.340.354-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Givanilson O L	***.881.584-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Iracema T N	***.683.074-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Ana C M	***.698-414-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Renata P L	***.997.474-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Mauricio J S M	***.276.814-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Nadja M B S	***.835.424-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Josefa C S	***.691.644-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Jucielly M S	***.918.314-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	José A S	***.738.324-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Jéssica M S	***.021.254-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Juliana M S S	***.499.264-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	José C S	***.568.814-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria L M	***.987.074-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria L S S	***.480.474-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria F S	***.570.784-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria A S	***.258.114-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria C S	***.524.014-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria A S	***.796.384-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria J C	***.494.484-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria J S	***.367.764-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria E S	***.984.204-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail

Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria S S	***.100.264-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria J S	***.439.954-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	Maria I A S	***.050.394-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Servicos Gerais para saúde	José A S	***.341.224-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	**Nome**	**CPF**	**CLASSIFICACAO**	**Pontuação Final da Analise Curricular**	**Status**
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Edsandra Pereira de Lima	***.843.684-**	1º	100	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Paula dos Santos Ferreira	***.814.274-**	2º	100	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Jose Fernando Xavier da Silva	***.357.734-**	3º	90	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Maria Bernadate de Lima	***.094.524-**	4º	70	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Katia Mitie Verissimo	***.096.734-**	5º	50	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Maria Valdilene Alves Bezerra	***.185.514-**	6º	50	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Rosangela Rodrigues dos Santos	***.867.924-**	7º	50	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Patricia dos Santos Ferreira	***.314.334-**	8º	50	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Aldilene da Conceição Silva	***.167.684-**	9º	50	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Camila Graciele P. Bezerra da Silva	***.691.294-**	10º	20	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Jackson Antonio dos Santos	***.428.214-**	11º	0	Aprovado(a)
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Edvania Cecilia da Silva	***.793.034-**	12º	0	Fila de espera
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Emerson Mateus da Silva	***.020.824-**	13º	0	Fila de espera
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Edilene Pereira da Silva Ribeiro	***.194.274-**	14º	0	Fila de espera
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Thays B L	***.935.384-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Paloma L A	***.134.484-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Rosangela M S	***.155.354-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Wagner B	***.409.454-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Anderson J N	***.515.474-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Dayse L S	***.980.394-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Maria J A B	***.534.924-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Joseilson B S	***.811.454-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Thamires L S	***.799.124-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Auxiliar de Serviços Gerais Hospital	Rafaela M S	***.695.494-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	Nome	CPF	Classificação	Pontuação Final da Analise Curricular	Status
Copeira	Amarilde de Fatima S. Oliveira	***.671.294-**	1º	80	Aprovado(a)
Copeira	Maria Eveline dos Santos	***.851.374-**	2º	80	Aprovado(a)
Copeira	Henrique Machado Cabral	***.580.574-**	3º	30	Aprovado(a)
Copeira	Rayssa Maiara da Silva	***.839.334-**	4º	0	Fila de espera
Copeira	Claudilene Maria dos Santos	***.120.694-**	5º	0	Fila de espera
Copeira	Fabiana Maria da Silva	***.088.034-**	6º	0	Fila de espera
Copeira	Pablo Vitor Silva de Melo	***.314.004-**	7º	0	Fila de espera
Copeira	Sivanilson Bento da Silva	***.833.124-**	8º	0	Fila de espera
Copeira	Maria F S B	***.807.204-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Copeira	Danielle J F S	***.784.674-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	Nome	CPF	Classificação	Pontuação Final da Analise Curricular	Status
Cozinheira	Lucivania da Silva Santana	***.938.164-**	1º	100	Aprovado(a)
Cozinheira	Gilmara Maria da Silva	***.078.754-**	2ª	80	Aprovado(a)
Cozinheira	Cristiane Bernadete Bezerra da Silva	***.524.264-**	3º	80	Aprovado(a)
Cozinheira	Maria José de Araújo	***.996.214-**	4º	80	Aprovado(a)
Cozinheira	Maria Olimpia de Lima	***.744.754-**	5º	50	Fila de espera
Cozinheira	Alcivan Maria dos Santos	***.997.704-**	6º	0	Fila de espera
Cozinheira	Janiele Maria da Silva	***.799.504-**	7º	0	Fila de espera
Cozinheira	Maria de Fátima dos Santos	***.004.094-**	8º	0	Fila de espera
Cozinheira	Gerleide M S	***.150.114-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Cozinheira	Damiana M S	***.754.454-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Cozinheira	Cassiano F S	***.644.384-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Cozinheira	Cristiane S V M	***.445.884-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Cozinheira	Eva M S	***.941.344-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Cozinheira	Alessandra A F	***.872.038-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Cozinheira	Maria G S	***.467.904-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Cozinheira	Suzana C H L	***.406.440-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	**Nome**	**CPF**	**Classsificados**	Pontuação Final da Analise Curricular	Status
Motorista diarista - Hab AB	Carlos André Arruda Bezerra	***.469.694-**	1º	100	Aprovado(a)
Motorista diarista - Hab AB	Alex Torres de Lucena	***.116.004-**	2º	80	Aprovado(a)
Motorista diarista - Hab AB	Alassin Bezerra Feitosa de Barros	***.158.844-**	3º	80	Aprovado(a)
Motorista diarista - Hab AB	Carlos Antonio dos Santos	***.612.174-**	4º	60	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	Reginaldo Pedro da Silva	***.861.454-**	5º	50	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	José Edson dos Santos	***.537.294-**	6º	30	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	José Eberton Clemente de Souza	***.127.284-**	7º	20	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	Ewerton Henrique Clemente de Souza	***.705.624-**	8º	20	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	Edvaldo Honorio de Souza	***.184.364-**	9º	10	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	Jammerson Emmanoel Alves de Araujo Silva	***.284.264-**	10º	0	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	Miguel Angelo Wanderley Wanderley	***.964.534-**	11º	0	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	José Manoel dos Santos	***.092.764-**	12º	0	Fila de espera
Motorista diarista - Hab AB	Luiz H L C	***.592.048-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Iago R F	***.372.414-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Renan H B S	***.113.094-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Valnei M R	***.983.355-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Evandro J S	***.076.294-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Eric kayque L M O	***.880.494-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Bruno F P S	***.655.664-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Paulo H V L	***.872994-0**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Anderson D M	***.277.284-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Gilmar S S	***.638.214-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Elton A S	***.326.194-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Everton A O	***.216.144-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Rogerio S L	***.775.704-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	José A S	***.138.454-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Joao B S Z	***.433.424-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	Jairon L S	***.629.478-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hab AB	José F C	***.305.784-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	**Nome**	**CPF**	**Classificação**	**Pontuação Final da Analise Curricular**	**Status**
Motorista diarista - Hospital	Joseilton Pontos Da Silva	***.238.004-**	1º	70	Aprovado(a)

Motorista diarista - Hospital	João Tiné De Macêdo	***.903.094-**	2º	70	Aprovado(a)
Motorista diarista - Hospital	Manuel Francisco Do Nascimento	***.013.714-**	3º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Fernando Augusto Da Silva	***.294.464-**	4º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Sidney Barbosa Da Silva	***.742.714-**	5º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Edson Francisco De Almeida	***.819.905-**	6º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Magno Pereira Da Silva	***.113.024-**	7º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Edson Torres De Sobral Andrade	***.955.024-**	8º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	José Renato Bruno De Arandas	***.335.724-**	9º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Evair Saraiva De Lima	***.819.794-**	10º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Eduardo Luiz Torres	***.673.244-**	11º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Cleiton Santos Silva	***.660.054-**	13º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Glaucon Romero Antunis Da Silva	***.897.934-**	14º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Severino dos Ramos da Silva Lins	***.248.304-**	15º	70	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Davyd Macedo De Castro	***.779.664-**	16º	60	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Julio Cesar de Vasconcelos	***.627.384-**	17º	50	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Marcelo De Castro Pessoa	***.760.304-**	18º	30	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Ednaldo Da Silva	***.315.654-**	19º	30	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Jose Francisco Borba Filho	***.253.504-**	20º	20	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Jose Francisco Freire Da Silva	***.271.904-**	21º	20	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	Antonio Carlos Bezerra Da Silva	***.988.538-**	22º	0	Fila de espera
Motorista diarista - Hospital	David M B	***.018.706-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Thiago R N M	***.750.364-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	José C S	***.168.864-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Charles J S	***.589.764-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Valdenir R S	***.030.614-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Odilon L F F	***.655.964-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Felipe S S	***.549.084-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Almir B C	***.569.734-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Leandro J M	***.169.484-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Reinaldo N B	***.147.424-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	José S S	***.265.294-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Josivaldo I S	***.625.144-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Bruno S	***.960.314-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Alexandre F B	***.267.944-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Ednaldo S S	***.465.224-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	Joaci B S	***.419.809-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	José M S	***.310.714-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Motorista diarista - Hospital	José A L	***.439.964-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	Nome	CPF	Classificação	Pontuação Final da Analise Curricular	Status
Motorista Plantonista	João Paulo Viana Da Silva	***.827.044-**	1º	80	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Eric Recembergue Do Nascimento	***.100.284-**	2º	80	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Erivonaldo Fideles da Silva	***.262.684-**	3º	80	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	José Roberto de Paula Filho	***.162.444-**	4º	80	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Reinouds Ferreira da Cruz	***.871.644-**	5º	70	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Pedro Felipe Bezerra Da Silva	***.476.724-**	6º	70	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Antônio José da Silva	***.062.164-**	7º	60	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	José Leandro Da Silva	***.973.694-**	8º	50	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Marcos Andre da Silva	***.080.174-**	9º	40	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	José Fernando do Nascimento	***.545.254-**	10º	20	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Fábio Ferreira Martins	***.595.094-**	11º	10	Aprovado(a)
Motorista Plantonista	Jucemi José da Silva	***.668.904-**	12º	10	Aprovado(a)
Função	**Nome**	**CPF**	**Classificação**	**Pontuação Final da Analise Curricular**	**Status**
Recepiconista PSF	Ana Carla Dos Santos Silva	***.909.364-**	1º	100	Aprovado(a)
Recepiconista PSF	Elizangela Bezerra De Lima	***.971.834-**	2º	100	Aprovado(a)
Recepiconista PSF	Fabia Maria De Lima	***.284.284-**	3º	100	Aprovado(a)
Recepiconista PSF	Maria Leidjane dos Santos	***.689.424-**	4º	80	Aprovado(a)
Recepiconista PSF	Jariana Aniceto Da Silva	***.451.894-**	5º	70	Fila de espera
Recepiconista PSF	Patricia Hírome Kameoka De Aquino	***.007.994-**	6º	70	Fila de espera
Recepiconista PSF	Veronica Maria Alves	***.141.634-**	7º	60	Fila de espera
Recepiconista PSF	Tábata Ordonio Dos Santos Bezerra	***.864.734-**	8º	60	Fila de espera
Recepiconista PSF	Elizane Inácio De Oliveira Barbosa	***.407.534-**	9º	50	Fila de espera
Recepiconista PSF	Dinah Cristina Da Silva	***.753.154-**	10º	50	Fila de espera
Recepiconista PSF	Claudia Nayara Da Silva	***.536.974-**	11º	50	Fila de espera
Recepiconista PSF	Ailma Mariane Da Silva	***.714.744-**	12º	50	Fila de espera
Recepiconista PSF	Janicely Ketlin Rodrigues Da Silva	***.830.404-**	13º	50	Fila de espera
Recepiconista PSF	Erica Nascimento Soares Da Silva	***.789.464-**	14º	30	Fila de espera
Recepiconista PSF	Wesley Wendell Da Silva Lopes	***.047.814-**	15º	30	Fila de espera
Recepiconista PSF	Mayadny Andyele Menezes Nunes Dos Santos	***.922.174-**	16º	30	Fila de espera
Recepiconista PSF	Ana Amilia Freire Da Silva	***.062.414-**	17º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Antonio Ronio Da Silva	***.696.225-**	18º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Jonatas Pereira Gomes	***.061.394-**	19º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Maria Jaqueline Do Nascimento	***.733.424-**	20º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Maria Edna Bezerra Ramos	***.897.704-**	21º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Maria Zilda Da Silva	***.762.424-**	22º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Alexsandra Carla De Andrade	***.600.884-**	23º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Rafaele Bezerra De França	***.913.174-**	24º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Andreza Ialy Correira	***.913.774-**	25º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Joyce Caroline Dos Santos Ferreira	***.689.934-**	26º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	José Erik Bezerra Santana Da Silva	***.263.044-**	27º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Natália Maria De Lita Lima	***.701.774-**	28º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Fabricia Beatriz Da Silva	***.394.994-**	29º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Hugo Salustiano De Albuquerque Santos	***.401.144-**	30º	20	Fila de espera
Recepiconista PSF	Suellen Adlis Alves Maciel	***.491.124-**	31º	10	Fila de espera
Recepiconista PSF	Amanda Crisllayne Marques	***.871.464-**	32º	10	Fila de espera
Recepiconista PSF	Tatiane De Araujo Barbosa	***.208.354-**	33º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Maria Eduarda Da Silva	***.588.394-**	34º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Jessica Vanessa Da Silva Lopes	***.448.134-**	35º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Michele De Lima Cavalcanti	***.746.594-**	36º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Miguel Renan Dos Santos Silva	***.028.994-**	37º	0	Fila de espera

Recepiconista PSF	Maria Da Conceição Jamile	***.448.134-**	38º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Jonata Gomes Da Silva	***.558.454-**	39º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Josefa Eliane Dos Santos	***.233.264-**	40º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Juliana Elza Da Silva	***.763.284-**	41º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Gildo Lourenço Bezerra	***.292.604-**	42º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Lazaro De Oliveira Santos	***.233.654-**	43º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Daniele Paloma Da Silva	***.926.484-**	44º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Veronica Maria Cabral	***.913.484-**	45º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Maria Verônica Alves Lourenço	***.301.204-**	46º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Emily Natália Da Silva	***.089.064-**	47º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Evelly Kirley Santos Andrade	***.836.324-**	48º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Jocelia Da Silva Brito	***.240.234-**	49º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Joseane Quitéria Da Conceição	***.494.134-**	50º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Franciele Alves Da Silva	***.351.234-**	51º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Eliane Bernadete Da Silva	***.754.894-**	52º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Eduardo Pereira Dos Santos	***.818.774-**	53º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Esmeralda Gonçalves Galindo	***.216.414-**	54º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Everaldo José De Oliveira	***.993.944-**	55º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Erica Vanessa Dos Santos	***.974.834-**	56º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Andrielly De Arruda Tino	***.912.904-**	57º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Lidia Fernanda Da Silva	***.558.144-**	58º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Renata De Araujo Maciel	***.800.714-**	59º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Quetéria Maria Da Silva	***.399.594-**	60º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Kelvin Vinicius Gomes Da Silva	***.629.504-**	61º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Renata Larice Da Silva	***.893.574-**	62º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Rayane Maria Da Rocha Silva	***.974.424-**	63º	0	Fila de espera
Recepiconista PSF	Aline F S	***.335.534-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Ellen F S S	***.807.964-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Elton H S	***.779.724-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Elizane I O	***.407.534-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Eliane B S	***.757.894-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Franciele M S	***.240.854-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Alana B C S	***.885.374-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Jefferson T E S	***.648.844-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Terezinha M C S	***.738.434-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Isabella C A M	***.618.424-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Mariane K S S	***.983.844-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Beatriz P S	***.769.444-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Roselma J S	***.506.374-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Valdeir E F S	***.367.324-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Valéria J O	***.721.974-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Vanusa MS	***.293.274-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Dayseany S M	***.077.294-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Danielle M S T	***.440.814-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Dannielly V O M L	***.276.774-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Kemelly B S	***.674.124-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Keylla E M S	***.099.724-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Leticia L S A	***.931.114-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Thawana G O S	***.935.529-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Thais C C	***.632.384-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Gabriel V S	***.473.644-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	José T S	***.103.104-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Joyce F S	***.405.704-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	José D S	***.770.294-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Maria J S	***.425.244-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Michele B S	***.194.684-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Emerson K L A	***.035.304-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Meireane S N	***.098.794-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Maria T L S	***.538.664-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Maria T F S	***.005.304-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Maria V M	***.684.724-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Maria D S	***.517.394-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Flavio J S F	***.607.954-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	José W M G	***.017.834-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Maria A S	***.559.224-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Monica F S	***.912.514-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Sheyla P M S	***.316.634-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Emanoel S N	***.253.261-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recepiconista PSF	Milena F S	***.528.744-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Função	Nome	CPF	Classificação	Pontuação Final da Analise Curricular	Status
Recpcionista Hospital	Suelaine Pereira dos Santos Barros	***.616.474-**	1º	70	Aprovado(a)
Recpcionista Hospital	Vanessa Moraes da Silva	***.670.554-**	2º	70	Aprovado(a)
Recpcionista Hospital	Josilene Maria de Oliveira	***.170.034-**	3º	50	Aprovado(a)
Recpcionista Hospital	Irani Maria Batista de Lima	***.643.284-**	4º	50	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Luyse Danyelle Benevides Florencio	***.341.364-**	5º	50	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Amanda Carla Feitosa	***.833.354-**	6º	50	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Agnes Rayane da Silva Albino	***.046.574-**	7º	50	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Natiele Carolaine da Silva Carvalho	***.821-624-**	8º	50	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Dayane Luci dos Santos	***.886.164-**	9º	50	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Ivanilda Rodrigues de Lima	***.346.684-**	10º	40	Fila de espera
Recpcionista Hospital	José de Arimateia Batista de Lima	***.693.404-**	11º	30	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Sirleide Luciana da Silva	***.925.458-**	12º	20	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria Aldeneide de Araujo	***.918.764-**	13º	20	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Adriana Guilherme Pereira	***.475.764-**	14º	20	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Gleicy kelly Barros da Silva	***.751.744-**	15º	20	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Lais maria da Silva Bezerra	***.751.784-**	16º	20	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Iara Rosiele da Silva	***.963.014-**	17º	10	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Fábio Fernando da Silva	***.116.602-**	18º	10	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Gleuce Kele de Oliveira Silva	***.046.004-**	19º	10	Fila de espera

Recpcionista Hospital	Bruna Maria da Silva	***.370.834-**	20º	10	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Lorena Maiara da Silva Araujo	***.672.714-**	21º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Paula Sandrini Alves da Silva	***.343.964-**	22º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria Ladjane da Silva	***.543.124-**	23º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Lindinalva Paula dos Santos	***.144.164-**	24º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Luiz Henrique de Souza Silva	***.934.224-**	25º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Renata de Araujo Maciel	***.800.714-**	26º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Rosangela Bezerra a Silva	***.024.274-**	27º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Fabia Milena Bezerra da Silva	***.611.644-**	28º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	André Gonçalves da Silva	***.541.564-**	29º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria Vandeilda da Silva	***.509.804-**	30º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Dagmauro C. Cabral Junior	***.375.324-**	31º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Gabriella Mendes dos Santos	***.405.854-**	32º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria Josiane da Silva	***.421.384-**	33º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Joseilma dos Nascimento Pereira	***.969.764-**	34º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria das Dores Medeiros Silva	***.881.654-**	35º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria Rayane de Jesus da Silva	***.156.494-**	36º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Solange Augusta de Vasconcelos	***.208.884-**	37º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Jéssica Barros dos Santos	***.304.184-**	38º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Jammerson Emmanoel Alves	***.284.264-**	39º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	José Eduardo da Silva	***.721.914-**	40º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Jeciclaudio José de Souza Santos	***.929.894-**	41º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Joyce Cecilia Silva do Nascimento	***.958.304-**	42º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Joyce Santino da Silva	***.655.034-**	43º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Joseildo Santino da Silva	***.653.214-**	44º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria Beatriz De Souza Silva	***.908.524-**	45º	0	Fila de espera
Recpcionista Hospital	Maria V S	***.032.244-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Leonor S A	***.556.264-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Pautilha B K A S	***.083.564-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Amanda M S	***.372.694-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Tais A F	***.705.584-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Daniela M N	***.025.634-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Valdenice M S	***.193.004-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Erivania B S	***.081.134-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Fernanda R S	***.102.734-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Ellen V S	***.381.794-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Adineide A S	***.256.794-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Wedja F A C	***.299.274-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Silvia C M M	***.112.282-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Maria R S	***.151.234-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Maria S S	***.997.414-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Maria E M S	***.199.344-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Maria C A S	***.988.364-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Myllena B A S	***.829.084-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Morganna M X M	***.967.914-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Silvio N N	***.477.934-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Juliana M S L P	***.983.394-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	José I M S	***.481.714-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail
Recpcionista Hospital	Jonatas O M	***.322.214-**	Desclassificado	Não enviou a documentação por e-mail	Não enviou a documentação por e-mail

Nome	CPF	Status	Motivo
Adriana M***	***.322.734-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Claunice M***	***.371.844-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Danielle M***	***.870.514-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Joao P***	***.684.664-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Jonas W***	***.653.064-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
José F***	***.305.784-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Josiel C***	***.731.104-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Jucenildo S***	***.220.094-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Maria B***	***.705.054-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Maria V***	***.509.804-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Alba F***	***.207.534-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Aline A***	***.684.474-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Ana C***	***.666.524-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Antonio F***	***.290.164-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Danielle P***	***.936.654-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Denise J***	***.308.204-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Diporah J***	***.256.674-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Edilma F***	***.359.514-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Fagner A***	***.871.504-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Fernanda A***	***.289.027-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Francislaine H***	***.101.564-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Ivanilson F***	***.859.204-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Leiliane M***	***.625.144-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Luciana M***	***.535.744-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Maria R***	***.532.494-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Natanael de L***	***.686.264-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Nathalia da S***	***.037.464-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Rosangela de O***	***.089.334-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Suelaine G***	***.811.044-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Tamyrys T***	***.510.984-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Valeria M***	***.364.954-**	Desclassificado	Art. 4.1 f) Preencher os requisitos de formação exigidos no Anexo I
Cécilia M***	***.489.644-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Daiane N***	***.183.334-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Iran B***	***.633.194-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Jeronimo R***	***.633.004-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Jéssica M***	***.273.354-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Joao C***	***.864.481-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função

Josefa M***	***.718.758-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Lais Mi***	***.156.034-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Lays F***	***.037.264-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Lucicleide M***	***.439.364-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Lusinete M***	***.960.804-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Maria G***	***.091.114-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Maria S***	***.496.384-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função
Maria V***	***.663.494-**	Desclassificado	Art 4.8. Cada candidato (a) poderá se inscrever apenas para uma função

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camocim de São Félix, 01 de Fevereiro de 2021.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:605E6BF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0001/2021

O Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.097.243/0001-06, doravante denominado simplesmente Município, neste ato representado pelo Prefeito Danilson Candido Gonzaga, Brasileiro, Solteiro, Dentista, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, 04 - Clinica - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 058.242.024-51, Carteira de Identidade nº 7252779 SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00001/2021, publicada no dia 09/02/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1.Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Feira Nova/PE.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ELIZIA JOSE DE AGUIAR FERRAGENS
CNPJ n°: 05.233.808/0001-32

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	Adesivo uso geral, material: a base de policloroprene, aplicação: couro,madeira,compensado,fibras naturais,fibras, características adicionais: adesivo de contato extraforte	TEK BOND	Unid.	30	8,00	24,00
4	Adesivo uso geral, material: borracha sintética e solventes orgânicos, aparência visual: gel incolor, aplicação: pvc flexível, reparos infláveis, bóias, piscinas,, características adicionais: não contém tolueno, apresentação: bisnaga	TEK BOND	Unid.	30	4,50	135,00
6	Alavanca, material: aço forjado, comprimento: 1,50 m, diâmetro: 25 mm, características adicionais: ponta chata e aguda	SÃO ROMÃO	Unid.	10	44,95	449,50
17	Barra metal ferroso, material: ferro galvanizado, formato seção: redondo, comprimento: 1 m, diâmetro: 1,2 pol, tipo: roscada	CISER	Unid.	25	13,00	325,00
18	Barra metal ferroso, material: ferro galvanizado, formato seção: redondo, comprimento: 1 m, diâmetro: 3,8 pol, tipo: roscada	CISER	Unid.	25	8,00	200,00
19	Braço chuveiro, material: alumínio, acabamento: cromado, comprimento: 30 cm, bitola: 1,2" pol Unidades de Fornecimento	LUCONI	Unid.	20	7,00	140,00
22	Broxa pintura, material base: madeira, material cabo: madeira, material cerdas: nylon, formato: retangular, aplicação: pintura e caiação, comprimento: 19,6 cm, largura: 5,6 cm	CONDOR	Unid.	50	4,70	235,00
24	cadeado, material: latão maciço, material haste: aço inoxidável, altura: 100 mm, largura: 60 mm, características adicionais: 16 pinos,chave tetra 2 travas,altura haste:40mm	PADO	Unid.	15	53,00	795,00
26	Caixa d'agua Polietileno 500lt	FORT LEV	Unid.	10	210,00	2.100,00
27	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 1.000 l, características adicionais: com tampa	FORT LEV	Unid.	8	318,00	2.544,00
28	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 2.000 l, características adicionais: com tampa	FORT LEV	Unid.	6	829,50	4.977,00
29	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 3.000 l, características adicionais: com tampa	FORT LEV	Unid.	5	1.175,00	5.875,00
30	Caixa d'água, material: polietileno, tipo: redondo, capacidade: 5.000 l, características adicionais: com tampa, cor: azul	FORT LEV	Unid.	3	1.950,00	5.850,00
31	Caixa sifonada, material: pvc - cloreto de polivinila, formato grelha: redondo, diâmetro saída tubo: 100 mm, características adicionais: conjunto completo, diâmetro: 150 mm, altura: 150 mm	KRONA	Unid.	30	20,00	600,00
35	Capa chuva, material: poliéster e pvc, transmitância: transparente, cor: incolor, características adicionais: capuz, botões plástico pressão, com solda eletrônica, tamanho referência: gg (todos os tamanhos)	BRASCAMP	Unid.	70	20,00	1.400,00
36	Capa chuva, material: pvc, cor: amarela, características adicionais: forrado com capuz, tamanho referência: gg (todos os tamanhos)	BRASCAMP	Unid.	70		

					20,00	1.400,00
37	Carrinho mão, material caçamba: chapa metálica, quantidade roda: 1 un, tipo roda: pneu com câmara, capacidade caçamba: 90 l, características adicionais: braços metálicos	POP	Unid.	50	144,00	7.200,00
38	Cavadeira tipo alavanca, cavadeira tipo alavanca	TRAMONTINA	Unid.	10	35,00	350,00
39	Chave de fenda, material: aço cromo vanádio - dim 17200-59cr, cabo: polipropileno simples, tamanho: 6 x 1,4 pol, características adicionais: haste niquelada e cromada, ponta fosfatizada, tipo ponta: fenda cruzada	TRAMONTINA	Unid.	10	7,50	75,00
79	Conjunto broca, material: aço rápido, aplicação: madeira, componentes: 13 peças de 1,2 a 6 1,2 pol	BOSCH	Unid.	15	48,00	720,00
81	Conjunto broca, material: aço, aplicação: concreto, componentes: 5 peças de 5, 6, 7, 8 e 10mm, características adicionais: ponta de vídea	BOSCH	Unid.	30	20,00	600,00
82	Corda, material: seda, diâmetro: 8 mm, aplicação: amarração de cargas	FORCE	Kg	20	17,00	340,00
83	Corda, material: seda, tipo: trançada, diâmetro: 10 mm, características adicionais: resistente a umidade	FORCE	Kg	20	17,00	340,00
84	Dobradiça porta, material: aço galvanizado, altura: 2 pol, largura: 2 pol, características adicionais: pino solto	SILVANA	Cart.	30	8,00	240,00
85	Dobradiça porta, material: aço, tratamento superficial: cromado, altura: 3 pol, largura: 3 pol, espessura: 3 mm, características adicionais: pino solto com bola	SILVANA	Cart.	20	9,00	180,00
86	Ducha higiênica, material: metal, comprimento: 1,15 m, diâmetro: 1,2 pol, acabamento: cromado	ICO	Unid.	10	78,00	780,00
87	Engate hidráulico, material: pvc flexível, bitola: 1,2 pol, comprimento: 50 cm, aplicação: instalações prediais água fria	KRONA	Unid.	10	5,00	50,00
88	Enxada, material: aço carbono, largura: 24 cm, material cabo: madeira	TRAMONTINA	Unid.	15	42,00	630,00
89	Enxadão, material: aço carbono temperado, características adicionais: pintura eletrostática a pó, material cabo: madeira 130 cm, cor: preto	TRAMONTINA	Unid.	10	42,00	420,00
90	Escada fibra vidro, altura: 3,80 m, quantidade degraus: 12 un, características adicionais: tipo tesoura, duplo acesso, pés antiderrapantes, capacidade: 110 kg	BOTA FOGO	Unid.	2	144,00	288,00
92	Estrovenga, material: aço carbono, tipo: leve, comprimento: 215 mm, comprimento olho: 60 mm, diâmetro: 35 mm, material cabo: madeira, tratamento superficial: pintura eletrostática	TRAMONTINA	Unid.	10	23,00	230,00
93	Facão, material lâmina: aço carbono, material cabo: madeira, comprimento: 21 pol, tipo: terçado	TRAMONTINA	Unid.	5	28,00	140,00
94	Fechadura, material caixa: aço, acabamento superficial: cromado, componentes: 2 chaves em latão niquelado, características adicionais: maçaneta tipo alavanca, tipo: interna,externa, aplicação: porta	STAM	Unid.	10	45,00	450,00
95	Fechadura, material caixa: aço, características adicionais: maçaneta tipo alavanca e folha da porta 25,40 mm, tipo: externa	STAM	Unid.	10	45,00	450,00
96	Fechadura, material lingueta: aço inoxidável, material testa: aço inoxidável, material tambor segredo: aço inoxidável, componentes: duas chaves metálicas, características adicionais: 180° de rotação, tambor de 22 mm, tipo bico de pa, tipo: auxiliar, aplicação: porta de correr	STAM	Unid.	10	48,00	480,00
97	Ferrolho, ferrolho	SILVANA	Unid.	20	3,50	70,00
99	Fio eletrico, tipo: flexível, bitola: 4 mm2, cor: azul, material condutor: cobre, material isolamento: pvc, tensão: 750 v, aplicação: instalação elétrica, características adicionais: anti-chama	NORFLEX	Metro	300	2,90	870,00
100	Fio eletrico, tipo: flexível , paralelo, bitola: 2x2,5 mm2, cor: branco, material condutor: cobre, material isolamento: pvc, tensão: 750 v	NORFLEX	Metro	300	2,50	750,00
101	Filtro respirador, referência: classe p3, uso: máscara facial, aplicação: poeira,névoa,fumo,radionuclídeo,partículas tóxicas, características adicionais: filtro modelo 2097	ATLAS	Unid.	50	10,50	525,00
114	lavatório de canto. Material: louça. Cor: branca. Tipo: suspenso. Tamanho: 40 x 30 cm.	CELITE	Unid.	6	80,00	480,00
115	lavatório de louça, cor branca, com coluna.dimensões externas aproximadas do conjunto (lavatório e coluna): profundidade= 430 mm, largura= 530 mm e altura= 820 mm.	CELITE	Unid.	6	118,00	708,00
116	Lavatório suspenso 455x360mm	MARI	Und.	6	65,00	390,00
117	Lâmpada fluorescente, tipo: tubular, potência nominal: 20 w	PHILIPS	Unid.	100	5,87	587,00
118	Lâmpada fluorescente, tipo: fluorescente, tipo base: g13, temperatura de cor: 6500 k, tensão nominal: 127,220 v, tipo bulbo: t8, potência nominal: 40 w	FOX LUX	Unid.	100	8,00	800,00
119	Lâmpada halógena, tensão nominal: 12 v, potência nominal: 100 w, tipo base: gy6,35, aplicação: microscópio, referência: jc12v100whal-l	FOX LUZ	Unid.	100	12,00	1.200,00
120	Lima chata, tipo: bastarda, comprimento: 4 pol, uso: desbaste rápido, materiais ferrosos,não ferrosos, aplicação: limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais: ambas as faces com picado duplo e cantos com pica-	KF	Unid.	5	13,95	69,75
126	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 36, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	NORTON	Unid.	40	2,50	100,00
127	Lixa, material: carbureto silício, tipo: lixa ferro, apresentação: folha, tipo grão: 60, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	NOTON	Unid.	40	2,50	100,00
128	Lixa, material: óxido alumínio, apresentação: disco, tipo grão: 50, diâmetro: 180 mm, tipo costado: fibra	NORTON	Unid.	20	4,95	99,00
129	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: folha, tipo grão: 100, comprimento: 300 mm, largura: 200 mm	NORTON	Unid.	20	1,50	30,00
130	Lixa, material: óxido alumínio, tipo: lixa madeira, apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 300 mm, largura: 200 mm	NORTON	Unid.	20	1,50	30,00
133	Lona plástica, espessura: 0,10 mm, largura: 6 m, comprimento: 50 m, cor: preta, aplicação: cobertura proteção, material: plástico sintético	LONAX	Metro	90	7,90	711,00
134	Luva conexão, material: ferro galvanizado, tipo: soldável, bitola: 1 pol	KRONA	Par	20	4,85	97,00
135	Luva segurança, material: 100% borracha nitrílica, tamanho: m, aplicação: equipamento de proteção individual (e.p.i.), forma: anatômica, modelo: bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor: preta, tipo: descartável	FOX	Par	250	4,00	1.000,00
136	Luva segurança, material: 100% borracha nitrílica, tamanho: p, aplicação: equipamento de proteção individual (e.p.i.), forma: anatômica, modelo: bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor: preta, tipo: descartável	FOX	Par	250	4,00	1.000,00
137	Luva segurança, material: couro, tamanho: único, aplicação: rapel, características adicionais: palma reforçada, dupla camada de couro, forma: 5 dedos, modelo: punho em neoprene e feixo em velcro	CAMPRO	Par	250	11,00	2.750,00
138	Mangueira cristal ¾" x 1,5mm	QUALITY	Metro.	50	3,95	197,50
139	Mangueira jardim, material: pvc e poliéster trançado, diâmetro: 1,2 pol, pressão máxima: 12 bar., comprimento: 50 m, cor: cristal, características adicionais: três camadas intermediaria de pvc transparente	QUALITY	Metro.	50	2,80	140,00
140	Mangueira revestida de poliuretano para sucção reforçada, de aspiração de PVC anti estático, 40mm	QUALITY	Metro.	50	3,90	195,00
147	Massa corrida, composição básica: emulsão acrílica estirenada, hidrocarbonetos alifá, aplicação: reformas em geral	NORCOLA	Unid.	40	35,00	1.400,00
148	Massa corrida, método aplicação: com espátula e desempenadeira, tempo secagem: 3 h, composição básica: pva - policloreto de vinila, solubilidade: água, aplicação: imperfeição superficie interna para pintura	NORCOLA	Unid.	50	35,00	1.750,00
152	Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral,frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável	JAGUAR	Unid.	50	8,00	400,00
153	Pá, material cabo: madeira, aplicação: construção civil, material: aço, formato: quadrada, tamanho: 290 x 250 mm, comprimento cabo: 1,30 m	TRAMONTINA	Unid.	50	22,00	1.100,00
154	Pá, material cabo: madeira, material: aço carbono, formato: de bico, tamanho: 320 x 270 mm, comprimento cabo: 0,71 m, características adicionais: terminal d em plástico, pintura eletrostática a pó	TRAMONTINA	Unid.	30	19,00	570,00
160	Parafuso de fenda para bucha n° 6	CISER	Unid.	100	0,30	30,00

170	Peça , componente roçadeira, tipo: fio de corte, material: nylon padrão de cor vemelha, diâmetro: 3 mm, aplicação: roçadeira costal, rolo c/312m	TRAP	rolo	10	135,00	1.350,00
175	Pneu carrinho mão, material: borracha, tamanho: 350 x 8, características adicionais: com câmara ar, aro reforçado	LEVORIN	Unid.	20	25,00	500,00
189	Reator lâmpada, quantidade lâmpadas: 1 un, potência lâmpada: 20 w, tensão alimentação: 220 v, aplicação: lâmpadas fluorescentes, características adicionais: partida convencional	PHILIPS	Unid.	20	20,00	400,00
190	Reator lâmpada, quantidade lâmpadas: 1 un, potência lâmpada: 40 w, tensão alimentação: 220 v, aplicação: lâmpadas fluorescentes, características adicionais: partida convencional	PHILIPS	Unid.	20	20,00	400,00
191	Refletor, material corpo: alumínio fundido, formato: retangular, tipo lâmpada: vapor de sódio ou vapor metálico, potência lâmpada: 400 w, tensão alimentação: 220 v, comprimento: 400 mm, largura: 300 mm	FOX LUZ	Unid.	20	45,00	900,00
193	Removedor de tinta. Composto de hidrocarbonetos aromáticos, licóis, éteres, cetonas e licóis – ésteres isento de benzeno ou produto clorado. Conforme NBR 11702 da ABNT, tipo 4.5.10, lata de 1 litro.	NORCOLA	Unid.	70	19,00	1.330,00
194	Removedor de tintas. Liquido a base de solventes ativos, para a remoção de licóiss senas de tinta sintéticas, vernizes, e para a limpeza de maquinas, ferramentas em geral, de 1/4 litros.	NORCOLA	Unid.	70	16,00	1.120,00
196	Rolo pintura predial, material: lã de carneiro, comprimento: 9 cm, características adicionais: com cabo	ATLAS	Unid.	10	4,90	49,00
197	Rolo pintura predial, material: lã sintética, altura: 9 cm, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem cabo	ATLAS	Unid.	20	8,00	160,00
198	Selador para pintura predial, lata de 18 litros, 1ª linha	NORCOLA	Unid.	30	68,00	2.040,00
199	Selador, finalidade melhora rendimento e qualidade acabamento verniz, aplicação superficie madeira, cor incolor, acabamento acetinado, método aplicação pincel/pistola/boneca, características adicionais secagem rápida/interior, Lata 18L	72141	Unid.	30	17,00	510,00
202	Solvente, aspecto físico: líquido, aplicação: diluição tinta	NORCOLA	Unid.	50	10,00	500,00
209	Telha, material de fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244, largura 110, espessura 6mm	BRASILIT	Unid.	250	74,00	18.500,00
211	Tinta acrílica de baixo índice de manchamento para demarcação viária de 18 litros em cores diversas. Tipo de aplicação: pelo processo mecânico (máquinas apropriadas) ou manual (rolo ou trincha). A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento.	NORCOLA	Unid.	85	160,00	13.600,00
212	Tinta esmalte, tipo acabamento: sintético, cor: areia, aplicação: metal e madeira, material: resina alquídica, pigmentos orgânicos,inorgânicos,, características adicionais: brilhante	NORCOLA	Galão	85	70,00	5.950,00
213	Tinta esmalte, tinta esmalte Unidade: Lata 18,00 L (cores diversas)	NORCOLA	Galão	100	73,00	7.300,00
214	Tinta demarcação sinalização, base: resina acrílica, tipo: brilhante, cor: azul, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: pintura de asfalto e sinalização de rodovias Unidade: Galão 3,60 vermelho, arara azul (delanil)	NORCOLA	Galão	100	45,00	4.500,00
215	Tinta esmalte, tinta esmalte Unidade: Lata 18,00 L (cores diversas)	NORCOLA	Lata	100	30,00	3.000,00
216	Tinta demarcação sinalização, base: resina acrílica, tipo: brilhante, cor: azul, características adicionais: resistente à abrasão e intempéries, método aplicação: rolo, pincel e pistola, aplicação: pintura de asfalto e sinalização de rodovias Unidade: Lata 18,00 L vermelho, arara azul (delanil).	NORCOLA	Lata	100	160,00	16.000,00
217	Tinta acrílica, componentes: latex, água, resina e pigmentos, aspecto físico: líquido viscoso, cor: amarelo ouro, tipo acabamento: semi-brilho, características adicionais: aplicação interna, externa Unidade: Galão 3,60 L (cores diversas)	NORCOLA	Galão	85	40,00	3.400,00
218	Tinta acrílica, componentes: latex, água, resina e pigmentos, aspecto físico: líquido viscoso, cor: amarelo ouro, tipo acabamento: semi-brilho, características adicionais: aplicação interna, externa Unidade: Lata 18,00 L(cores diversas)	NORCOLA	Lata	85	160,00	13.600,00
231	Torquês, material corpo: aço cromo vanádio, tipo: armador, tipo acabamento: plastificado, tamanho: 14 pol, características adicionais: cabo longo, comprimento: mínimo 350 mm	SÃO ROMÃO	Unid.	10	47,00	470,00
233	Trena, material: aço cromado, largura lâmina: 12 mm, comprimento: 20 m, características adicionais: classe exatidão i , ii, divisão em cm e mm , provi, aplicação: calibração	STARRET	Unid.	8	23,00	184,00
234	Trena, material: aço, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: enrolamento automático com trava	STARRET	Unid.	8	20,00	160,00
239	Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 32 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessura paredes: 2,10 mm, pressão: 7,50 kgf,cm2 a 20°c	KRONA	Unid.	20	20,00	400,00
240	Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 40 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 40 mm, espessura paredes: 2,40 mm, pressão: 7,50 kgf,cm2 a 20°c	KRONA	Unid.	30	23,00	690,00
241	Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 50 mm, espessura paredes: 3 mm, pressão: 7,50 kgf,cm2 a 20°c	KRONA	Unid.	30	38,00	1.140,00
242	Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 60 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 60 mm, espessura paredes: 3,30 mm, pressão: 7,50 kgf,cm2 a 20°c	KRONA	Unid.	30	60,00	1.800,00
243	Tubo pvc soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: branca, diâmetro nominal: 100 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 70 mm, espessura paredes: 1,20 mm, pressão: 7,50 kgf,cm2 a 20°c, tipo: leve	KRONA	Unid.	35	50,00	1.750,00
244	Tubo plástico, material: pvc rígido, diâmetro: 150 mm, comprimento: 6 m, aplicação: adução e distribuição de água, tipo fixação: junta elástica, características adicionais: linha defofo vinilfer, pressão serviço: 1 mpa, normas técnicas: abnt eb-1208	KRONA	Unid.	30	190,00	5.700,00
245	Tubo plástico, material: pvc rígido, diâmetro: 200 mm, comprimento: 6 m, aplicação: adução e distribuição de água, tipo fixação: junta elástica, características adicionais: linha defofo vinilfer, pressão serviço: 1 mpa, normas técnicas: abnt eb-1208	KRONA	Unid.	30	360,00	10.800,00
250	Vestuário proteção, material: pvc laminado com poliester, tamanho: sob medida, componentes: **botas** acopladas,tamanhos variados, tipo uso: proteção individual, características adicionais: conforme modelo do órgão, cor: amarela, tipo: jardineira	PEGA FORTE	Unid.	180	3,90	5.400,00
TOTAL					182.980,75	

EMPRESA: JURANDIR B. DA SILVA
CNPJ n°: 05.234.525/0001-05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	Adesivo conexão hidráulica, composição: acetona,metiletilcetona,tolual e resina pvc, prazo validade: 1 ano após fabricação, aplicação: tubos e conexões de pvc, apresentação: tubo de 75g	POLITUBO	Unid.	30	3,90	117,20
7	Alicate universal, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.ooo volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol	FOX LUX	Unid.	10	25,00	250,00
8	Arame farpado diâmetro 1,6, carga de ruptura erâmi 250, galvanização leve, comprimento 250m, peso por rolo aproximado 10,8	217668	Unid.	10	220,00	2.200,00
9	Arame galvanizado, material: arame galvanizado, tipo: nº 18	BELGO	Unid.	10	18,00	180,00
10	Arco serra, lâmina serra: 10 e 12 pol, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável	FOX LUX	Unid.	10	19,00	190
11	Areia, tipo: lavada, granulometria: fina	CUMBRE	M³	200	40,00	8.000,00
12	Areia, tipo: lavada, granulometria: grossa	CUMBRE	M³	350	60,00	21.000,00
13	Argamassa, composição: cimento, calcário e aditivos, cor: cinza, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes, tipo: ac ii	DO MESTRE	Saco	50	19,00	950,00
14	Arruela, material: aço, diâmetro interno: 5,8 pol, tratamento superficial: galvanizado, tipo: quadrada, dimensões: 20 x 20 mm	CISER	Unid.	20	0,50	10,00
20	Brita, material: rocha triturada, tamanho: brita 2	VITÓRIA	M³	100	75,00	7.500,00
21	Broca, material: aço rápido, diâmetro: 9,64 pol, tipo haste: cilíndrica, aplicação: parede, características adicionais: helicoidal, hélice h	TRAMONTINA	Unid.	20	3,50	70,00
25	Caibro, tipo madeira: angelim, uso: telhado, largura: 6 cm, espessura: 2 cm, comprimento: 3 m	ANGELIM	MT.	400	7,00	2.800,00
32	Cal hidratada, aspecto físico: pó, cor: branca, aplicação: construção civil, composição: ca (oh2), peso molecular: 74 g,mol, características	HIDRACOR	Unid.	500		

	adicionais: alto teor de cálcio, pouco solúvel, 2 anos valida, classificação: ch3 (saco 20 kg)				8,50	4.250,00
34	Cantoneira metálica, material: ferro, formato: abas iguais, largura base "l": 1,20 cm, acabamento superficial: galvanizado, espessura: 2 mm, largura abas iguais: 1 1,4 x 1 1,4 pol, características adicionais: furos 3,16 polegadas em cada aba	LEVORIN	Unid.	30	15,95	478,50
40	Chibanca, material: aço carbono, material encaixe cabo: aço carbono, material cabo: madeira, largura: 20 cm, altura: 100 cm, aplicação: construção civil	TRAMONTINA	Unid.	20	61,20	1.224,00
41	Chuveiro não elétrico, material: pvc, tipo: com braço, sem registro, cor: branca, bitola: 1,2 pol, aplicação: água fria	HERCK	Unid.	20	5,70	114,00
42	Cimento portland, material: clinker, tipo: cp ii - f 32.	NACIONAL	Unid.	1000	27,00	27.000,00
43	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido	NORCOLA	Unid.	40	7,00	280,00
44	Colher pedreiro, material: aço carbono, tamanho: 10 pol, material cabo: madeira, características adicionais: canto arredondado	ATLAS	Unid.	10	14,00	140,00
45	Colher pedreiro, material: aço carbono, tamanho: 8 pol, material cabo: madeira envernizada, características adicionais: reta - inteiriça	ATLAS	Unid.	10	12,00	120,00
46	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 32 mm	KRONA	Unid.	20	1,00	20,00
47	Conexão hidráulica, material: ferro galvanizado, tipo: luva, tipo fixação: roscável, aplicação: instalações prediais água fria e quente, bitola: 1 1,4"	KRONA	Par	20	5,00	100,00
48	Bucha instalação predial água fria, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 25 x 20 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: sem rosca	KRONA	Unid.	20	0,50	10,00
49	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: curva 90° longa, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 50 mm	KRONA	Unid.	20	7,90	158,00
50	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalação sanitária, bitola: 50 mm	KRONA	Unid.	20	3,50	70,00
51	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução curta, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 x 20 mm	KRONA	Unid.	20	0,40	8,00
52	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: bucha redução, tipo fixação: roscável, bitola i: 1 1,2 x 3,4 pol	KRONA	Unid.	20	0,50	10,00
53	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 20 mm	KRONA	Unid.	20	0,40	8,00
54	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: nbr 5648, bitola: 25 mm	KRONA	Unid.	20	0,50	10,00
55	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 32 mm	KRONA	Unid.	20	1,50	30,00
56	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm	KRONA	Unid.	20	1,40	28,00
57	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 25 mm	KRONA	Unid.	20	1,50	30,00
58	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: curva 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 32 mm	KRONA	Unid.	20	3,00	60,00
59	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 45°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 100 mm	KRONA	Unid.	20	3,40	68,00
60	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: ponta e bolsa, aplicação: instalações esgoto, normas técnicas: nbr 5688, bitola: 40 mm	KRONA	Unid.	20	0,50	10,00
61	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgôto, bitola: 20 mm	KRONA	Unid.	20	0,45	9,00
62	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola ii: 20 mm x 1,2 pol	KRONA	Unid.	20	0,45	9,00
63	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, características adicionais: sem anel, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 50 mm	KRONA	Unid.	25	1,70	42,50
64	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bucha de latão, cor: azul, bitola ii: 25 mm x 1,2 pol	KRONA	Unid.	20	4,50	90,00
65	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, aplicação: instalações esgoto, características adicionais 1: diâmetro nominal 100mm , anel de vedação	KRONA	Unid.	25	14,30	357,50
66	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: encaixe, características adicionais: anel de borracha para vedação nas extremidades, aplicação: instalações esgoto, bitola: 40 mm	KRONA	Unid.	20	7,45	149,00
67	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 25 mm	302113	Unid.	20	7,80	156,00
68	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 50 mm	KRONA	Unid.	20	11,00	220,00
69	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, bitola i: 40 x 32 mm	KRONA	Unid.	20	0,70	14,00
70	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: luva, tipo fixação: soldável, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria, bitola: 20 mm x 1,2"	KRONA	Unid.	20	5,45	109,00
71	Conexão hidráulica, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo: tê, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola: 32 mm	KRONA	Unid.	20	7,45	149,00
72	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de correr, tipo fixação: soldável, bitola: 20 mm	KRONA	Unid.	20	7,45	149,00
73	Conexão hidráulica, material: pvc rígido, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: rede hidráulica e esgoto, bitola: 60 x 50 mm	KRONA	Unid.	20	5,95	119,00
74	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: adaptador, bitola lado roscável: 1 1,4 pol, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalações esgoto, cor: marrom	KRONA	Unid.	20	6,25	125,00
75	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: cap, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações esgoto, cor: branca, bitola: 40 mm	KRONA	Unid.	20	3,10	62,00
76	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: joelho de redução 90°, tipo fixação: compressão, bitola: 100 x 50 mm, características adicionais 1: com visita	KRONA	Unid.	20	7,95	159,00
77	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: luva de redução, tipo fixação: soldável, aplicação: irrigação, cor: azul, bitola i: 32 x 25 mm	KRONA	Unid.	20	1,55	31,00
78	Conexão hidráulica, material: pvc, tipo: tê 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 20 mm	KRONA	Unid.	20	1,95	39,00
80	Conjunto obturador caixa descarga, componentes: borracha, flutuador, guia, haste, reguladores e, aplicação: caixa de descarga padrão universal	ASTRA	Unid.	50	7,00	350,00
91	Espátula, material lâmina: metal, material cabo: plástico, tamanho: 3 pol, aplicação: massa e raspagem	ATLAS	Unid.	10	12,50	125,00
98	Fio eletrico, tipo: flexível, cor: preta, material condutor: cobre, material isolamento: pvc anti-chama, tensão: 750 v, seção nominal: 2,5 mm2	NORFLEX	Metro	300	1,80	540,00
102	Fita sinalização, material: plástico, largura: 70 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal, zebrada	ATLAS	Rolo	30	15,00	450,00
103	Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 10 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c, normas técnicas: abnt, mil spec t-27730-a	POLITUBO	Unid.	20	2,50	50,00
104	Fita, material: aço, largura: 25 mm	VONDER	Metro.	50	1,80	90,00
105	Fixador tinta, material: sal solúvel de cálcio,sódio e magnésio, aspecto físico: líquido, solubilidade: em solução aquosa, rendimento: 1 a 2 sacos para 10 kg tinta em pó ou 15 l caiação, aplicação: cal,caiação e tinta em pó	FREVO	Unid.	40	2,00	80,00
106	Grampo, material: aço galvanizado, aplicação: cerca arame, tamanho: 19 x 11 pol, tipo: "u"	GERDAU	Kg.	30	15,00	450,00

107	Grelha ralo, material: aço inoxidável, tipo: redondo, bitola: 10 cm, aplicação: instalações hidráulicas	ATLAS	Unid.	20	4,00	80,00
108	Jogo Chave Combinado De 6 A 32mm	BESTFER	Unid.	10	16,00	160,00
109	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 25, componentes: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 m, características adicionais: pontas abauladas	BOSCH	Unid.	5	44,00	220,00
110	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: estrela, quantidade peças: 8, componentes: 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17, 18x19, 20x22 mm, acabamento superficial: niquelado e cromado	FOX LUX	Unid.	10	16,00	160,00
111	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: fixa, quantidade peças: 18, tamanho: 6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;22, modelo: chave de boca, acessórios: estojo	FOX LUX	Unid.	3	28,00	84,00
112	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: philips , fenda, quantidade peças: 10, componentes: 6 fenda e 4 fenda cruzada, phillips, material cabo: polipropileno, características adicionais: ponta magnetizada	TRAMONTINA	Unid.	3	64,00	192,00
113	Kit de acessórios banheiro 6 peças cromadas, similar de igual ou qualidade superior.	269020	Unid.	10	62,00	620,00
121	Linha em madeira de maçaranduba 3x2”	MAÇARANDUBA	MT	300	12,00	3.600,00
122	Linha em madeira de maçaranduba 3x4”	MAÇARANDUBA	MT	300	25,00	7.500,00
123	Linha em madeira de maçaranduba 3x6’’.	MAÇARANDUBA	MT	300	40,00	12.000,00
124	Linha em madeira de maçaranduba 3x8’’	MAÇARANDUBA	MT	300	59,00	17.700,00
125	Lixa d’ água nº 100	NORTON	Unid.	40	1,20	48,00
131	Lixa, material: papel, tipo: lixa massa, apresentação: folha, tipo grão: 120, aplicação: parede	NORTON	Unid.	20	1,07	20,14
132	Lixa, material: resina fenólica e óxido alumínio, apresentação: disco, tipo grão: 36, diâmetro: 180 mm, diâmetro furo: 22 mm	NORTON	Unid.	10	3,88	38,80
141	Marreta, material: aço carbono forjado e temperado, material cabo: madeira, peso: 1,50kg, tipo: oitavado, acabamento supercial: pintura eletrostática.	TRAMONTINA	Unid.	10	16,00	160,00
142	Marreta, material: aço carbono, material cabo: madeira, peso: 5.000g, tipo: oitavado.	TRAMONTINA	Unid.	5	82,00	410,00
143	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 1.000 g	TRAMONTINA	Unid.	10	23,00	230,00
145	Martelo, material: ferro, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho: 25 mm	TRAMONTINA	Unid.	10	16,00	160,00
149	Montador bloco padrão, bloco padrão (espuma de pedreiro). (cod. Generico)	ATLAS	UND	35	3,50	122,50
150	Nipel tubo condução metálica, material: ferro maleável, diâmetro nominal: 1 pol, classe pressão: 300, tipo extremidades: roscadas NPT.	ATLAS	Unid.	35	2,80	98,00
151	Niple para tubos canos - roscáve, material: ferro galvanizado, diâmetro: 1 1,4 pol, aplicação: instalações prediais água fria, caracteristicas adicionais: tipo duplo sextavado e extremidades roscas BSP.	ATLAS	Unid.	30	2,80	84,00
155	Parafuso de 1 ½” x 5x16 com porca e arruela	CISER	Unid.	100	1,10	110,00
156	Parafuso de 10x½” galvanizado.	CISER	Unid.	100	1,10	110,00
157	Parafuso de 2 ½” x 5/16 com porca e arruela	CISER	Unid.	100	1,40	140,00
158	Parafuso de 2” x 5/16 com porca e arruela	CISER	Unid.	100	1,30	130,00
159	Parafuso de 7” x ½ com porca e arruela (	CISER	Unid.	100	1,20	120,00
161	Parafuso de fenda para bucha n° 8	CISER	Unid.	100	0,15	15,00
162	Parafuso de fenda para bucha n°10	CISER	Unid.	100	0,40	40,00
163	Parafuso francês 3,5”	CISER	Unid.	100	1,85	185,00
164	Parafuso francês 4”	CISER	Unid.	100	2,10	210,00
165	Parafuso francês de 2” x 5/16 com porca e arruela	CISER	Unid.	100	2,15	215,00
166	Parafuso francês de 4/12 x 5/16	CISER	Unid.	100	2,15	215,00
167	Parafuso sextavado galvanizado com porca e arruela na medida de 1/4x 1/2	CISER	Unid.	100	2,15	215,00
168	Parafuso sextavado galvanizado com porca e arruela na medida de 1/4x 3’’	CISER	Unid.	100	3,30	330,00
169	Parafuso sextavado galvanizado com porca e duas arruelas na medida de 1/4x1 ½’’	CISER	Unid.	100	2,00	200,00
171	Picareta, picareta	TRAMONTINA	Unid.	10	42,00	420,00
172	Pincel (broxa) 18 x 8cm	ATLAS	Unid.	15	4,10	61,50
173	Pincel, material cabo: madeira, tipo cerdas: natural, caractéristicas adicionais: cerdas médias e não irrita a pele, formato: chato, tamanho: 20mm.	ATLAS	Unid.	10	1,70	17,00
174	Piso cerâmica 42x42 tipo A pie 4	PAMESA	M²	150	17,50	2.625,00
176	Ponteiro, material: aço, comprimento: 14 pol, diâmetro: 3,4 pol, aplicação: serviços gerais	SÃO ROMÃO	Unid.	5	8,55	42,75
177	Porta lisa em madeira mista, tamanho diversos	JR	Unid.	20	73,00	1.460,00
178	Prego com cabeça, material: aço temperado, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, bitola: 1 x 16	GERDAU	Kg.	5	17,30	86,50
179	Prego com cabeça, material: aço, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: galvanizado, bitola: 3,4 x 17 pol	GERDAU	Kg.	5	19,00	95,00
180	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 1 pol	GERDAU	Kg.	5	19,00	95,00
181	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 2 1,2 x 10 pol	GERDAU	Kg.	5	16,00	80,00
182	Prego com cabeça, material: aço, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 3 x 9 pol	GERDAU	Kg.	5	16,00	80,00
183	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: liso, tipo corpo: liso, tipo ponta: comum, acabamento superficial: polido, bitola: 1 1,2 x 13 pol	GERDAU	Kg.	5	18,00	90,00
184	Prumo de centro de aço cromado 400g , com cordão de nylon de 2 metros e taco de madeira.	FOX LUX	Unid.	5	23,00	115,00
185	Registro esfera, material: metal cromado, tipo: manual, bitola: 3,4", tipo fixação: roscável	ICO	Unid.	5	48,00	240,00
186	Registro esfera, material: pvc rígido, tipo: soldável para água, bitola: 25 mm, características adicionais: com anel de vedação em borracha, aplicação: instalação hidráulica	KRONA	Unid.	10	9,00	90,00
187	Registro esfera, material: pvc rígido, tipo: vs, bitola: 20 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	KRONA	Unid.	10	5,00	50,00
192	Régua pedreiro, material: alumínio, comprimento: 2 m	FAMACOL	Unid.	10	22,50	225,00
195	Revestimento cerâmico 30x60 Pointer clássico branco a PEI- 5 caixa com 2,37 m. (Parede com textura).	POINTER	M²	50	23,00	1.150,00
201	sifão, material polipropileno cromado, tipo corpo sanfonado / flexível, aplicação lavatório e pia, características adicionais sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, padrão universal/duplo, diâmetro de entrada do sifão:1” (7/8”), 1”, 1”; diâmetro de saída do sifão:40 mm e 50 mm.	KRONA	Unid.	20	10,55	211,00
203	Tabua em madeira mista, largura 10cm	PINHO	Metro	100	6,30	630,00
204	Tabua em madeira mista, largura30cm	10910	Metro	180	12,35	2.223,00
205	Tê - conexão para tubos canos - roscável, material: alumínio, diâmetro entrada: 20 mm, características adicionais: 90° com rosca	KRONA	Unid.	50	2,35	117,50
206	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 100 mm, diâmetro saída: 50 mm,	KRONA	Unid.	50		

	características adicionais: esgoto primário				11,65	582,50
207	Tê - conexão para tubos e canos - soldável, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada: 40 mm, diâmetro saída: 40 mm, características adicionais: esgoto primário	KRONA	Unid.	50	1,70	85,00
208	Telha cerâmica, tipo 1 canal	CERAMICA ARAUJO	Unid.	7000	0,40	2.800,00
210	Tijolo cerâmico com 8 furos, med. 19 x 19 x 9 cm	NOVO HORIZONTE	Unid.	40000	0,45	18.000,00
219	Torneira de passagem de 1''	KRONA	Unid.	10	11,79	117,90
220	Torneira de passagem de ferro de 1,1/4	JAPI	Unid.	10	23,75	237,50
221	Torneira de passagem soldável de 32	KRONA	Unid.	20	12,00	240,00
222	Torneira de passagem soldável de 50	KRONA	Unid.	10	22,50	225,00
223	Torneira, material corpo: latão, tipo: pia, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, caracteristicas adicionais: com bica móvel longa e bico arejador	ICO	Unid.	20	75,40	1.508,00
224	Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: de mesa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, caracteristicas adicionais: de parede,bica móvel curta,bico arrejador, aplicação: cozinha	ICO	Unid.	10	75,40	754,00
225	Torneira, material corpo: metal cromado, tipo: giratória com alavanca, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, caracteristicas adicionais: adaptador para mangueira, acionamento tipo volante, aplicação: jardim	ICO	Unid.	15	63,00	945,00
226	Torneira, material corpo: metal, tipo: bóia caixa-d'água, diâmetro: 1 1,2 pol, caracteristicas adicionais: balão pvc, aplicação: caixa dágua	KRONA	Unid.	30	7,30	219,00
227	Torneira, material corpo: metal, tipo: de mesa, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, caracteristicas adicionais: docol pressmatic 110, aplicação: lavatório	ICO	Unid.	20	63,00	1.260,00
228	Torneira, material corpo: metal, tipo: filtro, diâmetro: 1 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, caracteristicas adicionais: com bica móvel longa e bico arejador, aplicação: cozinha, cor: prateada	ICO	Unid.	20	75,40	1.508,00
229	Torneira, material corpo: metal, tipo: pressão, diâmetro: 1,2 pol, acabamento superficial: cromado, caracteristicas adicionais: acionamento hidromecânico com leve pressão manual, aplicação: lavatório	ICO	Unid.	20	64,50	1.290,00
230	Torneira, material corpo: pvc, diâmetro: 3,4 pol, caracteristicas adicionais: com bico, aplicação: jardim	HERC	Unid.	15	2,85	42,75
232	Torquês, material corpo: aço forjado, tipo: alicate, tamanho: 12 pol, características adicionais: cabo pintado	SÃO ROMÃO	Unid.	15	31,50	472,50
235	Trena, material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava	STARRET	Unid.	8	7,30	58,40
236	Trena, material: fibra vidro, largura lâmina: 13 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: caixa aberta, tipo: rebobinamento manual, cor: amarela	FOX LUX	Unid.	8	44,60	356,80
237	Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessura paredes: 1,50 mm, pressão: 7,50 kgf,cm2 a 20°c	KRONA	Unid.	30	7,40	222,00
238	Tubo pvc soldável, aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 25 mm, comprimento: 6 m, comprimento bolsa: 32 mm, espessura paredes: 1,70 mm, pressão: 7,50 kgf,cm2 a 20°c	KRONA	Unid.	30	12,30	369,00
246	Vaso sanitário, material: cerâmica, cor: branca, características adicionais: acoplado com descarga	MARI	Unid.	20	220,00	4.400,00
247	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, tipo: gari	BRUXAXA	Unid.	280	15,50	4.340,00
248	Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, aplicação: armação vigas,pilares e lajes, diâmetro: 6,30 mm	GERDAU	Unid.	30	22,30	669,00
249	Vergalhão armação concreto, material: ferro, tipo: ca-50, comprimento: 12 m, bitola: 5,16 pol, aplicação: armação vigas,pilares e lajes	GERDAU	Unid.	30	39,50	1.185,00
TOTAL					**R$ 179.631,54**	

EMPRESA: SAMARA VASCONCELOS ROSA EIRELI
CNPJ n°: 38.559.624/0001-16

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Adaptador Auto-Ajustável soldável com rosca interna para Caixa d'água com junta de vedação 25mm x ¾..	PLASTUBOS	Unid.	30	5,00	150,00
5	Aguarrás, aplicação: solvente de tinta, composição: 100% destilado de petróleo, características adicionais: origem mineral, sem benzeno, álcool ou querosene	OZZ	Unid	30	8,00	240,00
15	Assento vaso sanitário, material: polipropileno, cor: branca, características adicionais: oval, esmaltado, distancia dos furos: 15cm	VIQUA	Unid.	50	17,50	875,00
16	Balde, material: plástico, capacidade: 12 l, características adicionais: para utilização em obras de construção civil	MERCOMPLAS	Unid.	50	9,37	468,50
23	Bucha instalação predial água fria, material: pvc - cloreto de polivinila, diâmetro nominal: 40 x 32 mm, tipo: redução curta, tipo extremidades: bolsa soldável, tipo rosca: não aplicável	PLASTUBOS	Unid.	50	1,50	75,00
33	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: carro de mão, tamanho: aro 3,25 x 8, características adicionais: bico revestido de borracha	AJAX	Unid.	50	11,00	550,00
144	Marreta, material: ferro, material cabo: madeira, peso: 2.000 g	MTX	Unid.	10	43,00	430,00
146	Martelo, material: ferro, material cabo: madeira, tipo: unha, tamanho: 27 mm	MTX	Unid.	10	21,00	210,00
188	Registro esfera, material: pvc, tipo: manual, bitola: 50 mm, aplicação: instalação hidráulica, tipo fixação: soldável	PLASTUBOS	Unid.	10	19,00	190,00
200	Sifão Sanfonado simples Universal 37,3 cm Branco	PALSTUBOS	Unid.	20	6,00	120,00
TOTAL					**R$ 3.308,50**	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ELIZIA JOSE DE AGUIAR FERRAGENS

- CNPJ: 05.233.808/0001-32 Itens
3, 4, 6, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 147, 148, 152, 153, 154, 160, 170, 175, 189, 190, 191, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 202, 209, 211, 213, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 231, 233, 234, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 250:
Valor: R$ 182.980, 75

- JURANDIR B. DA SILVA

- 05.234.525/0001-05 Item(s):
2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 21, 25, 32, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 91, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 121, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 141, 142, 143, 145, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 195, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 235, 236, 237, 238, 246, 247, 249
Valor: R$ **179.631, 54**

SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELI.
CNPJ: 38.559.624/0001-16 Itens 01, 05, 15, 16, , 23, 33, 144, 146, 188, 200
valor de R$ 3.308, 50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 08 de fevereiro de 2021

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B8BED419

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 001/2021

RESULTADO FINAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o Resultado final da Seleção Pública Simplificada objeto do Edital 001/2021.
Reforçamos que, para firmar os futuros contratos, conforme o caso, os candidatos no momento da assinatura devem comprovar o devido registro no conselho competente.
São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
A relação integral encontra-se disponível na sede da SEDAS.
O candidato também pode consultar sua pontuação e colocação por meio da página oficial do município na internet utilizando seu RG ou CPF.
O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 05 de fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

RESULTADO FINAL
PUBLICAÇÃO RELAÇÃO NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ADVOGADO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	RAFAELLA BYONE MENEZES	8.168.896	55

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	JOSEANE COSTA MACEDO	3.496.776	55
02	ELISANGELA MARIA DA SILVA	5.460.421	55

03	TATIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS	5.427.852	55
04	KASSIA MAYANNE DOS SANTOS SILVA	7.875.398	55

CARGO: PSICÓLOGO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	RENATA MARIA ARAUJO SANTA CRUZ	5.245.021	55
02	JACIANE GOMES DA SILVA PEDROSA	5.668.141	50
03	DEBORA HELEM ALVES PEDROSA	6.877.405	50
04	KENNIA ELAINE GOMES DA SILVA	7.497.891	45
05	LIGIA CAROLINA CARDOSO URBANO	8.470.531	45

CARGO: CONTADOR

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	LETÍCIA ALVES DE MELO	6.438.905	45

CARGO: PEDADGOGO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	NADJA REGINA ISIDORO DE LACERDA	6.080.913	40

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	LUCIENE TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	5.134.170	50

PUBLICAÇÃO RELAÇÃO NÍVEL MÉDIO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	KLAUDIA KALLYNNE DO AMARAL ALVES	8.003.979	100

CARGO: ATENDENTE

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	ANNA BEATRIZ RODRIGUES SOUSA	9.610.188	65
02	ANA CRISTINA DA SILVA	4.977.593	65

CARGO: DIGITADOR PBF/CADÚNICO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	THIAGO LUIZ RIBEIRO DA COSTA	9.199.082	100
02	PALOMA KARINA BARBOSA DO NASCIMENTO	10.104.915	100

CARGO: ENTREVISTADOR PBF/CADÚNICO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	RAQUEL MARIA DE SANTANA	7.383.458	100

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	GLAUCIA CRISTINA DOS SANTOS	5.639.340	100
02	MARIA GABRIELLY FERREIRA DA COSTA	8.851.247	100
03	ADERITA MARIA DA SILVA	8.001.340	90
04	JACQUELINE SILVA GONCALVES DA CUNHA	9.373.224	80

CARGO: OFICINEIRO DE DANÇA

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	LINDAVALDO LUIZ CAITANO PEREIRA	8.493.755	100

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANATO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	VANDUARTE JOSE DA SILVA	4.867.026	65

CARGO: OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	ESDRAS ANACLETO DOS SANTOS	4.670.553	100

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	JOAO CARLOS DA SILVA	1.674.752	100

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	JOSE ILTON CORDEIRO DOS SANTOS	4.174.537	100
02	SERGIO PEREIRA DA SILVA	3.950.009	100
03	NIELSON DA SILVA SOUTO	6.571.673	100
04	DEYVSON VASCONCELOS DOS SANTOS	6.250.526	100

PUBLICAÇÃO RELAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	JEAN ROGERIO DE BRITO	4.898.174	100
02	ANDRE JOSE BERNARDO	5.525.815	100

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	EDSON GOMES DA SILVA	5.312.418	100
02	ERNESTO DE TASSIO BENTO PEDROSA	7.003.774	100

CARGO: COZINHEIRO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	CREUZA JUDITE DA SILVA CUNHA	2.372.744	100
02	ANA MARIA COELHO DE SOUSA	6.949.372	60

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	JOSE MILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO	9.109.236	80

PUBLICAÇÃO RELAÇÃO NIVEL SUPERIOR PCD
CARGO: PSICÓLOGO

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	SILVA REGINA LISBOA LYRA	3.117.335	25

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	VERALDO VALDECI DE SANTANA	3.140.223	35

PUBLICAÇÃO RELAÇÃO NÍVELMÉDIO PCD

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
01	PAULO ROBERTO DOS SANTOS FILHO	5.890.303	20

Observação: Quanto ao resultado preliminar, informamos as correções de alguns erros formais ao momento da digitação.
Onde consta:

JOSEANE COSTA MACEDO, leia-se JOSEANE COSTA MONTEIRO.
RENATA MARIA ARAUJO SANTA CRUZ, leia-se RENATA MARIA ARAUJO SANTA CRUZ SILVA.
LINDAVALDO LUIZ CAITANO PEREIRA, leia-se LINDINALDO LUIZ CAITANO PEREIRA.
SILVA REGINA LISBOA LYRA, leia-se SILVIA REGINA LISBOA LYRA.
Na numeração do RG de: KLAUDIA KALLYNNE DO AMARAL ALVES, onde tem 8.003.979, leia-se 8.003.959.
Na numeração do RG de: ANA CRISTINA DA SILVA, onde tem 4.977.593, leia-se 4.977.595.

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:171AE6B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no período referente ao 3º trimestre do ano de 2020, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019 de 18 de dezembro de 2019.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 3º Trimestre 2020				
Nº DA LICENÇA	**EMISSÃO**	**TIPO**	**EMPRESA/EMPREENDEDOR**	**CNPJ/CPF**
1491	01/07/2020	LP/LI	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	27.702.723/0001-99
1492	02/07/2020	LO	POSTO SHOPING LTDA	04.198.744/0001-13
1493	02/07/2020	LO	JOSE CARLOS R S JUNIOR GÁS E ÁGUA	36.114.946/0001-26
1494	06/07/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1495	10/07/2020	LO	SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	04.811.849/0001-04
1496	13/07/2020	LI	INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	11.507.415/0001-72
1497	16/07/2020	LI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1498	16/07/2020	LI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1499	20/07/2020	LP	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A	09.625.762/0001-58
1500	28/07/2020	AA	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A	09.625.762/0001-58
1501	04/08/2020	LO	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	09.575.043/0001-70
1502	05/08/2020	LI	RENEL EMPREENDIMENTOS LTDA	35.349.778/0001-95
1503	05/08/2020	LO	INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	11.507.415/0001-72
1504	05/08/2020	CA	MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO	075.332.174-20
1505	05/08/2020	LI	INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE SA	11.507.415/0001-72
1506	05/08/2020	LO	SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO	08.365.633/0001-05
1507	05/08/2020	LI	SANDENE S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO	08.365.633/0001-05
1508	06/08/2020	AA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	10.408.839/0001-17
1509	06/08/2020	AA	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE	10.835.932/0001-08
1510	07/08/2020	LS	GOLF CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.588.045/0001-21
1511	18/08/2020	CA	EXCELÊNCIA AMBIENTAL - ENGENHARIA E ANÁLISES TÉCNICAS LTDA-ME	23.705.879/0001-72
1512	18/08/2020	LI	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A	09.625.762/0001-58
1513	18/08/2020	LP	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99
1514	18/08/2020	LO	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	10.656.452/0012-32
1515	18/08/2020	CA	A. A. MOTA GOMES PAPELARIA EIRELI	35.718.415/0001-80
1516	18/08/2020	AA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.408.839/0001-17
1517	24/08/2020	LS	FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP	29.250.823/0001–57
1518	25/08/2020	AA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10.408.839/0001-17
1519	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1520	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1521	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1522	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1523	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1524	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1525	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1526	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1527	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1528	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1529	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1530	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1531	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1532	26/08/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1533	27/08/2020	CA	M I B DE VASCONCELOS - COSMÉTICOS	31.121.572/0001-52
1534	27/08/2020	CA	FARMÁCIA DIARIAMENTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	05.240.070/0011-02
1535	27/08/2020	CA	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA	21.868.895/0003-12
1536	27/08/2020	CA	FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI	29.186.223/0001-77
1537	27/08/2020	CA	FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	15.161.670/0001-67
1538	27/08/2020	CA	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLÍNICA NABUCO LOPES LTDA	41.184.961/0026-39
1539	27/08/2020	CA	PLASTICHAPA INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA	28.477.167/0001-67
1540	27/08/2020	CA	DANILLI MOREIRA DE MACEDO CONSULTÓRIO PSICOPEDAGÓGICO	24.004.190/0001-83
1541	31/08/2020	LO	SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA	04.811.849/0001-04
1542	31/08/2020	LO	CEREALLE TECNOLOGIA EM ALIMENTOS S.A	06.280.632/0002-13
1543	01/09/2020	AA	SEDURB	10.408.839/0001-17
1544	01/09/2020	LO	CLARO SA	40.432.544/0102-90
1545	01/09/2020	LS	GOLF CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	17.588.045/0001-21
1546	08/09/2020	LP	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.	10.656.452/0001-80
1547	08/09/2020	AA	BOECKMANN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	04.226.525/0001-09
1548	08/09/2020	LI	IMPÉRIO NOBRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	37.876.404/0001-53
1549	09/09/2020	LS	FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP	29.250.823/0001–57
1550	09/09/2020	CA	PAULO SÉRGIO BEZERRA DA SILVA	781.143.734-15
1551	15/09/2020	LP	NORDEPE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI	34.885.857/0001-58
1552	17/09/2020	LS	MARINA BEIRA RIO LTDA	00.962.726/0001-05
1553	21/09/2020	LO	MASTER POSTO LTDA	08.349.534/0001-30
1554	22/09/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10.408.839/0001-17
1555	25/09/2020	LI	MRV MD TODODIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA	28.942.328/0001-46
1556	28/09/2020	LO	TACIANA DA SILVA ALVES	13.197.812.000-110
1557	28/09/2020	LO	NASCIMENTO E SILVA COMÉRCIO DE GLP	07.675.455/0001-56
1558	28/09/2020	LO	CLÍNICA VETERINÁRIA HOUSE PET LTDA	35.427.711/0001-21
1559	29/09/2020	AA	MRV MD TODO DIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA	28.942.328.0001-46
1560	30/09/2020	LP	POSITIVO AVALIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	10.811.667/0001-28

AA – Autorização Ambiental	LP – Licença Prévia	LI – Licença de Instalação
LP/LI – Licença Prévia e de Instalação	LS – Licença Simplificada	LS – Licença Simplificada
AAS – Autorização Ambiental de Supressão	LO – Licença de Operação	CA – Certidão Ambiental

A Licença Ambiental Prévia e de Instalação nº 1491-NULIC/2020, emitida em 01/07/2020 substitui a Licença Ambiental Prévia e de Instalação nº 1490-NULIC/2020, emitida em 25/06/2020.

A Licença Ambiental de Operação n° 1514-NULIC/2020, emitida em 18/08/2020 substitui a Licença Ambiental de Operação n° 1476, emitida em 17/06/2020.

A Licença Ambiental de Operação n° 1541-NULIC/2020, emitida em 31/08/2020 substitui a Licença Ambiental de Operação n°1495, emitida em 10/07/2020.

Paulista, 08 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:ECC48DDD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais concedidas por esta secretaria no período referente ao 4º trimestre do ano de 2020, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019 de 18 de dezembro de 2019.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - 4º Trimestre 2020				
Nº DA LICENÇA	**EMISSÃO**	**TIPO**	**EMPRESA/EMPREENDEDOR**	**CNPJ/CPF**
1561	01/10/2020	LO	AUTO POSTO MR LTDA	16.701.964/0001-05
1562	01/10/2020	LO	DIAGNÓSTICOS DA AMERICA S/A	61.486.650/1020-08
1563	01/10/2020	LO	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	04.539.279/0174-55
1564	07/10/2020	LI	ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04
1565	08/10/2020	LO	ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA	03.599.865/0001-04
1566	08/10/2020	AA	MRV MD TODODIA CONSTRUÇÕES SPE LTDA	
1567	08/10/2020	AA	TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.	09.625.762/0001-58
1568	13/10/2020	CA	ALMED FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	13.661.254/0001-00
1569	13/10/2020	LP	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0001-52
1570	13/10/2020	CA	ROMA SOLUÇÕES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	18.638.942/0001-65
1571	13/10/2020	CA	REFRASA SERVIÇOS LTDA	69.906.667/0001-54
1572	13/10/2020	CA	EXATA REFRATÁRIOS SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	36.582.537/0001-54
1573	13/10/2020	CA	REAL MIX COMÉRCIO VAREJISTA LTDA	00.446.627/0001-70
1574	13/10/2020	CA	E J DA SILVA BEBIDAS E REFEIÇÕES	10.408.713/0001-42
1575	13/10/2020	CA	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1005-09
1576	14/10/2020	CA	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/2121-67
1577	15/10/2020	CA	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PE	35.328.848/0001-29
1578	15/10/2020	CA	CENTRO DO SORRISO ODONTOLOGIA LTDA	20.441.062/0001-46
1579	15/10/2020	CA	RAFAEL ADDOBBATI BARROS ALVES	084.139.834-87
1580	15/10/2020	CA	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/2018-07
1581	15/10/2020	CA	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/1965-36
1582	15/10/2020	CA	ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	42.591.651/2215-81
1583	16/10/2020	CA	BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A	13.574.594/0431-62
1584	16/10/2020	CA	CS NET INFORMATICA LTDA	12.738.529/0001-96
1585	16/10/2020	CA	LOJAS LE BISCUIT S/A	16.233.389/0083-00
1586		CA	IMPÉRIO MÓVEIS E ELETRO LTDA	
1587	19/10/2020	LS	RM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	35.805.413/0001-28
1588	19/10/2020	LS	RM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	35.805.413/0001-28
1589	22/10/2020	AAS	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.	10.656.452/0001-80
1590	22/10/2020	LO	AUTO POSTO IMPÉRIO COMBUSTÍVEIS LTDA	21.777.239/0001-42
1591	22/10/2020	LO	IMPÉRIO NOBRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	37.876.404/0001-53
1592	04/11/2020	LS	PLASTICHAPA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA- EPP	28.477.167/0001-67
1593	04/11/2020	LP	FRISABOR ALIMENTOS LTDA	09.574.645/0001-02
1594	06/11/2020	CA	CAP ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA	12.335.119/0001-02
1595	10/11/2020	LI	ACLF DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E PARTICIPAÇÃO LTDA	27.702.723/0001-99
1596	10/11/2020	CA	ALBA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	021.550.684-76
1597	12/11/2020	LO	ZUMMI COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	70.209.861/0001-60
1598	12/11/2020	CA	CARLITO COSTA BEBER COMÉRCIO DE CHOCOLATES	21.581.725/0001-90
1599	12/11/2020	CA	T A RESTAURANTE LTDA	33.825.207/0001-54
1600	12/11/2020	CA	T A RESTAURANTE LTDA	22.109.035/0001-04
1601	12/11/2020	CA	LOJAS RENNER S/A	92.754.738/0362-72
1602	12/11/2020	CA	PONTTI WEB LTDA	20.755.929/0001-38
1603	13/11/2020	CA	ROSATEX DO NORDESTE PRODUTOS SANEANTES LTDA	05.642.147/0001-07
1604	13/11/2020	LI	FRISABOR ALIMENTOS LTDA	09.574.645/0001-02
1605	16/11/2020	LP	SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.453.428/0001-67
1606	16/11/2020	LI	ATACADÃO S.A.	75.315.333/0001-09
1607	16/11/2020	LO	ATACADÃO S.A.	75.315.333/0001-09
1608	18/11/2020	LO	NOVO RIO TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	18.124.083/0001-96
1609	18/11/2020	AAS	SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.453.428/0001-67
1610	19/11/2020	AA	SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.453.428/0001-67
1611	19/11/2020	LS	JARDIM MOTO PEÇAS LTDA-ME	00.563.631/0001-19
1612	23/11/2020	LI	INCORPORADORA AURORA SPE LTDA	18.521.320/0001-52
1613	23/11/2020	CA	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1671-07
1614	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1615	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1616	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1617	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1618	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1619	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1620	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1621	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1622	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1623	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1624	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1625	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1626	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1627	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1628	24/11/2020	AA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.408.839/0001-17
1629	25/11/2020	CA	V. LUCIA DE VASCONCELOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	14.064.477/0001-45

1630	25/11/2020	LO	CEP IMAGEM LTDA	01.710.406/0001-20
1631	26/11/2020	LS	CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	01.757.266/0001-46
1632	27/11/2020	LO	OFTALMAX HOSPITAL DE OLHOS LTDA	02.166.836/0004-39
1633	01/12/2020	LO	ARLA BRASIL INDÚSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	10.689.013/0004-16
1634	02/12/2020	CA	VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP	25.452.166/0001-70
1635	10/12/2020	CA	FRISABOR ALIMENTOS LTDA	09.574.645/0001-02
1636	10/11/2020	LS	CICLOFRIO LTDA	05.753.794/0001-88
1637	10/11/2020	LO	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.	61.486.650/0960-08
1638	11/12/2020	LO	ROSATEX DO NORDESTE PRODUTOS SANEANTES LTDA	05.642.147/0001-07
1639	10/12/2020	LI	SANTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	15.453.428/0001-67
1640	10/12/2020	AA	ACLF EMPREENDIMENTO LTDA	
1641	10/12/2020	AA	ACLF EMPREENDIMENTO LTDA	
1642		LO	ACLF AURORA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	
1643	14/12/2020	LI	LOTEAMENTO BOSQUE DO JANGA SPE LTDA	23.870.414/0001-77
1644	17/12/2020	CA	POSTO MARIA FARINHA LTDA	00.626.575/0001-14
1645	17/12/2020	CA	BARBOSA E MATOS LTDA EPP	08.220.012/0001-33
1646	18/12/2020	LO	FRI-SABOR ALIMENTOS LTDA	09.574.645/0001-02
1647	22/12/2020	CA	SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	22.902.694/0098-18
1648	23/12/2020	AA	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	10.656.452/0012-32
1649	23/12/2020	CA	UNIDOIS COMUNICAÇÃO EIRELI	29.267.112/0001-95
1650	28/12/2020	LI	INPAR PROJETO 71 SPE LTDA	09.033.785/0001-73
1651	28/12/2020	LS	CABANGA IATE CLUBE DE PERNANBUCO	08.962.326/0002-92
1652	29/12/2020	CA	DIAS & LEMOS COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	05.968.438/0001-81
1653	29/12/2020	LO	MD PAULISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	14.778.993/0001-31
1654	30/12/2020	LI	LOTEAMENTO BOSQUE DO JANGA SPE LTDA	23.870.414/0001-77

AA – Autorização Ambiental	LP – Licença Prévia	LI – Licença de Instalação
LP/LI – Licença Prévia e de Instalação	LS – Licença Simplificada	LS – Licença Simplificada
AAS – Autorização Ambiental de Supressão	LO – Licença de Operação	CA – Certidão Ambiental

A Licença Ambiental de Instalação nº 1564-NULIC/2020, emitida em 07/10/2020 substitui a Licença Ambiental de Instalação nº 1440-NULIC/2020, emitida em 07/04/2020.
A Licença Ambiental de Instalação nº 1606-NULIC/2020, emitida em 16/11/2020 substitui a Licença Ambiental de Instalação nº 1467-NULIC/2020, emitida em 14/05/2020.
A Licença Ambiental de Instalação nº 1654-NULIC/2020, emitida em 30/12/2020 substitui a Licença Ambiental de Instalação nº 1643-NULIC/2020, emitida em 14/12/2020.

Paulista, 08 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:D63A75AF

